

**Jerónimo
Martins**

20

20

Relatório de Governo da Sociedade

Governo da Sociedade

Parte I – Informação Sobre Estrutura Accionista, Organização e Governo da Sociedade.....	3
Secção A - Estrutura Accionista.....	3
Subsecção I - Estrutura de Capital.....	3
Subsecção II - Participações Sociais e Obrigações Detidas	5
Secção B - Órgãos Sociais e Comissões	7
Subsecção I - Assembleia Geral.....	7
A. Composição da Mesa da Assembleia Geral	7
B. Exercício do Direito de Voto.....	7
Subsecção II - Administração e Supervisão (Conselho de Administração)	9
A. Composição	9
B. Funcionamento.....	26
C. Comissões no Seio do Conselho de Administração e Administrador-Delegado	28
Subsecção III – Fiscalização (Comissão de Auditoria).....	31
A. Composição	31
B. Funcionamento.....	33
C. Competências e Funções.....	33
Subsecção IV - Revisor Oficial de Contas	34
Subsecção V - Auditor Externo.....	34
Secção C - Organização Interna	36
Subsecção I - Estatutos	36
Subsecção II - Comunicação de Irregularidades	36
Subsecção III - Controlo Interno e Gestão de Riscos.....	36
Subsecção IV - Apoio ao Investidor.....	42
Subsecção V - Sítio de Internet	44
Secção D - Remunerações.....	47
Subsecção I - Competência para a Determinação	47
Subsecção II - Comissão de Remunerações / Comissão de Vencimentos	47
Subsecção III - Estrutura das Remunerações	48
Subsecção IV - Divulgação das Remunerações	53
Subsecção V - Acordos com Implicações Remuneratórias	57
Subsecção VI - Planos de Atribuição de Acções ou Opções sobre Acções (“Stock Options”)	57
Secção E - Transacções com Partes Relacionadas.....	58
Subsecção I - Mecanismos e Procedimentos de Controlo	58
Subsecção II - Elementos Relativos aos Negócios.....	60
Parte II – Avaliação do Governo Societário.....	61
1. Identificação do Código de Governo das Sociedades Adoptado.....	61
2. Análise do Cumprimento do Código do Governo das Sociedades Adoptado.....	61
3. Outras Informações	69

Parte I – Informação Sobre Estrutura Accionista, Organização e Governo da Sociedade

Secção A - Estrutura Accionista

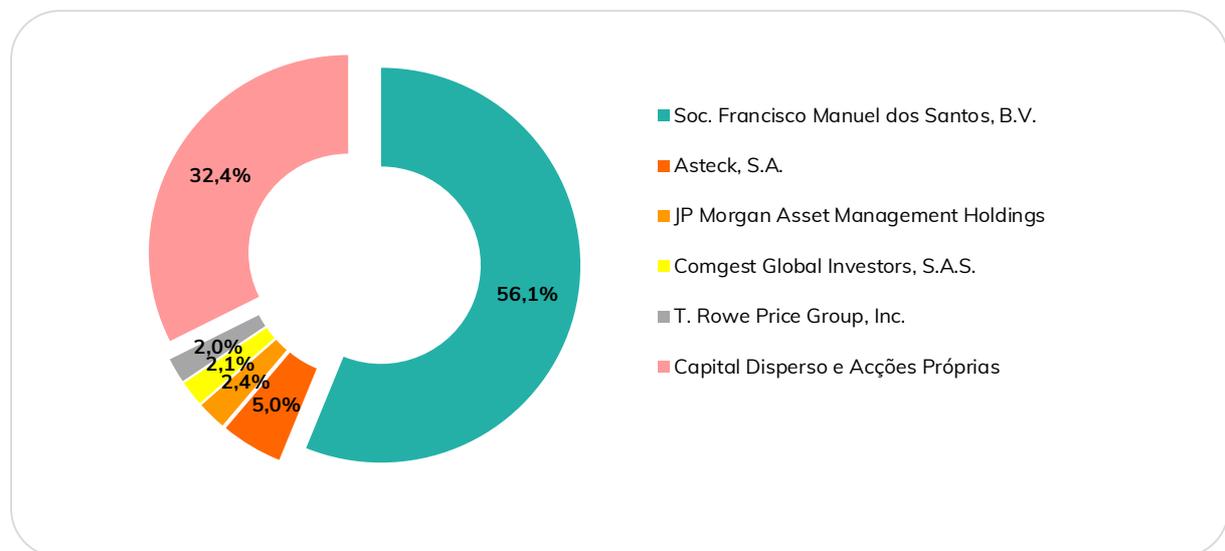
Subsecção I - Estrutura de Capital

1. Estrutura de Capital (Capital Social, Número de Acções, Distribuição do Capital Pelos Accionistas, etc), Incluindo Indicação das Acções Não Admitidas à Negociação, Diferentes Categorias de Acções, Direitos e Deveres Inerentes às Mesmas e Percentagem de Capital que Cada Categoria Representa (Art. 245.º-A, n.º 1, al. a) do Código dos Valores Mobiliários - CVM)

O capital social da Sociedade é de 629.293.220 euros, está integralmente subscrito e realizado e é dividido em seiscentos e vinte e nove milhões duzentos e noventa e três mil duzentas e vinte acções, no valor nominal de um euro cada uma.

Todas as acções são ordinárias, não existem diferentes categorias de acções, estando todas as acções admitidas à negociação no mercado de cotações oficiais da Euronext Lisbon.

A distribuição do capital da Sociedade é a seguinte, com referência a 31 de Dezembro de 2020*:



* De acordo com as últimas comunicações efectuadas pelos titulares de participações qualificadas à Jerónimo Martins, SGPS, S.A. até à referida data assumindo-se, salvo informação disponibilizada em contrário ao emitente, que o número de acções detidas é igual ao número de direitos de voto detidos. Ver ponto 7.

2. Restrições à Transmissibilidade das Acções, Tais Como Cláusulas de Consentimento Para a Alienação, ou Limitações à Titularidade de Acções (Art. 245.º-A, n.º 1, al. b) CVM)

As acções de Jerónimo Martins são livremente transmissíveis, não existindo restrições à respectiva transmissibilidade.

3. Número de Acções Próprias, Percentagem de Capital Social Correspondente e Percentagem de Direitos de Voto a Que Corresponderiam as Acções Próprias (Art. 245.º-A, n.º 1, al. a) CVM)

A Sociedade mantém em carteira 859 mil acções próprias, adquiridas em 1999 ao preço médio de 7,06 euros por acção (preço ajustado pela renominalização do capital social), e representativas de 0,14% deste, que corresponderia a igual percentagem dos direitos de voto.

4. Acordos Significativos de Que a Sociedade Seja Parte e Que Entrem Em Vigor, Sejam Alterados ou Cessem em Caso de Mudança de Controlo da Sociedade Na Sequência de uma Oferta Pública de Aquisição, Bem Como os Efeitos Respectivos, Salvo se, Pela Sua Natureza, a Divulgação dos Mesmos For Seriamente Prejudicial Para a Sociedade, Excepto se a Sociedade for Especificamente Obrigada a Divulgar Essas Informações Por Força de Outros Imperativos Legais (Art. 245.º-A, n.º 1, al. j) CVM)

Não existem acordos significativos (incluindo contratos de financiamento) de que a Sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição.

5. Regime a Que se Encontre Sujeita a Renovação ou Revogação de Medidas Defensivas, em Particular Aquelas que Prevejam a Limitação do Número de Votos Susceptíveis de Detenção ou de Exercício Por um Único Accionista de Forma Individual ou em Concertação com Outros Accionistas

Não foram adoptadas quaisquer medidas que tenham por efeito exigir pagamentos ou a assunção de encargos pela Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança de composição do Órgão de Administração e que sejam susceptíveis de prejudicar a livre transmissibilidade das acções e a livre apreciação pelos accionistas do desempenho dos titulares do Órgão de Administração, ou que prevejam a limitação do número de votos susceptíveis de detenção ou de exercício por um único accionista de forma individual ou em concertação com outros accionistas.

6. Acordos Parassociais Que Sejam do Conhecimento da Sociedade e Possam Conduzir a Restrições em Matéria de Transmissão de Valores Mobiliários ou de Direitos de Voto (Art. 245.º-A, n.º 1, al. g) CVM)

No seguimento da comunicação relativa a participação qualificada efectuada à Sociedade, em 2 de Janeiro de 2012, foi a mesma informada da existência de acordo parassocial relativo ao exercício do direito de voto, nos seguintes termos:

“Mais se informa que, em conformidade com o disposto no Artigo 21.º, n.º 2, alíneas b) e c), do Código dos Valores Mobiliários, a Sociedade Francisco Manuel dos Santos, SGPS, S.A.[*] domina a Sociedade Francisco Manuel dos Santos B.V., por poder exercer os correspondentes direitos de voto nos termos de acordo parassocial.

De harmonia com o estabelecido no Artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, mormente na alínea b) do seu n.º 1, por força do sobredito acordo parassocial, os direitos de voto inerentes às acções de Jerónimo Martins, SGPS, S.A. objecto da compra e venda anteriormente mencionada permanecem imputados à Sociedade Francisco Manuel dos Santos, SGPS, S.A.[*]”.

A Sociedade desconhece, contudo, a existência de eventuais restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

* Denominação social alterada em 2015 para “Sociedade Francisco Manuel dos Santos, SGPS, S.E.”.

Subsecção II - Participações Sociais e Obrigações Detidas

7. Identificação das Pessoas Singulares ou Colectivas que, Directa ou Indirectamente, São Titulares de Participações Qualificadas (Art. 245.º-A, n.º 1, als. c) e d) CVM e art. 16.º CVM), com Indicação Detalhada da Percentagem de Capital e de Votos Imputável e da Fonte e Causas de Imputação

Os titulares de participações qualificadas, calculadas nos termos do n.º 1 do Artigo 20.º CVM, com base na totalidade das acções de acordo com a alínea b) do n.º 3 do Artigo 16.º CVM, a 31 de Dezembro de 2020, são identificados na tabela abaixo.

Lista dos Titulares de Participações Qualificadas a 31 de Dezembro de 2020*

(De acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do Artigo 8 do Regulamento da CMVM n.º 5/2008)

Accionista	N.º de Acções detidas	% Capital	N.º Direitos de Voto	% dos Direitos de Voto
Sociedade Francisco Manuel dos Santos, SGPS, S.E. Através da Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V.	353.260.814	56,14%	353.260.814	56,14%
Heerema Holding Company Inc. Através da Sociedade Asteck, S.A.	31.464.750	5,00%	31.464.750	5,00%
JP Morgan Asset Management Holdings Através de Fundos de Investimento por si geridos	14.815.917	2,35%	14.815.917	2,35%
De entre os quais, através de JP Morgan Investment Management	n.a. **	n.a. **	n.a. **	2,04%
Comgest Global Investors, S.A.S.	12.983.594	2,06%	12.983.594	2,06%
T. Rowe Price Group, Inc. Através de T. Rowe Price International Ltd	12.821.174	2,04%	12.694.305	2,02%

* Fonte: Últimas comunicações efectuadas pelos titulares de participações qualificadas à Jerónimo Martins, SGPS, S.A. até à referida data.

** Informação não disponibilizada ao emitente.

8. Indicação Sobre o Número de Acções e Obrigações Detidas por Membros dos Órgãos de Administração e De Fiscalização

(De acordo com o disposto no n.º 5 do Art. 447.º CSC)

Conselho de Administração

Membros do Conselho de Administração	Posição em 31.12.19		Acréscimos no exercício		Diminuições no exercício		Posição em 31.12.20	
	Acções	Obrigações	Acções	Obrigações	Acções	Obrigações	Acções	Obrigações
Pedro Manuel de Castro Soares dos Santos	274.805	-	-	-	-	-	274.805	-
Andrzej Szlęzak	-	-	-	-	-	-	-	-
António Pedro de Carvalho Viana-Baptista	-	-	-	-	-	-	-	-
Artur Stefan Kirsten	-	-	-	-	-	-	-	-
Pertencente a sociedade de que é Administrador (al. d) do n.º 2 do Art. 447.º C.S.C.) ¹	353.260.814	-	-	-	-	-	353.260.814	-
Clara Christina Streit	800	-	-	-	-	-	800	-
Elizabeth Ann Bastoni	-	-	-	-	-	-	-	-
Francisco Manuel Seixas da Costa	-	-	-	-	-	-	-	-
José Manuel da Silveira e Castro Soares dos Santos	20.509	-	-	-	-	-	20.509	-
Pertencente a sociedade de que é Administrador (al. d) do n.º 2 do Art. 447.º C.S.C.) ¹	353.260.814	-	-	-	-	-	353.260.814	-
María Ángela Holguín Cuéllar	-	-	-	-	-	-	-	-
Sérgio Tavares Rebelo	-	-	-	-	-	-	-	-

¹ Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V.; Ver ponto 20.

Revisor Oficial de Contas

O Revisor Oficial de Contas, Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A. confirmou não deter quaisquer acções ou obrigações, em 31 de Dezembro de 2020, e não ter realizado, durante 2020, transacções com quaisquer títulos de Jerónimo Martins, SGPS, S.A..

9. Poderes Especiais do Órgão de Administração, nomeadamente no que Respeita a Deliberações de Aumento de Capital (Art. 245.º-A, n.º 1, al. i) CVM), com Indicação, Quanto a Estas, da Data em Que Lhe Foram Atribuídos, Prazo Até ao Qual Aquela Competência Pode Ser Exercida, Limite Quantitativo Máximo do Aumento do Capital Social, Montante Já Emitido ao Abrigo da Atribuição de Poderes e Modo de Concretização dos Poderes Atribuídos

Qualquer aumento de capital carece de deliberação prévia da Assembleia Geral de accionistas.

10. Informação Sobre a Existência de Relações Significativas de Natureza Comercial entre os Titulares de Participações Qualificadas e a Sociedade

Face à política que tem vindo a ser seguida pela Sociedade sobre este tema, não se realizaram quaisquer negócios entre a Sociedade e os Titulares de Participação Qualificada ou entidades que com estes estejam em qualquer relação, fora das condições normais de mercado.

Não existem relações significativas de natureza comercial entre a Sociedade e Titulares de Participação Qualificada.

Secção B - Órgãos Sociais e Comissões

Subsecção I - Assembleia Geral

A. Composição da Mesa da Assembleia Geral

11. Identificação e Cargo dos Membros da Mesa da Assembleia Geral e Respectivo Mandato (Início e Fim)

No dia 11 de Abril de 2019 foram eleitos, para o triénio 2019-2021, Abel Bernardino Teixeira Mesquita e Nuno de Deus Pinheiro, como Presidente da Mesa da Assembleia Geral e Secretário, respectivamente.

B. Exercício do Direito de Voto

12. Eventuais Restrições em Matéria de Direito de Voto, Tais Como Limitações ao Exercício do Voto Dependente da Titularidade de um Número ou Percentagem de Acções, Prazos Impostos Para o Exercício do Direito de Voto ou Sistemas de Destaque de Direitos de Conteúdo Patrimonial (Art. 245.º-A, n.º 1, al. f) CVM)

A Sociedade e o seu Conselho de Administração valorizam particularmente os princípios da livre transmissibilidade das acções e da livre apreciação pelos accionistas do desempenho dos titulares do Órgão de Administração.

Assim, o Art. 24.º dos Estatutos da Sociedade estabelece a regra de que a cada acção corresponde um voto.

Nesta linha, a Sociedade não estabeleceu mecanismos que tenham por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto de cada acção ordinária, designadamente não estão estatutariamente atribuídos direitos especiais a accionistas ou previstos limites ao exercício do direito de voto, nem existe nenhuma regra estatutária especial sobre sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial.

De igual forma, a presença na Assembleia Geral não se encontra condicionada à detenção de um número mínimo de acções.

De acordo com o Art. 26.º dos Estatutos da Sociedade, a Assembleia Geral poderá funcionar em primeira convocatória, desde que se ache presente ou representado mais de 50% do capital social.

Participação em Assembleia Geral

Nos termos do disposto no Código dos Valores Mobiliários e no Art. 23.º dos Estatutos da Sociedade, puderam participar e votar, nas reuniões da Assembleia Geral, os accionistas que reuniram as seguintes condições:

- i. Na Data de Registo, correspondente às 00:00 horas (GMT) do quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia, eram titulares de acções da Sociedade que lhes conferiam pelo menos um voto;
- ii. Até ao final do dia anterior ao da Data de Registo, declararam, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao respectivo intermediário financeiro a sua intenção de participar na reunião;
- iii. Até ao final do dia da Data de Registo, o respectivo intermediário financeiro enviou ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral informação sobre o número de acções registadas em nome do referido accionista na Data de Registo.

Participação em Assembleia Geral à Distância

A Sociedade implementou meios adequados para a participação dos seus accionistas na Assembleia Geral à distância, registando-se a realização de duas Assembleias Gerais da Sociedade em 2020, as quais tiveram lugar exclusivamente por meios telemáticos, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do Art. 377.º CSC, considerando a situação pandémica causada pela doença Covid-19, e tendo em atenção quanto se encontra disposto nas “Recomendações no âmbito da realização de Assembleias Gerais” publicadas pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em 20 de Março de 2020.

Os accionistas que declararam querer participar nas reuniões da Assembleia Geral, tiveram que indicar um endereço electrónico, para onde a Sociedade remeteu a ligação (“link”) para a sessão telemática em causa, e um código individual de participação do accionista, o qual serviu para complementar a sua identificação no início de cada reunião.

Voto por Correspondência

De acordo com o número três do Art. 25.º dos Estatutos, é ainda admitido o voto por correspondência. Estatutariamente, os votos por correspondência contam para a formação do quórum constitutivo da Assembleia Geral e cabe ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar a sua autenticidade e regularidade, bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação. Em caso de presença do accionista ou do seu representante na Assembleia Geral, considera-se revogado o voto por correspondência emitido.

Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas depois da data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.

A Sociedade disponibiliza no seu sítio institucional um modelo para o exercício do direito de voto por correspondência.

Como os seus estatutos são omissos nesta matéria, a Sociedade fixou em 48 horas antes da realização da Assembleia Geral o prazo para a recepção do voto por correspondência, acolhendo e, de certa forma, indo mais longe do que o disposto na recomendação da CMVM sobre esta matéria.

Voto por Meios Electrónicos

A Sociedade reconhece também que a utilização de meios informáticos potencia o exercício dos direitos dos accionistas e, nesse sentido, adopta, desde 2006, os mecanismos adequados para que estes possam votar por meios electrónicos nas Assembleias Gerais tendo, não obstante, procedido em 2020 a algumas alterações nos procedimentos que, para o efeito, vinha a implementar, tendo tais procedimentos sido divulgados nas convocatórias emitidas e no seu sítio institucional na internet.

Assim, os accionistas que pretenderam exercer o seu direito de voto por esta via tiveram que o manifestar, em devido tempo, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, através do endereço electrónico assembleiageral@jeronimo-martins.com. Na referida manifestação de interesse, os accionistas tiveram que indicar um endereço de correio electrónico, para o qual, subsequentemente, foi enviado um código identificador a referir na mensagem de correio electrónico, com que o accionista pôde exercer o seu direito de voto.

13. Indicação da Percentagem Máxima dos Direitos de Voto Que Podem Ser Exercidos Por Um Único Accionista ou Por Accionistas Que Com Aquele Se Encontrem em Alguma das Relações do n.º 1 do Art. 20.º CVM

A Sociedade não definiu regras que estabeleçam que não sejam contados direitos de voto acima de certo número, quando emitidos por um só accionista ou por accionistas com ele relacionados.

14. Identificação das Deliberações Accionistas Que, Por Imposição Estatutária, Só Podem Ser Tomadas Com Maioria Qualificada, Para Além Das Legalmente Previstas e Indicação Dessas Maiorias

Não existe nenhuma regra estatutária especial sobre quóruns deliberativos.

Subsecção II - Administração e Supervisão (Conselho de Administração)

A. Composição

15. Identificação do Modelo de Governo Adoptado

A Sociedade adoptou o modelo de governo Anglo-Saxónico correspondente à modalidade prevista na alínea b) do Art. 278.º CSC em que a administração e fiscalização da Sociedade se encontram estruturadas através de um Conselho de Administração, que compreende a Comissão de Auditoria, e um Revisor Oficial de Contas.

16. Regras Estatutárias Sobre Requisitos Procedimentais e Materiais Aplicáveis à Nomeação e Substituição dos Membros do Conselho de Administração (Art. 245.º-A, n.º 1, al. h) CVM). Política de Diversidade.

O Art. 1.º do Regulamento do Conselho de Administração da Sociedade prevê que este órgão tenha a composição que venha a ser deliberada em Assembleia Geral nos termos previstos no número um do Art. 12.º do Pacto Social, sendo presidido pelo respectivo Presidente, escolhido em Assembleia Geral.

O número três do Art. 9.º do referido Regulamento do Conselho de Administração prevê que em caso de morte, renúncia ou impedimento, temporário ou definitivo, de qualquer dos seus membros, o Conselho de Administração procederá à cooptação, cabendo à Comissão de Auditoria, se tal não ocorrer no prazo de 60 dias a contar da falta, designar o substituto.

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do Art. 289.º CSC, as propostas para a eleição dos Administradores (e demais órgãos sociais) indicaram as qualificações profissionais e as actividades profissionais exercidas, nos últimos cinco anos, das pessoas cuja eleição foi proposta pelos accionistas da Sociedade. Tais elementos constituíram fundamentação suficiente a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo, à função a desempenhar pelos referidos candidatos.

Política de Diversidade

No ordenamento jurídico-societário português cabe exclusivamente aos accionistas a competência para seleccionar e designar ou eleger os membros dos órgãos de administração e de fiscalização das sociedades comerciais.

Assim sendo, uma vez que os accionistas não se confundem com a Sociedade, não se afigura que a esta seja juridicamente possível definir ou aplicar uma política de diversidade nos moldes previstos na al. r), do n.º 1, do Art. 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 89/2017, de 28 de Julho.

Isto não significa, porém, que na selecção dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade (respectivamente, Conselho de Administração e Comissão de Auditoria), os accionistas não tenham vindo a aplicar critérios de diversidade que procuram combinar os atributos individuais de cada um dos membros, como a independência, a integridade, a experiência e a competência, com as especificidades da Sociedade, designadamente o seu modelo de governo, a sua dimensão, a sua estrutura accionista e o seu modelo de negócio.

Pode-se mesmo continuar a afirmar que, na actual composição do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria, os accionistas mantiveram a salvaguarda da diversidade de género, a diversidade

etária, a diversidade de habilitações e a diversidade de antecedentes profissionais, conforme se pode verificar dos pontos 1.3.1. do Capítulo I, e dos pontos 17 a 19, e 26 do Capítulo IV deste Relatório.

Faz-se ainda referência ao Plano para a Igualdade (de género), divulgado pela Sociedade a 15 de Setembro de 2020, onde se encontram definidos, nomeadamente, os objectivos a prosseguir pela Sociedade a este respeito, quais as medidas concretas a implementar, quem é responsável pela sua implementação, e quais os indicadores a serem utilizados para mensuração do respectivo atingimento.

A Sociedade tem, assim, por adoptados os aludidos critérios e requisitos de diversidade através da sua enunciação no presente documento, e da sua aprovação por parte do Conselho de Administração e pelos seus accionistas.

17. Composição do Conselho de Administração, com Indicação do Número Estatutário Mínimo e Máximo de Membros, Duração Estatutária do Mandato, Número de Membros Efectivos, Data da Primeira Designação e Data do Termo de Mandato de Cada Membro

Nos termos dos Estatutos, o Conselho de Administração é composto por um mínimo de sete e um máximo de onze membros, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de três anos. Ao longo do ano de 2020, o Conselho teve a composição indicada abaixo, contando actualmente com dez membros efectivos, eleitos em Assembleia Geral realizada em 11 de Abril de 2019 para o triénio 2019-2021:

Pedro Manuel de Castro Soares dos Santos

- Presidente do Conselho de Administração desde 18 de Dezembro de 2013
- Administrador-Delegado
- Primeira designação em 31 de Março de 1995
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2021

Andrzej Szlęzak

- Administrador Não-Executivo
- Primeira designação em 10 de Abril de 2013
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2021

António Pedro de Carvalho Viana-Baptista

- Administrador Não-Executivo Independente
- Primeira designação em 9 de Abril de 2010
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2021

Artur Stefan Kirsten

- Administrador Não-Executivo
- Primeira designação em 9 de Abril de 2010 (cessação de mandato em Fevereiro de 2011)
- Nova designação em 9 de Abril de 2015
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2021

Clara Christina Streit

- Administrador Não-Executivo Independente
- Primeira designação em 9 de Abril de 2015
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2021

Elizabeth Ann Bastoni

- Administrador Não-Executivo Independente
- Primeira designação em 11 de Abril de 2019
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2021

Francisco Manuel Seixas da Costa

- Administrador Não-Executivo Independente
- Primeira designação em 10 de Abril de 2013
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2021

José Manuel da Silveira e Castro Soares dos Santos

- Administrador Não-Executivo, nomeado pela Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V., nos termos do n.º 4 do Artigo 390.º C.S.C.
- Primeira designação em 31 de Março de 1995 (cessação de mandato em 29 de Junho de 2001)
- Nova designação em 15 de Abril de 2004 (cessação de mandato em 9 de Abril de 2015)
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2021

María Ángela Holguín Cuéllar

- Administrador Não-Executivo Independente
- Primeira designação em 11 de Abril de 2019
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2021

Sérgio Tavares Rebelo

- Administrador Não-Executivo Independente
- Primeira designação em 10 de Abril de 2013
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2021

18. Distinção dos Membros Executivos e Não Executivos do Conselho de Administração e, Relativamente aos Membros Não Executivos, Identificação dos Membros Que Podem Ser Considerados Independentes

A Sociedade procura um equilíbrio na composição do Conselho de Administração através da integração de Administradores Não-Executivos e de Administradores Independentes a par do Administrador Executivo, no âmbito de delegação de competências, encontrando-se efectuada supra, no n.º 17, para onde se remete, a respectiva discriminação. O critério de distinção utilizado pela Sociedade coincide com o da Recomendação 2005/162/CE, da Comissão da União Europeia, de 15 de Fevereiro de 2005, considerando-se Administradores Executivos aqueles que sejam encarregados da gestão corrente e, ao contrário, Administradores Não-Executivos aqueles que o não sejam.

O Conselho de Administração integra, assim, Administradores Não-Executivos, em particular Administradores Independentes dotados de um conjunto de competências técnicas diversificadas, redes de contactos e ligações com entidades nacionais e internacionais que permitem enriquecer e otimizar a gestão da Sociedade numa óptica de criação de valor e de adequada defesa dos interesses de todos os seus accionistas e restantes stakeholders, o que assegura uma efectiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da actividade dos restantes membros do Conselho de Administração.

Como se retira do n.º 17, o número de Administradores Não-Executivos da Sociedade é actualmente de 9, o qual a Sociedade reputa de adequado considerando os termos em que, como descrito no n.º 21 infra, se encontra efectuada a delegação de poderes a favor do Administrador-Delegado, a implementação de uma estrutura de apoio ao mesmo, e a instituição de um Mecanismo de Coordenação dos Trabalhos dos Administradores Não-Executivos, os quais permitem assegurar com eficiência as funções que se lhes encontram cometidas, atendendo à dimensão da Sociedade e aos riscos inerentes à actividade desta.

De acordo com os princípios pelos quais a Sociedade se rege, embora os Administradores respondam perante todos os accionistas por igual, a independência da actuação do Conselho de Administração face a estes é ainda reforçada pela existência de Administradores Independentes.

De acordo com as Recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades do IPCG (2018 revisto em 2020), doravante referidas como “Recomendações IPCG 2020”, e atendendo ao disposto na recomendação III.4, que estabelece os critérios da avaliação da independência feita pelo órgão de administração, são considerados Administradores Independentes António Viana Baptista, Clara Christina Streit, Elizabeth Ann Bastoni, Francisco Seixas da Costa, María Ángela Holguín Cuéllar e Sérgio Rebelo.

De notar que os Administradores Clara Christina Streit, Elizabeth Ann Bastoni e Sérgio Rebelo são igualmente membros da Comissão de Auditoria, ficando, assim, sujeitos aos critérios de independência previstos no n.º 5 do Art. 414.º CSC, os quais são cumpridos. Qualquer dos membros da Comissão de

Auditoria cumpre também as regras de incompatibilidade previstas no Art. 414.º-A, n.º 1 CSC com excepção da prevista na alínea b).

Sendo o número de independentes de acordo com os critérios supra explanados de 6, de entre um total de 10 Administradores, afigura-se cumprida a recomendação III.4 (Recomendações IPCG 2020).

19. Qualificações Profissionais e Outros Elementos Curriculares Relevantes de Cada Um dos Membros do Conselho de Administração

Pedro Soares dos Santos, de nacionalidade portuguesa, ingressou, em 1983, na Direcção de Operações do Pingo Doce. Em 1985, integrou o Departamento de Vendas e Marketing da Igló/Unilever e, cinco anos mais tarde, assume funções como Director Adjunto das Operações Recheio. Em 1995, é nomeado Director-Geral desta Companhia. Entre 1999 e 2000, assume a responsabilidade pelas operações na Polónia e no Brasil. Em 2001, passa também a ser responsável pelas operações da área de Distribuição em Portugal. É Administrador de Jerónimo Martins, SGPS, S.A. desde 31 de Março de 1995, sendo Administrador-Delegado desde 9 de Abril de 2010 e Presidente do Conselho de Administração desde 18 de Dezembro de 2013.

Andrzej Szlęzak tem nacionalidade polaca e é licenciado em Filologia Inglesa e em Direito pela Adam Mickiewicz University em Poznan, Polónia, tendo sido aprovado no exame judicial em 1981 e admitido na Chamber of Legal Advisors (Poznan Chapter) em 1994. Em 1979, iniciou o seu percurso académico na referida universidade, no qual obteve os graus de doutoramento e pós-doutoramento ("Habilitation Doctor") em Direito, em 1985 e 1992, respectivamente. Em 1994, foi-lhe atribuído o cargo de Professor da Adam Mickiewicz University (Law School) que exerceu até 1996. Actualmente é Professor na Warsaw School of Social Sciences and Humanities. Em 1991, juntou-se à sociedade de advogados Soltysinski, Kawecki & Szlęzak ("SK&S"), da qual se tornou sócio em 1993 e sócio senior em 1996. Durante a sua prática na SK&S prestou aconselhamento jurídico em numerosas transacções de privatização e reestruturação em diversos sectores da economia polaca (principalmente em projectos de M&A, societário e greenfield). Desde 1999, tem sido árbitro no Tribunal Arbitral na Câmara do Comércio Polaca (KIG) em Varsóvia, exercendo actualmente funções de Deputy Chairman do Board de Arbitragem deste Tribunal. Tem igualmente sido nomeado como árbitro em diversos processos (nacionais e internacionais) perante a ICC International Court of Arbitration em Paris e em processos ad hoc conduzidos de acordo com as regras de arbitragem UNCITRAL. É ainda autor de várias publicações, incluindo em língua estrangeira, nas áreas de direito civil, comercial e arbitragem. É Administrador Não-Executivo da Sociedade, desde 10 de Abril de 2013.

António Viana-Baptista tem nacionalidade portuguesa, é licenciado em Economia pela Universidade Católica Portuguesa (1980), possui Pós-Graduação em Economia Europeia pela Universidade Católica Portuguesa (1981) e MBA pelo INSEAD (Fontainebleau, 1983). Entre 1985 e 1991, foi Sócio (Principal Partner) da McKinsey & Co. nos escritórios de Madrid e Lisboa. Entre 1991 e 1998, exerceu o cargo de Administrador no Banco Português de Investimento. Entre 1998 e 2002, foi Chairman e CEO da Telefónica International. Entre 2002 e 2006, foi Presidente Executivo (Chairman & CEO) da Telefónica Móviles S.A. Entre 2006 e 2008, foi Presidente Executivo (Chairman & CEO) da Telefónica España. Entre 2000 e 2008, foi membro Não-Executivo do Conselho de Administração da Portugal Telecom. Entre 2011 e 2016 foi CEO do Crédit Suisse AG para Espanha e Portugal, mantendo-se actualmente como consultor desta instituição. É Administrador Não-Executivo da Semapa, SGPS, S.A. e da Atento, S.A., acumulando também funções de Administrador da Alter Venture Partners G.P., SARL. Foi membro da Comissão de Auditoria da Sociedade nos mandatos 2010-2012, e 2013-2015. É Administrador Não-Executivo da Sociedade desde 9 de Abril de 2010.

Artur Stefan Kirsten tem nacionalidade alemã e obteve o seu mestrado em Economia e Informática, entre 1981 e 1986, na FernUniversität Hagen e na Georg-August-Universität Göttingen. Em 1991, obteve o seu Doutoramento (Dr. rer. pol.), ao que se seguiu o Stanford Executive Program na Graduate School of Business da Universidade de Stanford, na Califórnia. Desde 1995, lecciona em diferentes universidades alemãs e no estrangeiro. Em 2001, foi nomeado Professor Catedrático na Westfaelische University em Gelsenkirchen. Foi, entre 2011 e 2018, Director Financeiro (CFO) da Vonovia SE (anteriormente denominada "Deutsche Annington SE") onde desempenhou igualmente funções como membro do Conselho de Gestão desde 1 de Janeiro de 2011. Foi membro do Conselho de Administração da Sociedade no período compreendido entre Abril de 2010 e Fevereiro de 2011 e é actualmente membro do Conselho de Administração da Sociedade Francisco Manuel dos Santos BV. Os seus cargos anteriores foram como Administrador-Delegado (CEO) da

Majid Al Futtaiim Group LLC, uma sociedade de promoção imobiliária com negócios focados no imobiliário, retalho e empreendimentos nos Emirados, e como Director Financeiro (CFO) da Metro AG e da ThyssenKrupp AG na Alemanha. É Administrador Não-Executivo da Sociedade, desde 9 de Abril de 2015.

Clara Christina Streit tem dupla nacionalidade, norte-americana e alemã, e tem um Mestrado em Administração de Empresas pela Universidade de St. Gallen, na Suíça. É professora assistente nas Universidades Nova e Católica de Lisboa e Administradora Não-Executiva independente em várias empresas europeias. Começou a sua carreira como Consultora na McKinsey & Company de onde saiu em 2012 como Senior Partner, após mais de 20 anos de experiência como conselheira de instituições financeiras. De 2013 a 2017, assumiu funções como membro do Conselho de Supervisão e Presidente da Comissão de Nomeações da companhia de seguros holandesa Delta Lloyd N.V.. Foi Administradora e membro da Comissão de Nomeações e Remunerações do Bank Vontobel AG, desempenhando actualmente esses cargos na Vontobel Holding AG. É, desde 2013, membro do Conselho de Supervisão da empresa imobiliária alemã Vonovia SE (anteriormente denominada "Deutsche Annington SE"). Entre Maio de 2015 e Abril de 2018 assumiu funções como membro do Conselho de Administração, da Comissão de Controlo Interno, Risco e Governo da Sociedade e da Comissão de Recursos Humanos e de Nomeações da empresa Unicredit S.p.A, sediada em Milão. Em 2017, foi nomeada membro do Conselho de Supervisão, do Comité de Risco, e do Comité de Nomeações e Corporate Governance do NN Group, N.V. e, em 2019, foi nomeada membro do Conselho de Supervisão da Deutsche Börse AG. É Administradora Não-Executiva da Sociedade, desde 9 de Abril de 2015.

Elizabeth Ann Bastoni tem nacionalidade norte-americana, possui um bacharelato em artes pelo Providence College e uma licenciatura em Literatura da Civilização Francesa da Universidade de Sorbonne, em Paris. Iniciou a sua carreira em Paris em 1989 na KPMG em Prática Tributária Internacional onde desempenhou vários cargos, incluindo o de Senior Manager em Business Development. Entre 1998 e 2003, foi Responsável Global de Remunerações, Benefícios e Programas para Expatriados na Lyonnaise des Eaux a nível global. Antes de se juntar à The Coca-Cola Company em 2015, ocupou cargos directivos na área de RH do Grupo Thales, com sede em Paris. Da The Coca-Cola Company transitou para a Carlson, onde desempenhou funções como Responsável de Recursos Humanos e Comunicação. Foi membro do Conselho de Administração da Carlson Wagonlit Travel e Administradora Não-Executiva do Grupo Rezidor Hotel desde 2011. É Presidente do Conselho de Administração da Bastoni Consulting Group LLC, Administradora da Société BIC, Presidente do Conselho de Administração da Limeade, Inc. e Presidente da Comissão de Remunerações e Nomeações da Limeade Inc. Foi Presidente da Comissão de Vencimentos do Grupo Jerónimo Martins entre 2016 e 2018. É Administradora Não-Executiva da Sociedade desde 11 de Abril de 2019.

Francisco Seixas da Costa tem nacionalidade portuguesa, é licenciado em Ciências Sociais e Políticas pela Universidade Técnica de Lisboa. Inicia a sua carreira diplomática em 1975 como diplomata do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Entre 1995 e 2001, foi Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, tendo tido várias funções oficiais, entre outras, negociador português do Tratado de Amesterdão, de 1995 a 1997, Coordenador português da negociação do quadro financeiro plurianual da UE, de 1997 a 1999, e Presidente do Conselho de Ministros do Mercado Interno da União Europeia, em 2000. De 2001 a 2002 foi Embaixador, Representante permanente junto das Nações Unidas, em Nova Iorque, e de 2002 a 2004 foi Embaixador, Representante permanente de Portugal junto da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa, em Viena. Entre 2004 e 2008, foi Embaixador no Brasil, em Brasília e, entre 2009 e 2013, foi Embaixador em França e Representante Permanente junto da UNESCO (desde 2012), em Paris. Desde 2013, é membro do Conselho Consultivo da Fundação Calouste Gulbenkian e membro do Conselho Consultivo Estratégico da Mota-Engil, SGPS, S.A.. Desde 2014, é docente da Universidade Autónoma de Lisboa. Em Abril de 2016, foi eleito Administrador e membro da Comissão de Nomeações e Retribuições da EDP Renováveis e, em 2017, foi nomeado membro do Conselho Geral Independente da RTP – Rádio e Televisão de Portugal, S.A.. É Presidente do Conselho Fiscal da Tabaqueira II, S.A.. É colunista e colaborador de diversas publicações e autor de várias obras sobre questões internacionais e de segurança. É Administrador Não-Executivo da Sociedade, desde 10 de Abril de 2013.

José Soares dos Santos, de nacionalidade portuguesa, é licenciado em Biologia Marinha pela Universidade Clássica de Lisboa em 1986, com formação executiva no IMD (1995) e em Harvard (1997), é também membro Alumni de Stanford (2000). É membro do Conselho de Administração da Sociedade Francisco Manuel dos Santos SGPS, S.E., desde 2001, e Presidente Executivo da Sociedade Francisco Manuel dos

Santos B.V., desde a sua fundação. Foi membro do Conselho de Administração da Jerónimo Martins, SGPS, S.A., de 1995 a 2001 e de 2004 a 2015. É Presidente da Unilever Fima, Lda., da Gallo Worldwide, Lda. e da JMDB Representação e Distribuição de Marcas Lda., desde 1995.

Administrador Executivo e Curador da Fundação Francisco Manuel dos Santos, desde 2009. É presidente do Oceanário de Lisboa, S.A. desde Setembro de 2015, e Presidente do Conselho de Curadores e Conselho de Administração da Fundação Oceano Azul, desde Dezembro de 2016. É Presidente da Movendo Capital B.V., desde 2017. É Administrador Não-Executivo da Sociedade, nomeado pela Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V., desde 11 de Abril de 2019.

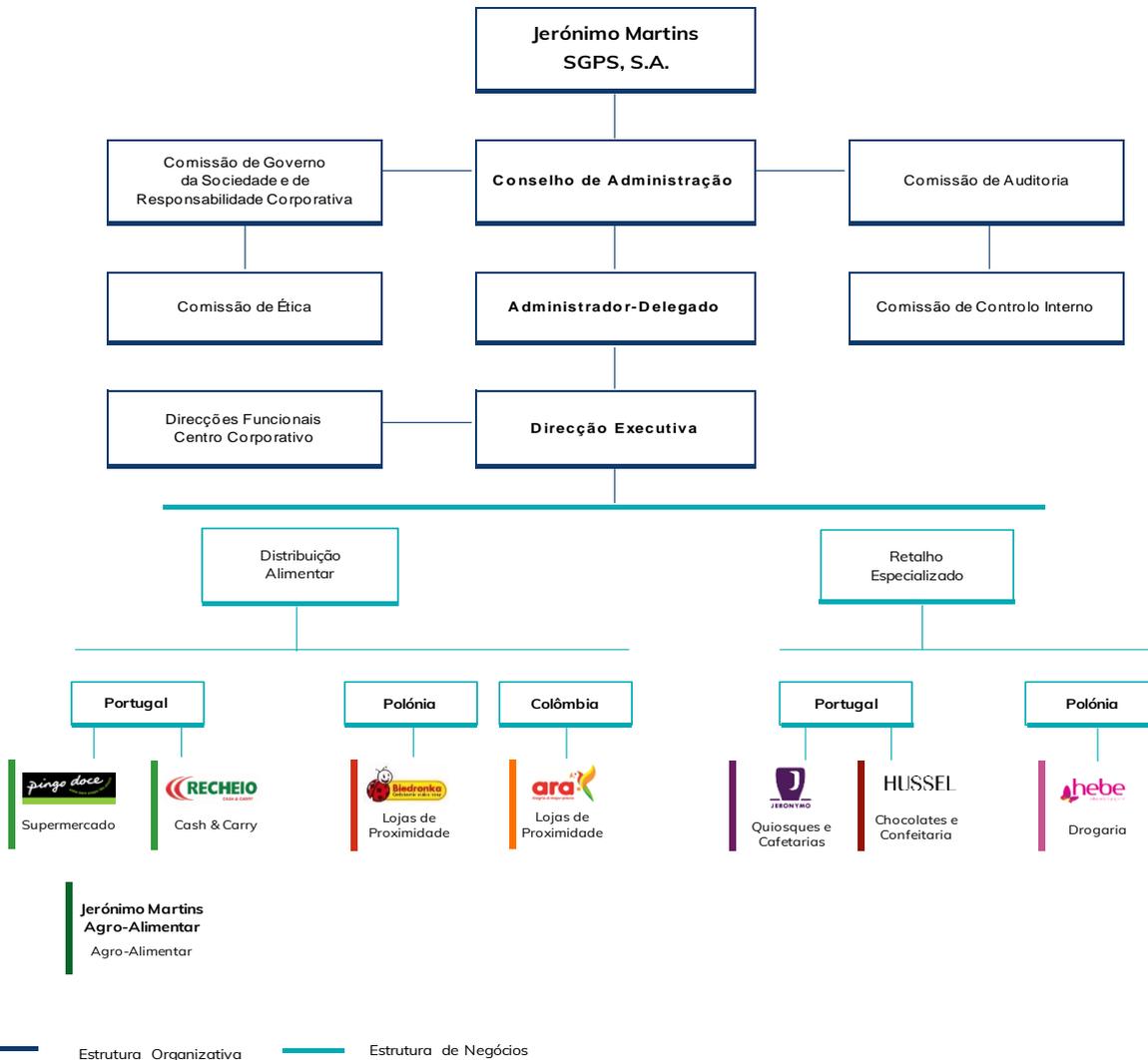
María Ángela Holguín Cuéllar tem nacionalidade colombiana, é licenciada em Ciências Políticas da Universidade de los Andes. Possui ainda uma especialização em Administração e Gestão Pública pela mesma universidade e uma especialização em Diplomacia e Estratégia do Centre d' Études Diplomatiques et Stratégie. Nas últimas duas décadas de experiência no sector público e privado ocupou cargos importantes no governo colombiano, incluindo na Presidência da República, no Ministério dos Negócios Estrangeiros e no Gabinete do Procurador-Geral da Colômbia. Como parte da sua vasta experiência profissional no campo das relações diplomáticas, ocupou, entre outros, o cargo de Ministra dos Negócios Estrangeiros da Colômbia (2010-2018) e Vice-Ministra (1998), Embaixadora e Representante Permanente das Nações Unidas (2004-2006) e embaixadora da Colômbia na Venezuela (2002-2004). Desempenhou igualmente o cargo de Directora Regional para a América Latina da Worldview International Foundation (2000-2002) e de Representante na Argentina do CAF – Banco de Desenvolvimento da América Latina (2008-2010). Para além disso, foi Coordenadora para a Colômbia na IADB Assembly e na Inter-American Investment Corporation (1997), e Directora Executiva da Conferência Regional para a Infância na América Latina (1997). É membro do Conselho de Supervisão da New World Investments B.V. (sociedade que integra o Grupo). É Administradora Não-Executiva da Sociedade desde 11 de Abril de 2019.

Sérgio Tavares Rebelo tem nacionalidade portuguesa, é licenciado em Economia pela Universidade Católica Portuguesa. Tem um M.Sc. em Investigação Operacional pelo Instituto Superior Técnico, bem como um M.A. e um Ph.D. em Economia pela University of Rochester. Iniciou a sua carreira académica como assistente na Universidade Católica Portuguesa, em 1981. Em 1988, ingressa como Assistant Professor of Finance na Northwestern University, passando a Associate Professor of Finance, em 1991. Entre 1992 e 1997, é Associate Professor do Department of Economics da University of Rochester e, desde Julho de 1997, é Tokai Bank Distinguished Professor of International Finance, na Kellogg School of Management, da Northwestern University. Publica, desde 1982, inúmeros artigos e livros na área da economia e finanças. Desde Abril de 2012, é Membro do Advisory Council to the Global Markets Institute na Goldman Sachs e, entre 2015 e 2018, assumiu funções como Administrador Não-Executivo da Integrated DNA Technologies. É actualmente Presidente da Comissão de Auditoria da Sociedade. É Administrador Não-Executivo da Sociedade, desde 10 de Abril de 2013.

20. Relações Familiares, Profissionais ou Comerciais, Habituais e Significativas, dos Membros do Conselho de Administração com Accionistas a Quem Seja Imputável Participação Qualificada Superior a 2% dos Direitos de Voto

Membro do Órgão de Administração	Tipo de Relação	Titular de Participação Qualificada
Artur Stefan Kirsten	Administrador	Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V.
José Soares dos Santos	Presidente Executivo	Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V.

21. Organogramas Relativos à Repartição de Competências Entre os Vários Órgãos Sociais, Comissões e/ou Departamentos da Sociedade, Incluindo Informação Sobre Delegações de Competências, em Particular no Que se Refere à Delegação da Administração Quotidiana da Sociedade



Presidente do Conselho de Administração

O Presidente do Conselho de Administração, de acordo com o Regulamento do Conselho de Administração, para além da representação institucional da Sociedade, desempenha funções de especial responsabilidade na direcção das respectivas reuniões, no acompanhamento da execução das deliberações tomadas por este Órgão, na participação nas reuniões das restantes comissões emanadas do Conselho de Administração e na definição da estratégia global da Sociedade.

Delegação de Poderes e Coordenação de Administradores Não Executivos

O Conselho de Administração, mediante deliberação, delegou em um Administrador-Delegado diversas competências no âmbito da gestão corrente da Sociedade, o qual, nesses termos, pode:

- gerir os negócios sociais e efectivar as operações relativas ao objecto social, compreendidas no âmbito da sua gestão corrente, enquanto sociedade gestora de participações sociais;
- representar a Sociedade, em juízo e fora dele, propor e contestar quaisquer acções, e comprometer-se em arbitragens, podendo, para o efeito, designar mandatários, assim como transigir, confessar e desistir das mesmas;

- c. contrair empréstimos e outras operações financeiras, no mercado financeiro nacional ou estrangeiro, emitir valores mobiliários representativos de dívida no âmbito da competência do Conselho de Administração e aceitar a fiscalização das entidades mutuantes, sempre até ao montante de €50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros) e com integral respeito pelo disposto nos Estatutos da Sociedade;
- d. decidir sobre a prestação, pela Sociedade, de apoio técnico e financeiro, incluindo através da concessão de empréstimos às sociedades de cujas acções, quotas ou partes sociais seja, no todo ou em parte, titular;
- e. decidir sobre a alienação ou locação de bens móveis ou imóveis, incluindo acções, quinhões, quotas e obrigações, e em geral sobre a realização de quaisquer desinvestimentos, até ao montante de €50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros) ou, independentemente de tal limite, quando tal alienação ou locação se encontre prevista nos Planos de Médio e Longo Prazo, conforme definido *infra*, aprovados pelo Conselho de Administração;
- f. decidir sobre a aquisição ou tomada em locação de quaisquer bens móveis ou imóveis, incluindo acções, quinhões, quotas e obrigações, e em geral sobre a realização de quaisquer investimentos, até ao montante de €50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros), ou, independentemente de tal limite, quando tal aquisição ou tomada em locação se encontre prevista em Planos de Médio e Longo Prazo, conforme definido *infra*, aprovado pelo Conselho de Administração;
- g. designar as pessoas a propor às Assembleias Gerais das sociedades referidas na alínea d) supra, para preenchimento de cargos nos respectivos órgãos sociais, indicando aquelas a quem caberá exercer funções executivas;
- h. aprovar políticas e normas transversais às sociedades do Grupo Jerónimo Martins, tais como manuais de procedimentos, regulamentos e ordens de serviço, *maxime* no que diz respeito a (i) Recursos Humanos, (ii) Controlo Operacional, (iii) Segurança Alimentar e Controlo de Qualidade e (iv) Reporte e Investimentos;
- i. aprovar os planos de expansão respeitantes às actividades de cada uma das áreas de negócio, bem como das sociedades do Grupo não abrangidas em áreas de negócios;
- j. aprovar a estrutura orgânica das sociedades do Grupo;
- k. decidir as instruções ou orientações a dar pela Sociedade às administrações das sociedades suas subsidiárias, quanto às matérias referidas nesta delegação de poderes, nos termos e com observância do disposto na lei aplicável.

Para efeitos do disposto na delegação de poderes, consideram-se como previstos nos Planos de Médio e Longo Prazo, (entendidos estes como planos de actividades, de investimentos e projecções financeiras a três anos), as aquisições, alienações, investimentos ou desinvestimentos cujo montante não exceda em mais de 10% a respectiva rubrica constante desses Planos.

Em 2020, manteve-se em funções a Direcção Executiva, órgão consultivo que, conforme referido no ponto 29, tem como objectivo fundamental coadjuvar o Administrador-Delegado nas funções que lhe forem delegadas pelo Conselho, no âmbito da gestão corrente dos negócios que constituem o objecto social da Sociedade.

Contudo, o Conselho de Administração retém, nos termos do respectivo Regulamento Interno, poderes sobre as matérias estratégicas de gestão do Grupo, em particular as que se prendem com a definição de políticas gerais da Sociedade e da estrutura empresarial do Grupo e as que, devido à sua importância e natureza especiais, podem impactar substancialmente a actividade deste último.

Para além dos poderes delegados, cabe ainda ao Administrador Delegado: submeter ao Conselho de Administração, para deliberação, os planos consolidados de médio e longo prazo do Grupo Jerónimo Martins e das áreas de negócio que o integram, acompanhados do seu parecer, incluindo planos de actividades, de investimentos e projecções financeiras a três anos (“planos de médio e longo prazo”); os orçamentos, incluindo as metas financeiras do exercício seguinte, do Grupo Jerónimo Martins e das áreas de negócio que o integram; dos documentos de prestação de contas e os resultados consolidados do Grupo Jerónimo Martins e de cada uma das áreas de negócio que o integram; a realização de investimentos não abrangidos pela delegação de poderes.

Ao Administrador-Delegado estão também vedadas as matérias a que se refere o n.º 4 do Art. 407.º CSC.

Para além dos poderes sobre matérias estratégicas para a gestão do Grupo, o Conselho de Administração exerce um controlo efectivo na orientação da vida societária ao procurar sempre informar-se devidamente e ao assegurar a supervisão da gestão da Sociedade, encontrando-se implementados mecanismos nesse sentido.

Neste contexto, em cada reunião do Conselho de Administração, o Administrador-Delegado apresenta informação relativa à actividade desenvolvida pela Sociedade desde a última reunião, disponibilizando-se para prestar os esclarecimentos complementares que os Administradores Não-Executivos entendam necessários. Em 2020, toda a informação solicitada pelos Administradores Não-Executivos foi completa e tempestivamente fornecida pelo Administrador-Delegado.

Adicionalmente, e considerando que o Administrador-Delegado é, simultaneamente, Presidente do Conselho de Administração, foi aprovado por deliberação do dito Conselho um Mecanismo de Coordenação dos Trabalhos dos Administradores Não-Executivos da Sociedade.

Tal Mecanismo explicita que os membros do Conselho de Administração que não integrem uma Comissão Executiva ou que não sejam Administradores-Delegados mantêm responsabilidade, nos termos fixados pelo Art. 407.º, n.º 8 CSC, pela vigilância sobre a actuação da Comissão Executiva ou dos Administradores-Delegados e, bem assim, pelos prejuízos causados por actos ou omissões destes, quando, tendo conhecimento de tais actos ou do propósito de os praticar, não provoquem a intervenção do Conselho de Administração para tomar as medidas adequadas.

A actividade de supervisão e fiscalização dos Administradores Não-Executivos é também exercida no seio das Comissões Especializadas, e grupos de trabalho da Sociedade em que aqueles participem e nos órgãos societários das sociedades subsidiárias de que façam parte.

Ainda nos termos de tal Mecanismo, os Administradores-Delegados ou o Presidente da Comissão Executiva, consoante aplicável, bem como os Administradores a quem tenha sido atribuído um encargo especial ao abrigo do Art. 407.º, n.ºs 1 e 2 CSC, deverão:

- a) sempre que tal se mostre necessário, prestar aos Administradores com funções não executivas informação relevante relativamente à execução dos poderes que lhes tenham sido delegados ou do encargo especial que lhes tenha sido atribuído;
- b) satisfazer, em prazo razoável, qualquer pedido de informação que lhes seja submetido por qualquer dos Administradores com funções não executivas, para efeitos do desempenho das respectivas funções, devendo a referida informação ser igualmente disponibilizada aos demais membros do Conselho de Administração.

Prevê-se no dito Mecanismo que os Administradores com funções não executivas possam realizar reuniões *ad hoc*, por iniciativa de quaisquer dois deles, cabendo a respectiva convocatória ao Secretário da Sociedade (que da mesma dará conhecimento ao Presidente do Conselho de Administração), nos termos previstos no Regulamento do Conselho de Administração.

Com vista a permitir uma participação independente e informada dos Administradores com funções não executivas nas reuniões do Conselho de Administração ou nas reuniões das Comissões Especializadas, de grupos de trabalho ou de Órgãos Societários de sociedades de que façam parte, atrás referidos, prevê o Mecanismo competir ao Secretário da Sociedade disponibilizar-lhes a agenda definitiva dos trabalhos e a respectiva documentação preparatória nos termos e com observação dos prazos previstos no Regulamento do Conselho de Administração.

Compete ainda ao Secretário da Sociedade, de acordo com o Mecanismo implementado, diligenciar pela remessa aos Administradores que o solicitem de cópia das actas da Direcção Executiva, bem como de quaisquer actas dos Órgãos Sociais ou das Comissões Especializadas criadas pelo Conselho de Administração, e prestar-lhes, no âmbito das suas competências, quaisquer informações respeitantes a deliberações do Conselho de Administração e da Comissão Executiva ou a quaisquer decisões dos Administradores-Delegados.

Informação mais detalhada sobre a evolução dos negócios do Grupo, do seu desempenho e respectiva posição, incluindo informações sobre questões ambientais, sociais e questões relativas aos trabalhadores,

à igualdade entre mulheres e homens, à não-discriminação e ao respeito dos direitos humanos é divulgada nos Capítulos 1 (“O Grupo Jerónimo Martins”), 2 (“Relatório de Gestão – Criação de Valor e Crescimento”) e 5 (“Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor”).

Estrutura Organizativa e Repartição de Competências

Jerónimo Martins, SGPS, S.A. é a *Holding* do Grupo e, como tal, é responsável pelas grandes linhas orientadoras das várias áreas de negócio, bem como por assegurar a coerência entre os objectivos definidos e os recursos disponíveis. Os serviços da *Holding* integram um conjunto de Direcções Funcionais que constituem, simultaneamente, áreas de apoio ao Centro Corporativo e de prestação de serviços às Áreas Operacionais das sociedades do Grupo, nas diferentes geografias em que estas operam.

Em termos operacionais, Jerónimo Martins encontra-se organizada em dois segmentos de negócio: i. Distribuição Alimentar e ii. Retalho Especializado, estando o seu foco maior no primeiro. A Distribuição – Alimentar e o Retalho Especializado - estão, por sua vez, organizados por Áreas Geográficas e Áreas Operacionais (estas com diferentes insígnias e formatos). A Sociedade tem ainda operações na área Agro-Alimentar que servem, essencialmente, de suporte à Distribuição Alimentar, com destaque para Portugal, garantindo o abastecimento e diferenciação em categorias relevantes.

Direcções Funcionais da Holding

À Holding cabe:

- i. a definição e a implementação da estratégia de desenvolvimento do portefólio do Grupo;
- ii. o planeamento e controlo estratégico dos vários negócios e a manutenção da sua consistência com os objectivos globais;
- iii. a definição de políticas financeiras e o respectivo controlo; e
- iv. a definição de políticas de Recursos Humanos, assumindo directamente a implementação da Política de Desenvolvimento de Quadros (*Management Development Policy*).

As Direcções Funcionais da Holding estão organizadas da seguinte forma:

Direcções Funcionais do Centro Corporativo 2020

Assuntos Jurídicos

Carlos Martins Ferreira

Auditoria Interna

Joanna Peschak

Comunicação e Responsabilidade Corporativas

Sara Miranda

Ambiente

Fernando Frade

Relações Institucionais

José A. Nogueira de Brito

Finanças e Privacidade de Dados

Ana Luísa Virgínia

Controlo Financeiro

António Pereira

Fiscalidade

Rita Marques

Operações Financeiras e Seguros

Conceição Carrapeta

Privacidade de Dados

Madalena Mena

Relações com Investidores

Cláudia Falcão

Gabinete do Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado

João Nuno Magalhães

Estratégia

Bruno Trindade

Gestão de Risco

Cláudia Fernandes

Segurança de Informação

Nuno Galveia

Recursos Humanos

Marta Maia

Sistemas de Informação

Nuno Abrantes

Suporte ao Negócio

Comercial/Global Sourcing

José A. Nogueira de Brito

Logística e Supply Chain

Eduardo Brito

Marketing e Consumidor

André Ribeiro de Faria

Qualidade e Desenvolvimento de Marca Própria

Carlos Santos

Qualidade das Operações e Segurança Alimentar

Marta Moreira

Segurança

João Carreira

Ambiente – Define a estratégia ambiental, políticas e procedimentos transversais em todas as geografias onde o Grupo Jerónimo Martins está presente, assegurando o cumprimento dos compromissos assumidos e procurando identificar oportunidades de minimização dos impactos ambientais negativos, directos e indirectos, decorrentes das suas operações e produtos, sobre a cadeia de valor.

Tendo por base a avaliação de riscos ambientais, as tendências, a informação científica disponível e os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pelas Nações Unidas, a estratégia ambiental do Grupo tem como prioridades o combate às alterações climáticas, a protecção da biodiversidade e a correcta gestão de resíduos, estando estabelecidos objectivos, programas e metas específicos no âmbito da gestão de cada uma destas prioridades.

Os principais compromissos e acções desenvolvidas em 2020, bem como os resultados alcançados, podem ser encontrados no Capítulo 5 (“Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor”), destacando-se, no ano:

- Início da implementação das recomendações da Task Force on Climate-related Financial Disclosures (TCFD), com o objectivo de robustecer a identificação e quantificação dos riscos e oportunidades financeiros associados às alterações climáticas;
- Adesão às iniciativas voluntárias New Plastics Economy Global Commitment, Pacto Português para os Plásticos, Pacto Polaco para os Plásticos, Plastic Waste Coalition of Action e act4nature Portugal.

Assuntos Jurídicos – Assegura assistência jurídica permanente à Sociedade, elaborando contratos, pareceres e estudos, assessorando o Conselho de Administração na tomada de decisão, implementando políticas de planeamento de risco e dando apoio às restantes Direcções Funcionais. Assegura ainda a necessária coordenação entre os departamentos jurídicos das sociedades subsidiárias nas diversas jurisdições em que operam.

Em 2020, a Direcção em causa continuou a centrar a sua actividade no acompanhamento da evolução das regras e recomendações societárias, nas diversas operações de reorganização do Grupo e no apoio ao Conselho de Administração e às diversas Direcções Funcionais, entre outras matérias, nos projectos de expansão internacional do Grupo e na contratação de empréstimos de médio e longo prazo com entidades financeiras supranacionais.

Desempenhou ainda um papel activo em matéria de prevenção de litígios, através do aconselhamento jurídico e da formação interna.

Auditoria Interna – Avalia a qualidade e eficácia dos sistemas (operacionais e não operacionais) de controlo interno e de gestão de risco estabelecidos pelo Conselho de Administração, assegurando a sua conformidade com os procedimentos do Grupo, bem como os de cada unidade de negócio, zelando pelo cumprimento da legislação e da regulamentação aplicáveis às respectivas operações.

Esta Direcção reporta hierarquicamente ao Presidente do Conselho de Administração e funcionalmente à Comissão de Auditoria. As actividades desenvolvidas encontram-se referidas no ponto 50.

Comercial/Global Sourcing - Responsável pela definição, coordenação e implementação de estratégia e políticas comerciais globais comuns às várias geografias onde o grupo opera.

Tem como principal missão liderar a coordenação e integração das áreas comerciais das diferentes companhias operacionais na prossecução dos seguintes principais objectivos:

- Actividades de procurement e negociações conjuntas com produtores e fornecedores internacionais de Marcas Próprias, Frescos e Non-Food;
- Promover a partilha de know-how e informação entre as diferentes geografias;
- Incentivar e operacionalizar a inovação comum associada às Marcas Próprias;
- Desenvolvimento de marcas globais (a utilizar por diferentes companhias operacionais do Grupo) em categorias específicas;
- Potenciar e coordenar todas as outras sinergias comerciais entre companhias;
- Harmonizar regras e procedimentos de procurement, selecção de fornecedores e negociação de preços, aplicáveis nas diferentes companhias operacionais do Grupo.

Em 2020, a área de Global Sourcing redefiniu os seus processos internos, reactivando os Comités de Global Sourcing com as áreas de Desenvolvimento de Marcas Próprias de Polónia e Portugal, de periodicidade mensal em Portugal e bimensal na Polónia, assim como o Comité de Importações da Ara, com periodicidade semanal. Adicionalmente, foi estabelecido um plano anual de Tenders Globais de Commodities, com a identificação das categorias, definição de milestones e respectivo timing, em conjunto com as companhias operacionais. Este plano viu a sua implementação iniciar-se no segundo semestre de 2020 e irá prolongar-se durante todo o ano 2021. Com o objectivo de melhorar a comunicação com os responsáveis das direcções comerciais, foi também retomada a Newsletter do Global Sourcing, de periodicidade bimensal.

Comunicação e Responsabilidade Corporativas – Assegura a gestão estratégica da marca Jerónimo Martins e é responsável por preservar e desenvolver o capital reputacional do Grupo. Esta missão é realizada através do diálogo contínuo com os vários stakeholders externos não financeiros e da comunicação dos esforços desenvolvidos pelas Companhias do Grupo na procura do equilíbrio entre prosperidade económica, desenvolvimento social e preservação ambiental nas escolhas e decisões tomadas ao longo da cadeia de valor. Esta Direcção tem também a responsabilidade de promover o alinhamento das mensagens e práticas dos diferentes departamentos e Companhias com os valores e objectivos do Grupo.

Em 2020, e coincidindo com o Dia Mundial da Alimentação, esta Direcção organizou, em Lisboa, a Conferência Dieta Mediterrânica à Portuguesa, que contou com o apoio institucional da Câmara Municipal de Lisboa, da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto e com o patrocínio científico da Direcção-Geral da Saúde. Num ano marcado pela pandemia por Covid-19, esta conferência – que assinalou também os 40 anos do Pingo Doce – foi transmitida em directo nas redes sociais do Grupo. No final dos trabalhos, que tiveram ampla cobertura nos meios de comunicação social, foi apresentada *Juliana*, uma nova marca a integrar o universo Pingo Doce que pretende agregar a oferta alimentar em torno da dieta mediterrânica à portuguesa, com um foco especial nas sopas.

Ao longo do ano foram dinamizadas 14 reuniões dos Comités de Sustentabilidade das várias Companhias e o Grupo concretizou também a adesão à organização internacional Business for Nature e ao act4nature Portugal.

Mais informação sobre os projectos desenvolvidos por esta Direcção na área da Responsabilidade pode ser consultada no Capítulo 5 (“Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor”).

Controlo Financeiro – É responsável pela prestação de informação financeira de suporte à tomada de decisão pelos Órgãos de Governo da Sociedade. Agrega as áreas de Consolidação e Contabilidade, Planeamento e Controlo Financeiro.

A área da Consolidação e Contabilidade prepara a informação financeira consolidada que serve de base ao cumprimento das obrigações legais e estatutárias, e apoia o Conselho de Administração, através da implementação e monitorização das políticas e dos princípios contabilísticos adoptados pelo Grupo.

Procede ainda à supervisão da conformidade do reporte financeiro das diversas sociedades do Grupo com estes normativos, apoiando as Companhias na avaliação contabilística de transacções não usuais, assim como nas operações de reestruturação e expansão.

A área de Planeamento e Controlo coordena e suporta o processo de elaboração das demonstrações financeiras dos Planos Estratégicos que servem de base à tomada de decisão estratégica pelos Órgãos de Governo da Sociedade.

Desenvolve uma função de controlo, monitorizando o desempenho das diferentes unidades de negócio do Grupo e apurando eventuais desvios face aos planos. Deste modo, disponibiliza à Direcção Executiva informações e propostas para assegurar medidas correctivas que permitam alcançar os objectivos estratégicos definidos.

Efectua ainda a avaliação financeira de todos os projectos de investimento relevantes para o Grupo, suportando a Direcção Executiva na sua aprovação e acompanhamento.

Em 2020, deu continuidade à implementação de projectos de reorganização societária, bem como de automação de processos, visando a simplificação organizacional e eficiência administrativa. Atendendo aos impactos da pandemia em curso, acompanhou as medidas de mitigação adoptadas pelas unidades de negócio, para fazer face aos diversos riscos operacionais e financeiros a que o Grupo se encontra exposto.

Manteve o acompanhamento e monitorização do desempenho das unidades de negócio e apoio ao desenvolvimento de planos estratégicos de médio e longo prazo do Grupo, essenciais à recuperabilidade dos activos do Grupo.

Estratégia – Responsável por um conjunto de actividades que visam suportar a tomada de decisões de carácter estratégico, bem como apoiar a sua implementação.

As actividades desenvolvidas podem ser classificadas em três áreas de actuação:

- **Análise estratégica** – compreende a pesquisa e a análise das principais tendências de mercado e de consumidor, bem como o benchmarking dos principais retalhistas a nível mundial e dos principais concorrentes na Polónia, em Portugal e na Colômbia. Procura reforçar a capacidade de resposta do Grupo e suas Companhias a mercados em constante evolução, que requerem uma capacidade de adaptação constante;
- **Gestão de projectos estratégicos** – inclui projectos corporativos de índole multidisciplinar e de abrangência global, bem como projectos no âmbito das Unidades de Negócio, de natureza disruptiva. Assegura o envolvimento dos colaboradores e equipas com mais experiência nos assuntos em estudo e produz reportes regulares de apoio à decisão;
- **Desenvolvimento do portefólio** – engloba análises de oportunidades de desenvolvimento do portefólio do Grupo, onde se incluem, essencialmente, a análise e prospecção de novos mercados e de novas áreas de negócios com potencial de acrescentar valor ao Grupo.

Em 2020, um ano marcado por desafios operacionais e estratégicos, o departamento manteve a sua actividade de gestão de projectos e de análise de oportunidades a médio-longo prazo tendo, adicionalmente, apoiado as diferentes Companhias do Grupo a reagir de forma rápida e eficaz às profundas alterações no contexto de mercado.

Fiscalidade – Presta assessoria em matéria tributária a todas as Sociedades do Grupo, assegurando o cumprimento da legislação em vigor e a optimização, do ponto de vista fiscal, das acções de gestão das unidades de negócio. Proceda, igualmente, à gestão do contencioso fiscal e do relacionamento do Grupo com consultores e advogados externos, bem como com as Autoridades Fiscais.

Em 2020, prestou o suporte técnico necessário em todas as operações de reestruturação societária. Acompanhou as alterações à legislação fiscal em virtude da pandemia Covid-19. Prosseguiu no acompanhamento da implementação nas diversas jurisdições onde o Grupo está presente da nova Directiva comunitária (conhecida por “DAC6”), sobre cooperação administrativa na área da tributação. Adicionalmente, através das associações, nacionais e internacionais, representativas do sector assegurou a defesa dos interesses do Grupo, quer pela colaboração prestada na clarificação e implementação de nova legislação, quer no debate público de novas normas legislativas.

Gestão de Risco – Responsável pela implementação das políticas e procedimentos de gestão de risco do Grupo, bem como pela prestação do necessário suporte aos Órgãos de Governo da Sociedade na identificação dos riscos que possam comprometer a estratégia definida pelo Grupo, assim como os seus objectivos de negócio.

As actividades desenvolvidas na área de Gestão de Risco encontram-se detalhadas nos números 52 a 55 deste Relatório.

Logística e Supply Chain - O seu objetivo é promover a inovação, eficiência e conhecimento em todas as dimensões das Cadeias de Abastecimento, facilitando o desenvolvimento e crescimento das diversas unidades de negócio nas diferentes geografias.

Tendo esta missão em mente, a Direcção continuou a trabalhar em 2020 quatro pilares estratégicos:

- Antecipar, definir e adaptar com cada área de negócio, os modelos da Cadeia de Abastecimento End to End, tendo em conta a previsível evolução de cada mercado;
- Contribuir para a evolução dos modelos de abastecimento dos fornecedores, por forma a que se traduza em melhorias de escala, e ganhos de produtividade na cadeia de valor;
- Construir um modelo de conhecimento e experiência através do desenho de um modelo moderno de infraestrutura física, tecnologicamente avançado;
- Promover e fomentar as boas práticas, e o aumento de sinergias, entre as equipas das diversas geografias.

Marketing e Consumidor - Direcção responsável pela visão estratégica da área de Marketing assente numa perspectiva centrada no cliente, com especial foco na área digital.

É prioridade desta área desenvolver o conhecimento aprofundado dos clientes, de forma a melhorar a experiência que os mesmos têm com cada uma das insígnias do Grupo, recorrendo, para tal, a técnicas e ferramentas na área de *Data e Insights* de cliente e metodologias ágeis para desenhar soluções que permitam estabelecer interações relevantes com os consumidores e que promovam uma melhor experiência nos pontos de contacto.

Em 2020, esta Direcção continuou a desenvolver o projecto da loja-laboratório localizada no campus da Nova SBE, em Carcavelos. Este trabalho traduziu-se na introdução de novos serviços (focados especialmente na área de *Meal Solutions*), assim como na melhoria das soluções de produtividade, segurança e pagamentos. Também este ano começou a transferência de conhecimento e de algumas soluções ali testadas para outras lojas do Grupo. A loja “Pingo Doce & Go Nova” é o primeiro supermercado em Portugal sem caixas de pagamento e tem, entre outras valências, a primeira solução de venda 24/7 baseada em visão por computador (sub-domínio da Inteligência Artificial) na Europa.

Associado à crescente importância dos canais *online* no contexto da pandemia por Covid-19, esta Direcção desenhou uma ferramenta para gestão do catálogo nas plataformas de entrega ao domicílio e um sistema para realização do *picking* em loja para a Biedronka com base na tecnologia utilizada na loja “Pingo Doce & Go Nova”.

Prosseguiu a implementação de ferramentas de *Analytics* para *customer insights* e optimização de sortido, desenvolveu o programa de *data monetization “insight sharing”* com vários fabricantes FMCG’s fornecedores do Grupo, e apoiou as Companhias do Grupo em actividades de Marketing, Comunicação e Digital.

Operações Financeiras – Integra as áreas de Gestão de Risco Financeiro, Gestão de Tesouraria e de Seguros, sendo a actividade da primeira objecto de uma descrição detalhada nos pontos 52 a 55.

A Gestão de Tesouraria tem como responsabilidade gerir a relação com as instituições financeiras que desenvolvem, ou têm potencial para desenvolver, negócio com o Grupo Jerónimo Martins, garantindo que cumprem os critérios estabelecidos para tal, e assegurando igualmente a negociação das melhores condições possíveis para o Grupo. Efectua ainda o planeamento de tesouraria com o objectivo de negociar e implementar, para todas as Companhias do Grupo, as fontes de financiamento mais adequadas à respectiva geração de *cash flow*, ou aplicar os excedentes de modo a maximizar o retorno minimizando o risco.

Grande parte das actividades de tesouraria de Jerónimo Martins está centralizada na *Holding*, sendo esta a estrutura que presta serviços às restantes sociedades do Grupo. São igualmente centralizados nesta direcção os serviços de negociação e gestão das apólices de seguros do Grupo, tendo ainda a responsabilidade pela gestão da relação com os corretores e seguradores que trabalham com o Grupo.

Dando cumprimento às actividades atrás descritas, durante o ano 2020, foi emitida nova dívida, para refinanciamento da entretanto vencida e foi contratado um segundo financiamento com a International Finance Corporation (IFC), membro do World Bank, para a subsidiária colombiana, no âmbito de uma linha especial Covid-19 disponibilizada por esta entidade. Foi ainda contratado um novo financiamento com o Banco Europeu de Investimento (BEI), cujos fundos foram tomados pela Jerónimo Martins Polska, com vista ao financiamento de projectos incorporando componentes de energia e ambiente sustentáveis. No que respeita aos seguros, foi efectuada a renegociação anual, reforçando uma vez mais a abordagem integrada de todas as geografias onde o Grupo opera.

Privacidade dos Dados – Responsável pela definição e implementação das políticas, procedimentos, metodologias e regras relativamente à protecção de dados pessoais em todas as unidades de negócio das diversas geografias onde Jerónimo Martins opera. Garante, igualmente, o relacionamento com as equipas de advogados internos, os Encarregados de Protecção de Dados das diversas sociedades do Grupo, bem como com as autoridades competentes.

Em 2020, a Direcção em causa continuou a centrar a sua actividade na monitorização das actividades de tratamento de dados pessoais, com vista à implementação de controlos adequados, bem como ao acompanhamento de projectos relevantes nesta matéria. Desempenhou ainda um papel activo na comunicação e formação interna sobre esta temática.

Qualidade e Desenvolvimento Marca Própria – Responsável pela definição, planeamento, implementação e controlo das políticas, procedimentos, metodologias e regras nas diversas geografias onde Jerónimo Martins opera, garantindo desta forma a aplicação e transversalidade das melhores práticas nesta área.

Em 2020, as principais actividades desenvolvidas centraram-se:

- na concretização das actividades de controlo dos produtos e fornecedores;
- na revisão da *check-list* de auditoria a fornecedores, com a inclusão de requisitos de *food fraud* e *food defense*;
- na melhoria contínua dos produtos das Marcas Próprias através da reformulação de produtos existentes;
- no controlo anti-fraude e ingredientes Organismos Geneticamente Modificados (OGM) – com a construção de um laboratório de Biologia Molecular;
- na manutenção das certificações em Qualidade e Segurança Alimentar;
- na concretização do processo de roll-out da ferramenta informática Quality Management System (QMS) para todas as geografias;
- na revisão dos *Guidelines* Corporativos para Produtos Marca Própria – Perecíveis, Alimentar e Não Alimentar;
- na continuação da implementação de um programa de melhoria de fornecedores na Colômbia, com o objectivo de aumentar a respectiva produtividade e a segurança alimentar dos produtos fornecidos.

Qualidade das Operações e Segurança Alimentar – Responsável por, nas três geografias, garantir a qualidade e segurança alimentar dos produtos perecíveis e processos, ao longo de toda a cadeia de abastecimento, em todas as suas etapas: produtores e fornecedores, recepção e armazenamento, lojas, cozinhas e fábrica de massa fresca.

Para tal define, planeia, implementa, e controla as políticas, regras e requisitos do Grupo, para produtos e fornecedores, promovendo o alinhamento das estruturas locais e a partilha das melhores práticas, sempre com vista à melhoria contínua da Qualidade e Segurança Alimentar dos seus produtos, e à satisfação dos clientes.

Recursos Humanos – Alicerçada na cultura e valores de Jerónimo Martins, esta área de abrangência corporativa tem por missão definir a estratégia e as políticas globais de recursos humanos e de responsabilidade social interna, que permitam ao Grupo continuar a ser um empregador de referência, actuando ao nível dos principais pilares do ciclo de vida do colaborador – Atracção, Desenvolvimento, Formação, Compensação e Benefícios – zelando pela respectiva implementação e cumprimento de forma sustentável, incluindo a promoção das suas boas práticas, salvaguardando as particularidades das diferentes geografias onde o Grupo opera e as singularidades das suas Companhias.

As actividades desenvolvidas por esta Direcção Funcional, em 2020, encontram-se detalhadas no Capítulo 5 (“Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor”), subcapítulo 8 – Ser um Empregador de Referência.

Relações com Investidores – Responsável pela comunicação com os investidores – accionistas ou não, institucionais e privados, nacionais e estrangeiros – bem como com os analistas que elaboram pareceres e formulam recomendações relativas ao título Jerónimo Martins. É igualmente da responsabilidade desta Direcção a coordenação de todos os assuntos relativos ao relacionamento com a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

As actividades desenvolvidas por esta Direcção Funcional encontram-se detalhadas nos pontos 56 e 58.

Segurança – Responsável pela implementação de uma estratégia de segurança com a finalidade de garantir a protecção dos colaboradores, dos clientes, dos valores e dos activos do Grupo. Neste âmbito, a Direcção de Segurança define e coordena os procedimentos em termos de prevenção de segurança de pessoas e património das companhias, intervindo sempre em situações de furtos, roubos e outras actividades ilícitas e/ou violentas perpetradas nas instalações do Grupo.

Em 2020, a actividade de segurança nas três geografias foi afectada parcialmente devido à pandemia por Covid-19. No entanto, foram realizadas auditorias de segurança na Polónia e Colômbia e, em Portugal, foi lançado o plano de auditorias sob a forma de diagnósticos de segurança.

Devido à pandemia por Covid-19, os planos e iniciativas de segurança de 2020 foram objecto de reavaliação, e estendidos a três anos. Foi divulgado o Manual de Vigilância para as lojas, dotando assim os gerentes de loja de uma ferramenta que serve de guia na gestão dos vigilantes, tornando o processo mais eficiente e potenciando aquele recurso.

Segurança de Informação – Responsável pelo planeamento, implementação e manutenção de um sistema de gestão de segurança da informação e de cibersegurança em todas as Companhias do Grupo, assente na gestão de riscos, prevenção, detecção, resposta e recuperação de incidentes.

Reportam a esta Direcção Corporativa os Information Security Officers (ISO) das geografias em que o Grupo opera, bem como o responsável de Segurança Tecnológica. Em conjunto, asseguram a implementação da estratégia de segurança de informação e a conformidade com as Políticas e Normas de Segurança da Informação em vigor. Prestam ainda apoio às respectivas Companhias através da avaliação e mitigação de riscos de cibersegurança de projectos e actividades.

Em 2020 as prioridades de cibersegurança foram ajustadas devido à pandemia Covid-19. Destacam-se as iniciativas de melhoria da segurança nos computadores portáteis, a gestão do risco cibernético dos principais fornecedores, a colaboração com autoridades nacionais de cibersegurança e diversas acções de sensibilização e formação aos colaboradores, focadas no teletrabalho e utilização segura de ferramentas digitais de colaboração.

Sistemas de Informação – Tem como missão assegurar o alinhamento da estratégia de Sistemas de Informação do Grupo com a das diferentes unidades de negócio que incorporam o respectivo portefólio.

Assim, assegura a criação de valor e através da disponibilização e implementação de soluções que promovam a eficácia, eficiência e inovação, suportando o crescimento do portefólio e respectivos negócios de forma sustentável.

Esta Direcção é responsável por definir e implementar a Estratégia Global de Sistemas de Informação do Grupo, por promover a inovação com recurso à tecnologia e por harmonizar e garantir sinergias de sistemas, políticas e processos de gestão de Sistemas de Informação.

Áreas Operacionais

O modelo de organização de Jerónimo Martins tem como principal objectivo assegurar a especialização nos vários negócios do Grupo, através da criação de áreas geográficas e áreas operacionais que garantam a proximidade necessária aos diversos mercados.

O negócio de Distribuição Alimentar está dividido por áreas geográficas – Portugal, Polónia e Colômbia – e, dentro destas, por áreas operacionais. Em Portugal, existem duas áreas operacionais: Pingo Doce (Supermercados) e Recheio (Cash & Carry) que integra também a divisão de Food Service através da Recheio Masterchef (ex-Caterplus). Na Polónia conta com a unidade operacional Biedronka (lojas alimentares) e na Colômbia com a Ara (lojas alimentares).

No portefólio do Grupo encontra-se ainda um segmento de negócio dedicado ao Retalho Especializado, contando em Portugal com as áreas operacionais Jeronymo (cafetarias) e Hussel (lojas de chocolates e confeitaria) e na Polónia com a Hebe (drogarias).

O Grupo tem vindo a efectuar investimentos na área Agro-Alimentar, iniciando actividade em áreas como os Lacticínios, Agro-Pecuária e Aquacultura, com o principal foco na protecção e diferenciação da cadeia de abastecimento das operações de Distribuição Alimentar, essencialmente em Portugal..

B. Funcionamento

22. Existência e Local Onde Pode ser Consultado o Regulamento de Funcionamento do Conselho de Administração

O Regulamento do Conselho de Administração encontra-se disponível no sítio da Sociedade na Internet, no link mencionado no ponto 61 (“Endereços Relevantes”).

23. Número de Reuniões Realizadas e Grau de Assiduidade de Cada Membro do Conselho de Administração às Reuniões Realizadas

O Conselho de Administração, cujas competências se encontram descritas no Art. 13.º do Pacto Social, reúne, pelo menos, quatro vezes por ano, com qualquer um dos seus Administradores a poder fazer-se representar nas reuniões do Conselho por outro Administrador, mediante carta dirigida ao Presidente.

Durante o ano 2020, o Conselho de Administração reuniu sete vezes e em todas as reuniões foram elaboradas as respectivas actas. O número de reuniões anuais deste órgão encontra-se também divulgado no sítio da Sociedade, mencionado no link referido no ponto 62 (“Endereços Relevantes”).

O grau de assiduidade de cada Administrador às referidas reuniões, durante o exercício das respectivas funções, foi o seguinte:

Pedro Soares dos Santos	100%
Andrzej Szlęzak	100%
António Viana-Baptista	100%
Artur Stefan Kirsten	100%
Clara Christina Streit	100%
Elizabeth Ann Bastoni	100%
Francisco Seixas da Costa	100%
José Soares dos Santos	100%
María Ángela Holguín Cuéllar	100%
Sérgio Rebelo	100%

24. Indicação dos Órgãos da Sociedade Competentes Para Realizar a Avaliação de Desempenho dos Administradores Executivos

A avaliação do desempenho dos Administradores Executivos encontra-se cometida à Comissão de Vencimentos, nomeada pela Assembleia Geral (ver infra pontos 66 e seguintes).

Efectivamente, cabe à Comissão de Vencimentos, no âmbito da Política de Remunerações definida, apreciar o desempenho individual e colectivo dos Administradores Executivos, ponderar a sua influência e impacto nos negócios de Jerónimo Martins e aferir o respectivo alinhamento com os interesses de médio e longo prazo da Sociedade.

Conforme referido infra (ver ponto 27), não existem actualmente na Sociedade comissões compostas exclusivamente por Administradores. Não obstante, o desempenho dos Administradores Executivos que integram comissões de composição mista (i.e., composta também por não Administradores) é avaliado, nos mesmos termos já referidos, pela Comissão de Vencimentos.

Por outro lado, todos os anos, em Novembro, a discussão no seio do Conselho de Administração dos planos estratégicos do Grupo e das diferentes áreas de negócio tem inerente a avaliação do desempenho no exercício do Conselho de Administração, das comissões internas existentes, e do seu Administrador Delegado, tendo em conta, não só aspectos qualitativos, por comparação com os planos e orçamento

aprovados, mas também os principais projectos em curso, incluindo os de expansão do portefólio. Esta avaliação do ano é depois complementada aquando da aprovação do Relatório de Gestão e das contas do exercício.

25. Critérios Pré-Determinados Para a Avaliação de Desempenho dos Administradores Executivos

Os critérios pré-determinados para a avaliação dos Administradores Executivos resultam do estabelecido na Política de Remunerações descrita infra no ponto 69.

26. Disponibilidade de Cada um dos Membros do Conselho de Administração, Com Indicação dos Cargos Exercidos em Simultâneo em Outras Empresas, Dentro e Fora do Grupo, e Outras Actividades Relevantes Exercidas pelos Membros Daquela Órgão no Decurso do Exercício

No decurso do exercício, os membros do Órgão de Administração desempenharam também funções em outras sociedades, a saber:

Pedro Soares dos Santos

Administrador da Jerónimo Martins Serviços, S.A.*
Administrador da Jerónimo Martins Polska, S.A.*
Administrador da Jerónimo Martins Drogerie i Farmacja Sp. z o.o.*
Administrador da Jerónimo Martins Colombia, S.A.S.*
Administrador da Recheio, SGPS, S.A.*
Administrador da JMR – Gestão de Empresas de Retalho, SGPS, S.A.*
Administrador da Jerónimo Martins – Agro-Alimentar, S.A.*
Administrador da Jerónimo Martins Inovação, S.A.*
Administrador da Santa Maria Manuela Turismo, S.A.*
Presidente do Conselho de Supervisão da Warta – Retail & Services Investments B.V.*
Presidente do Conselho de Supervisão da New World Investments B.V.*
Administrador da Arica Holding B.V.
Presidente do Conselho de Administração da Sociedade Francisco Manuel dos Santos, SGPS, S.E.
Administrador da Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V.

Andrzej Szlęzak

Presidente do Conselho de Supervisão da Agora, S.A.
Membro do Conselho de Supervisão da Warta – Retail & Services Investments B.V.*

António Viana-Baptista

Administrador (Não-Executivo) da Semapa, SGPS, S.A.
Administrador (Não-Executivo) da Atento, S.A.
Administrador da Alter Venture Partners G.P., SARL

Artur Stefan Kirsten

Presidente do Conselho de Supervisão da Vonovia Finance B.V.
Administrador da Movendo Capital, B.V.
Administrador da Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V.
Director-Geral da Brillant 3333 GmbH
Director-Geral da parabellum.one Beteiligungsgesellschaft mbH

Clara Christina Streit

Administradora (Não-Executiva) da Vontobel Holding AG
Membro do Conselho de Supervisão da Vonovia SE
Membro do Conselho de Supervisão do NN Group N.V.
Membro do Conselho de Supervisão da Deutsche Börse AG

Elizabeth Ann Bastoni

Presidente do Conselho de Administração da Bastoni Consulting Group LLC
Administradora da Soci  t   BIC
Presidente do Conselho de Administra  o da Limeade, Inc.

Francisco Seixas da Costa

Administrador (N  o-Executivo) da Mota-Engil, SGPS, S.A.
Administrador (N  o-Executivo) da EDP Renov  veis, S.A.
Membro da Comiss  o de Nomea  es e Retribui  es da EDP Renov  veis, S.A.
Administrador (N  o-Executivo) da Mota-Engil Engenharia e Constru  es   frica, S.A.
Membro da Comiss  o de Auditoria da Mota-Engil Engenharia e Constru  es   frica, S.A.
Membro do Conselho Geral Independente da RTP – R  dio e Televis  o de Portugal, S.A.
Presidente do Conselho Fiscal da Tabaqueira II, S.A.

Jos   Soares dos Santos

Administrador da Arica Holding B.V.
Presidente do Conselho de Administra  o da Arica – Investimentos, Participa  es e Gest  o, S.A.
Administrador-Delegado da Sociedade Francisco Manuel dos Santos, SGPS, S.E.
Presidente Executivo da Sociedade Francisco Manuel dos Santos B.V.
Presidente do Conselho de Administra  o da Sociedade Francisco Manuel dos Santos II, S.A.
Presidente da Movendo Industries B.V.
Presidente da Movendo Capital B.V.
Presidente do Conselho de Ger  ncia da Unilever Fima, Lda.
Presidente do Conselho de Ger  ncia da Gallo Worldwide, Lda.
Presidente do Conselho de Ger  ncia da JMDB Representa  o e Distribui  o de Marcas, Lda.
Presidente do Conselho de Administra  o da Walk-In Clinics Portugal, S.A.
Presidente da Ocean  rio de Lisboa, S.A.
Presidente do Conselho de Administra  o da Waterventures – Consultoria, Projectos e Investimentos, S.A.
Administrador da REF Eastern European Opportunities Luxembourg S.a.r.l.

Mar  a   ngela Holgu  n Cu  llar

Administradora (N  o-Executiva) da Hoteles Estelar S.A.
Administradora (N  o-Executiva) da Satagro Zomac S.A.S.
Administradora (N  o-Executiva) da Gases del Pacifico S.A.C.
Administradora (N  o-Executiva) da Gases del Norte del Per   S.A.C.
Administradora (N  o-Executiva) da Procafecol S.A.
Membro do Conselho de Supervis  o da New World Investments B.V.*

S  rgio Tavares Rebelo

Membro do Conselho de Supervis  o da Warta – Retail & Services Investments B.V.*
Membro do Conselho de Supervis  o da New World Investments B.V.*

As fun  es exercidas noutras sociedades n  o afectaram a disponibilidade dos Administradores para acompanhar os assuntos da Sociedade, como ali  s decorre do grau de assiduidade constante do ponto 23.

C. Comiss  es no Seio do Conselho de Administra  o e Administrador-Delegado

27. Identifica  o das Comiss  es Criadas no Seio do Conselho de Administra  o, e Local Onde Pode Ser Consultado o Regulamento de Funcionamento

Actualmente – sem preju  zo da Comiss  o de Auditoria referida nos pontos 30 a 33, cujo regulamento se encontra dispon  vel no s  tio da Sociedade na Internet, no *link* mencionado no ponto 61 (“Endere  os Relevantes”) – apenas a Comiss  o de Governo da Sociedade e Responsabilidade Corporativa (CGSRC), referida no ponto 29, conta entre os seus membros, com uma maioria de Administradores da Sociedade, subsumindo-se no conceito de comiss  o interna da sociedade.

* Sociedades que integram o Grupo

Encontram-se ainda criadas outras comissões na Sociedade, integradas por membros do Conselho de Administração e também por outras pessoas que não são Administradores, analisadas no ponto 29.

28. Identificação de Administrador-Delegado

O Conselho de Administração designou um Administrador-Delegado, responsável pela execução das decisões estratégicas tomadas pelo Conselho, de acordo com a respectiva delegação de competências, e uma Direcção Executiva, responsável por coadjuvar o Administrador-Delegado nas funções que lhe foram delegadas pelo Conselho de Administração.

O cargo de Administrador-Delegado é desempenhado por Pedro Soares dos Santos.

29. Indicação das Competências de Cada Uma das Comissões Criadas e Síntese das Actividades Desenvolvidas no Exercício Dessas Competências

a) Comissões Internas da Sociedade

Comissão de Governo da Sociedade e Responsabilidade Corporativa (CGSRC)

A CGSRC é constituída por um mínimo de três e um máximo de nove membros, não obrigatoriamente Administradores, designados pelo Conselho de Administração, sendo um deles o Presidente.

O Conselho de Administração designou para Presidente da CGSRC o actual Presidente do Conselho de Administração, Pedro Soares dos Santos e os Administradores da Sociedade Andrzej Szlęzak e José Soares dos Santos. Integram esta Comissão, de igual forma, Artur Santos Silva e Maria de Fátima Barros.

No desempenho da sua missão, a CGSRC colabora com o Conselho de Administração, avaliando e submetendo-lhe as propostas de orientação estratégica no domínio da Responsabilidade Corporativa, assim como acompanhando e supervisionando de modo permanente as matérias relativas: i. ao governo societário, responsabilidade social, ambiente e ética; ii. à sustentabilidade dos negócios do Grupo; iii. aos códigos internos de ética e de conduta; e iv. aos sistemas de avaliação e resolução de conflitos de interesses, nomeadamente no que respeita a relações entre a Sociedade e os seus accionistas ou outros stakeholders.

Em particular, no que tange ao governo societário, cabe-lhe acompanhar, rever e avaliar a adequação do modelo de governo da Sociedade e a sua consistência com as recomendações, padrões e melhores práticas nacionais e internacionais de governo societário, dirigindo ao Conselho de Administração as recomendações e propondo as alterações tidas por adequadas, tendo reunido uma vez em 2020.

O Regulamento da CGSRC, assim como o número de reuniões anuais desta Comissão, encontra-se disponível no sítio da Sociedade na Internet, no link mencionado no ponto 61 (“Endereços Relevantes”)

b) Outras Comissões

Direcção Executiva

A Direcção Executiva da Sociedade, cujo mandato coincide com o mandato do Conselho de Administração que a designar, é constituída pelo Administrador-Delegado, Pedro Soares dos Santos, que a preside, por Ana Luísa Virgínia, António Barracho, António Serrano, Carlos Martins Ferreira, Isabel Pinto, Luís Araújo, Marta Lopes Maia, Nuno Abrantes, Pedro Leandro e Sara Miranda. De acordo com o respectivo regulamento, à Direcção Executiva cabe aconselhar o Administrador-Delegado, no âmbito da respectiva delegação de poderes, no exercício das seguintes funções:

- controlo da implementação, pelas Sociedades do Grupo, da orientação estratégica e das políticas definidas pelo Conselho de Administração;
- controlo financeiro e contabilístico do Grupo e das Sociedades que o integram;
- coordenação superior das actividades operacionais a cargo das diversas sociedades do Grupo, integradas ou não em áreas de negócio;

- lançamento de novos negócios e acompanhamento dos mesmos até à sua implementação e integração nas respectivas áreas de negócio;
- implementação da política de gestão de Recursos Humanos definida para os quadros superiores de todo o Grupo.

Em 2020, a Direcção Executiva reuniu para cumprimento das atribuições que se lhe encontram cometidas, tendo sido elaboradas actas das respectivas reuniões, as quais foram entregues ao Presidente do Conselho de Administração e ao Secretário da Sociedade.

O Regulamento da Direcção Executiva encontra-se disponível no sítio da Sociedade na Internet, no link mencionado no ponto 61 (“Endereços Relevantes”).

Comissão de Ética

A Comissão de Ética de Jerónimo Martins é composta por três a cinco membros nomeados pelo Conselho de Administração, sob proposta da Comissão de Governo da Sociedade e Responsabilidade Corporativa. Desde 19 de Dezembro de 2019, esta Comissão é constituída por António Serrano, Germán Barreto, Dominik Wolski e Sara Maia. A Comissão de Ética tem como missão acompanhar, com isenção e independência, a divulgação e o cumprimento do Código de Conduta do Grupo em todas as sociedades que o integram.

No desempenho das suas atribuições, compete à Comissão de Ética: i. estabelecer os canais de comunicação com os destinatários do Código de Conduta de Jerónimo Martins e recolher as informações que lhe sejam dirigidas a este propósito; ii. zelar pela existência de um sistema adequado de controlo interno do cumprimento deste Código, ao proceder, designadamente, à avaliação das recomendações resultantes destas acções de controlo; iii. apreciar as questões que, igualmente no âmbito do cumprimento deste Código de Conduta, lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração, pela Comissão de Auditoria e pela CGSRC, e, ainda, analisar, em abstracto, aquelas que sejam levantadas por qualquer colaborador, cliente ou parceiro de negócio; iv. submeter à CGSRC a adopção de quaisquer medidas que considere convenientes, onde se incluem a revisão de procedimentos internos e propostas de alteração do próprio Código de Conduta; e, por fim; v. elaborar um relatório anual, a apresentar à CGSRC, sobre as actividades desenvolvidas.

A Comissão de Ética reporta funcionalmente à CGSRC, que tem atribuições em matéria de governo societário, responsabilidade social, ambiente e ética, incluindo as relativas aos códigos internos de ética e de conduta. Das reuniões realizadas em 2020, para cumprimento das atribuições que se lhe encontram cometidas, foram lavradas as respectivas actas.

O Regulamento da Comissão de Ética encontra-se disponível no sítio da Sociedade na Internet, no link mencionado no ponto 61 (“Endereços Relevantes”).

Comissão de Controlo Interno

A Comissão de Controlo Interno (CCI), nomeada pelo Conselho de Administração e reportando à Comissão de Auditoria, tem como competências específicas a avaliação da qualidade e fiabilidade do sistema de controlo interno e do processo de preparação das demonstrações financeiras, assim como a avaliação da qualidade do processo de monitorização em vigor nas sociedades do Grupo, com vista a assegurar o cumprimento das leis e regulamentos a que estas estão sujeitas. No desempenho desta última atribuição, compete à CCI obter informações regulares sobre as contingências, de natureza legal ou fiscal, que afectam as Companhias do Grupo.

A CCI reúne mensalmente, em regra, para exercício das atribuições que se lhe encontram cometidas, tendo sido lavradas actas de tais reuniões. É composta por um Presidente (Alan Johnson) e quatro Vogais (Henrique Soares dos Santos, Jerónimo David Duarte, Joanna Peschak e Jorge Santos Dias). Nenhum dos elementos é Administrador Executivo da Sociedade.

Em 2020, a CCI prosseguiu as suas actividades de supervisão e avaliação dos riscos e processos críticos, tendo apreciado os relatórios preparados pelo Departamento de Auditoria Interna. Uma vez que nestas

reuniões é convidado a participar um representante da equipa de Auditoria Externa, são também dadas a conhecer a esta Comissão as conclusões dos trabalhos de auditoria externa que têm lugar ao longo do ano.

O Regulamento da CCI encontra-se disponível no sítio da Sociedade na Internet, no link mencionado no ponto 61 (“Endereços Relevantes”).

Subsecção III – Fiscalização (Comissão de Auditoria)

A. Composição

30. Identificação do Órgão de Fiscalização (Comissão de Auditoria) Correspondente ao Modelo Adoptado

O órgão de fiscalização da Sociedade consiste na Comissão de Auditoria, em consequência do modelo de governo anglo-saxónico adoptado.

Para além das competências que lhe são atribuídas por lei, as quais implicam o devido acompanhamento, avaliação e pronúncia acerca da estratégia definida pelo Conselho de Administração de que, aliás, emana, e a fiscalização da eficácia do sistema de gestão de risco, prevê o Regulamento da Comissão de Auditoria competir a esta, no desempenho das suas atribuições:

- fiscalizar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira;
- fiscalizar a eficácia dos sistemas de controlo interno, de auditoria interna e de gestão de riscos, podendo, para este efeito, recorrer à colaboração da CCI, que lhe reportará regularmente os resultados do seu trabalho, evidenciando as situações que deverão ser analisadas pela Comissão de Auditoria;
- avaliar regularmente a auditoria externa;
- aprovar os planos de actividade no âmbito da gestão de risco e acompanhar a sua execução, procedendo, designadamente, à avaliação das recomendações resultantes das acções de auditoria e das revisões de procedimentos efectuadas;
- zelar pela existência de um sistema adequado de controlo interno de gestão de risco nas sociedades de que Jerónimo Martins seja titular de acções, quotas ou partes sociais, controlando o efectivo cumprimento dos seus objectivos;
- aprovar os programas de actividades de auditoria interna, cujo respectivo Departamento lhe reportará funcionalmente, e externa;
- seleccionar, sob proposta da Direcção Executiva, o prestador de serviços de auditoria externa;
- fiscalizar a revisão legal de contas;
- apreciar e fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas, nomeadamente quando este preste serviços adicionais à Sociedade;
- emitir parecer prévio sobre negócios de relevância significativa entre a Sociedade e os seus accionistas titulares de participação qualificada – ou entidades que com eles estejam em qualquer uma das relações previstas no n.º 1 do Art. 20.º do Código dos Valores Mobiliários –, estabelecendo os procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância.

Para o cabal desempenho das suas funções, a Comissão de Auditoria solicita e aprecia toda a informação de gestão que considere necessária, bem como tem acesso irrestrito à documentação produzida pelos auditores da Sociedade, podendo-lhes solicitar qualquer informação que entenda necessária e sendo a primeira destinatária dos relatórios finais elaborados pelos auditores externos.

Durante o ano que passou, a Comissão de Auditoria prestou particular atenção à gestão do risco financeiro, nomeadamente no que concerne à cobertura de risco cambial, à evolução dos processos judiciais pendentes, aos impactos da pandemia de Covid-19 sobre os procedimentos de controlo interno e sobre o plano e procedimentos de auditoria externa, bem como das matérias sujeitas a reforço de procedimentos de auditoria e à análise dos relatórios e controlo das medidas de correcção propostas pela Auditoria Interna.

31. Composição da Comissão de Auditoria, Com Indicação do Número Estatutário Mínimo e Máximo de Membros, Duração Estatutária do Mandato, Número de Membros Efectivos, Data da Primeira Designação, e Data do Termo de Mandato de Cada Membro. Política de Diversidade.

Nos termos dos Estatutos, a Comissão de Auditoria é composta por três membros do Conselho de Administração, um dos quais será o seu Presidente.

Os membros da Comissão de Auditoria são eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de três anos designados em simultâneo com os membros do Conselho de Administração, devendo as listas propostas para este último Órgão discriminar os membros que se destinam a integrar a Comissão de Auditoria, os quais não podem exercer funções executivas na Sociedade.

A composição da Comissão de Auditoria ao longo do período em análise, foi a seguinte:

Sérgio Tavares Rebelo

- Presidente da Comissão de Auditoria
- Primeira designação em 10 de Abril de 2013
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2021

Clara Christina Streit

- Primeira designação em 14 de Abril de 2016
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2021

Elizabeth Ann Bastoni

- Primeira designação em 11 de Abril de 2019
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2021

A Sociedade reputa de adequado o número de membros da Comissão de Auditoria, tendo em consideração que constitui um terço dos Administradores Não-Executivos da Sociedade, e as competências que se lhe encontram atribuídas, descritas no ponto 30, permitindo-lhe assim assegurar com eficiência as funções que se lhe encontram cometidas, atendendo à dimensão da Sociedade e aos riscos inerentes à actividade desta.

Política de Diversidade

Aplica-se, a este respeito, o referido no ponto 16.

32. Identificação dos Membros da Comissão de Auditoria Que se Considerem Independentes, nos Termos do Art. 414.º, n.º 5 CSC

Todos os membros da Comissão de Auditoria cumprem o regime das incompatibilidades previsto no n.º 1 do Art. 414.º-A CSC, com excepção da alínea b). Sérgio Tavares Rebelo, Clara Christina Streit e Elizabeth Ann Bastoni cumprem ainda os critérios legais de independência estabelecidos no Art. 414.º, n.º 5 CSC.

33. Qualificações Profissionais de Cada Um dos Membros da Comissão de Auditoria e Outros Elementos Curriculares Relevantes

As qualificações profissionais dos membros da Comissão de Auditoria encontram-se descritas no ponto 19 (“Qualificações Profissionais dos Membros do Conselho de Administração”).

Refira-se apenas em termos adicionais que a larga experiência dos elementos que integram a Comissão em cargos estatutários, bem como a sua competência técnica nesta matéria, têm constituído uma especial mais-valia para a Sociedade.

O Presidente da Comissão de Auditoria, Sérgio Tavares Rebelo, é reconhecido internacionalmente como um dos melhores economistas da actualidade, distinguindo-se enquanto professor de Finanças Internacionais na Kellogg School of Management. Tendo sido consultor de inúmeras instituições financeiras, que incluem,

entre outros, o Banco Mundial, o Fundo Monetário Internacional e o Banco de Portugal, ocupou também vários cargos em organizações sem fins lucrativos. A sua ímpar formação académica e os seus conhecimentos em matérias de gestão de risco, nomeadamente, financeiro, para além da sua assertividade e discernimento no levantamento de questões sobre os negócios e os países onde operam, garantem uma especial competência para assegurar a presidência do órgão de fiscalização da Sociedade.

B. Funcionamento

34. Existência e Local Onde Pode Ser Consultado o Regulamento da Comissão de Auditoria

O Regulamento da Comissão de Auditoria encontra-se disponível no sítio da Sociedade na Internet, no link mencionado no ponto 61 (“Endereços Relevantes”).

35. Número de Reuniões Realizadas e Grau de Assiduidade às Reuniões Realizadas de Cada Membro da Comissão de Auditoria

A Comissão de Auditoria reúne, pelo menos, uma vez a cada três meses e tem como competências a fiscalização da administração da Sociedade, exercendo as competências que lhe são atribuídas por lei e pelo Artigo Vigésimo dos Estatutos.

Durante o ano 2020, a Comissão de Auditoria reuniu cinco vezes e de todas as reuniões foram elaboradas as respectivas actas. O número de reuniões anuais deste órgão encontra-se também divulgado no sítio da Sociedade, mencionado no link indicado no ponto 62 (“Endereços Relevantes”).

O grau de assiduidade de cada membro da Comissão de Auditoria às reuniões, aferido em termos da sua presença física, durante o exercício das respectivas funções, foi o seguinte:

Sérgio Rebelo	100%
Clara Christina Streit	100%
Elizabeth Ann Bastoni	100%

36. Disponibilidade de Cada Um dos Membros da Comissão de Auditoria, Com Indicação dos Cargos Exercidos em Simultâneo em Outras Empresas, Dentro e Fora do Grupo, e Outras Actividades Relevantes Exercidas Pelos Membros Daquela Órgão no Decurso do Exercício

Os membros da Comissão de Auditoria mostraram-se sempre disponíveis para o exercício das suas funções ao longo de 2020, participando na vida societária sempre que tal se revelou necessário ou em que consideraram adequada a sua intervenção.

As funções que os membros da Comissão de Auditoria exercem em outras sociedades encontram-se descritas no ponto 26.

C. Competências e Funções

37. Descrição dos Procedimentos e Critérios Aplicáveis À Intervenção do Órgão de Fiscalização Para Efeitos de Contratação de Serviços Adicionais ao Auditor Externo

De acordo com o disposto na Lei n.º 148/2015 de 9 de Setembro, a prestação de outros serviços, para além dos serviços de auditoria, fica sujeita à verificação de adequação (sob o ponto de vista das ameaças à independência e das medidas de salvaguarda eventualmente necessárias) e aprovação prévia, devidamente fundamentada, pela Comissão de Auditoria.

38. Outras Funções dos Órgãos de Fiscalização

As competências atribuídas à Comissão de Auditoria encontram-se descritas no ponto 30.

Subsecção IV - Revisor Oficial de Contas

39. Identificação do Revisor Oficial de Contas e do Sócio Revisor Oficial de Contas Que o Representa

O Revisor Oficial de Contas da Sociedade é a Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A., ROC n.º 178, registado na CMVM com o n.º 20161480, representada por João Carlos Miguel Alves, ROC n.º 896.

40. Indicação do Número de Anos Em Que o Revisor Oficial de Contas Exerce Funções Consecutivamente Junto da Sociedade e/ou Grupo

O Revisor Oficial de Contas exerce funções junto da Sociedade há cerca de quatro anos, tendo iniciado as suas funções no dia 6 de Abril de 2017.

41. Descrição de Outros Serviços Prestados Pelo Revisor Oficial de Contas à Sociedade

O Revisor Oficial de Contas exerce também as funções de Auditor Externo da Sociedade, conforme referido no ponto 42, sendo feita referência no ponto 46 a outros trabalhos efectuados pelo Revisor Oficial de Contas para a Sociedade.

Subsecção V - Auditor Externo

42. Identificação do Auditor Externo Designado Para os Efeitos do Art. 8.º CVM e do Sócio Revisor Oficial de Contas Que o Representa no Cumprimento Dessas Funções, Bem Como o Respectivo Número de Registo na CMVM

O Auditor Externo da Sociedade é a Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A., ROC n.º 178, registado na CMVM com o n.º 20161480, representada por João Carlos Miguel Alves, ROC n.º 896.

No âmbito das suas funções, durante o ano 2020, o Auditor Externo acompanhou a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno, participando nas reuniões da Comissão de Controlo Interno, reportando quaisquer deficiências detectadas no exercício da sua actividade, bem como apresentando as recomendações necessárias relativamente aos processos e mecanismos analisados.

O Auditor Externo pôde verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações, através da análise das actas das reuniões da Comissão de Vencimentos, da política de remuneração em vigor e da demais informação contabilístico-financeira necessária para o efeito.

43. Indicação do Número de Anos em que o Auditor Externo e o Respectivo Sócio Revisor Oficial de Contas que o Representa no Cumprimento Dessas Funções Exercem Funções Consecutivamente Junto da Sociedade e/ou Grupo

A Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A., bem como o sócio que a representa, exercem funções de Auditor Externo junto da Sociedade há cerca de quatro anos, tendo iniciado as suas funções no dia 6 de Abril de 2017.

44. Política e Periodicidade da Rotação do Auditor Externo e do Respectivo Sócio Revisor Oficial de Contas que o Representa no Cumprimento Dessas Funções

A Sociedade não tem definida política específica quanto à periodicidade da rotação do Auditor Externo e do respectivo Revisor Oficial de Contas. A mesma segue, no entanto, o previsto no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de Setembro, que prevê no n.º 2 do seu artigo 54.º, que o período máximo para o exercício de funções do sócio responsável pela revisão legal de contas é de sete anos, sendo que a sociedade de revisores oficiais de contas poderá, nos termos do n.º 3 do supra citado artigo, ser nomeada como Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo, para o exercício máximo de dois mandatos com a duração de quatro anos, ou de três mandatos com a duração de três anos.

45. Indicação do Órgão Responsável Pela Avaliação do Auditor Externo e Periodicidade com que Essa Avaliação é Feita

A Comissão de Auditoria é o órgão responsável pela avaliação do Auditor Externo, o que faz anualmente.

46. Identificação de Trabalhos, Distintos dos de Auditoria, Realizados pelo Auditor Externo Para a Sociedade e/ou Para Sociedades que com ela se Encontrem em Relação de Domínio, Bem Como Indicação dos Procedimentos Internos Para Efeitos de Aprovação da Contratação de Tais Serviços e Indicação das Razões para a sua Contratação

Os serviços que não são de revisão legal de contas e auditoria externa, solicitados por Sociedades do Grupo ao Auditor Externo e a outras entidades pertencentes à mesma rede, no montante total de 70.888 euros, dizem respeito a serviços de apoio em matéria de recursos humanos e serviços de formação prestada a colaboradores em programas não especificamente preparados para o Grupo.

Todos estes serviços foram necessários à regular actividade das Sociedades do Grupo, sendo que, após devida ponderação, o Auditor Externo e/ou as entidades pertencentes à mesma rede foram considerados como aqueles que melhor poderiam prestá-los. Para além de terem sido prestados por funcionários que não participam em qualquer trabalho de auditoria no Grupo, estes serviços são laterais aos trabalhos dos auditores, não afectando, quer pela sua natureza, quer pelo seu valor, a independência do Auditor Externo no exercício da sua função.

Conforme resulta do procedimento referido no ponto 37, todos os serviços acima mencionados foram sujeitos a aprovação prévia, devidamente fundamentada, pela Comissão de Auditoria.

47. Indicação do Montante da Remuneração Anual Paga Pela Sociedade e/ou por Pessoas Colectivas em Relação de Domínio ou de Grupo ao Auditor e a Outras Pessoas Singulares ou Colectivas Pertencentes à Mesma Rede e Discriminação da Percentagem Respeitante aos Seguintes Serviços

Anualmente, o que sucedeu de igual forma no ano em apreço, a Comissão de Auditoria aprovou, em reunião de 27 de Julho de 2020, a remuneração a pagar ao Auditor Externo em 2020.

Relativamente a 2020, o total de remunerações pagas ao Auditor Externo e a outras pessoas singulares ou colectivas pertencentes à mesma rede, foi de 862.468 euros.

Em termos percentuais, o valor referido divide-se da seguinte forma:

	Valor	%
Pela Sociedade		
Valor dos serviços de revisão de contas (€)	97.250	11,3%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€)	-	-
Valor dos serviços de consultoria fiscal (€)	-	-
Valor de outros serviços que não revisão de contas (€)	-	-
Por entidades que integrem o Grupo		
Valor dos serviços de revisão de contas (€)	694.330	80,5%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€)	-	-
Valor dos serviços de consultoria fiscal (€)	-	-
Valor de outros serviços que não revisão de contas (€)	70.888	8,2%

Secção C - Organização Interna

Subsecção I - Estatutos

48. Regras Aplicáveis à Alteração dos Estatutos da Sociedade (Art. 245.º-A, n.º 1, al. h) CVM)

Não estão estatutariamente definidas quaisquer regras aplicáveis à alteração dos estatutos da Sociedade, pelo que a esta matéria se aplicam os termos definidos por Lei.

Subsecção II - Comunicação de Irregularidades

49. Meios e Política de Comunicação de Irregularidades Ocorridas na Sociedade

Desde 2004, a Comissão de Ética de Jerónimo Martins implementou um sistema de comunicação bottom-up que garante a possibilidade de todos os colaboradores, independentemente da sua função, reportarem eventuais irregularidades ocorridas no Grupo, bem como quaisquer outros comentários que entendam fazer, em particular no que diz respeito ao cumprimento do Código de Conduta.

No Código de Conduta estão definidos os princípios e valores do Grupo Jerónimo Martins, designadamente o respeito pela lei, a integridade e a responsabilidade social corporativa e um conjunto de normas de conduta como a não-discriminação e igualdade de oportunidades, a lealdade nas negociações com fornecedores, a prevenção de conflitos de interesses, entre outras.

A Comissão de Ética fez divulgar junto de todos os colaboradores do Grupo, através dos canais de comunicação internos, o seu endereço de e-mail e o teor do Código de Conduta, do qual é entregue um exemplar a cada colaborador aquando da sua admissão em qualquer das Companhias do Grupo. Sem prejuízo do contacto para o e-mail da Comissão de Ética, os colaboradores podem sempre consultar a sua chefia hierárquica caso necessitem de qualquer esclarecimento a respeito do Código de Conduta ou pretendam reportar qualquer irregularidade, podendo ainda utilizar o Serviço de Atendimento ao Colaborador, um canal interno disponível em cada um dos países em que o Grupo se encontra presente.

No ano de 2019, o Conselho de Administração da Sociedade aprovou uma Política Anticorrupção, a qual é aplicável a todas as sociedades do Grupo Jerónimo Martins e a todos os seus colaboradores – abrangendo cargos de gestão ou em regime de mandato -, e seja qual for a natureza do vínculo contratual, função ou país no qual desempenhem a respectiva actividade, a qual visa concretizar os princípios de actuação e os deveres enunciados no Código de Conduta em matéria de honestidade e integridade. Esta Política estabelece normas de actuação com o objectivo de prevenir condutas ilícitas que constituam a prática de actos de corrupção e acautelar potenciais situações de conflitos de interesses. No que diz respeito a conflitos de interesses, a Política Anticorrupção determina a comunicação imediata de existência do conflito e a abstenção da prática de qualquer acto ou tomada de decisão relativamente aos quais se manifeste o conflito. Nos termos desta Política, todos os colaboradores que tenham conhecimento ou suspeita fundada de situações que não cumpram as disposições da Política, devem reportar superiormente tais situações e, em caso de dúvida quanto à existência de um conflito de interesses, consultar a Comissão de Ética.

A Comissão de Ética salvaguarda o tratamento confidencial dos contactos que são direccionados para o seu endereço de e-mail.

Subsecção III - Controlo Interno e Gestão de Riscos

50. Pessoas, Órgãos ou Comissões Responsáveis pela Auditoria Interna e/ou Pela Implementação de Sistemas de Controlo Interno

Cabe ao Departamento de Auditoria Interna avaliar a qualidade e eficácia dos sistemas de Controlo Interno e de Gestão de Risco estabelecidos pelo Conselho de Administração, nomeadamente os estabelecidos na Política de Gestão de Risco do Grupo.

Os objectivos do Controlo Interno passam por assegurar a eficiência das operações, a fiabilidade dos relatórios financeiros e operacionais e o respeito pelas leis e regulamentos. Para a sua validação e com base na avaliação dos riscos operacionais e dos processos críticos de cada Companhia, é definido o plano de actividades do Departamento de Auditoria Interna.

Os resultados das auditorias são mensalmente avaliados na Comissão de Controlo Interno – a qual reporta à Comissão de Auditoria - e reportados à Direcção Executiva do Grupo. Trimestralmente, os mesmos são disponibilizados à Comissão de Auditoria, órgão que, conforme melhor enquadrado no ponto 52, tem a responsabilidade de proceder à aprovação dos planos de actividade da área de Gestão de Risco, acompanhando a sua execução e fiscalizando a eficácia dos sistemas de controlo interno, de auditoria interna e de gestão de riscos. Com a mesma regularidade, é efectuado um ponto de situação das recomendações acordadas com os responsáveis das áreas auditadas.

A estruturação do sistema de controlo interno da Sociedade encontra-se descrita no ponto 52 compreendendo, entre outras, as funções de gestão de riscos, supervisão / compliance, e auditoria interna.

Durante o exercício de 2020, realizaram-se, entre outras, auditorias a processos de gestão de stocks, recolha de fundos, gestão de contas a pagar e a receber, proveitos suplementares, qualidade e segurança alimentar, investimentos e sistemas de informação.

Face ao contexto vivido ao longo deste ano, foram reforçadas as auditorias aos processos mais afectados, directa ou indirectamente, pela pandemia por Covid-19.

51. Explicação das Relações de Dependência Hierárquica e/ou Funcional Face a Outros Órgãos ou Comissões da Sociedade

O responsável pelo Departamento de Auditoria Interna reporta hierarquicamente ao Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado e, funcionalmente, à Comissão de Auditoria. O responsável pelo Departamento de Auditoria Interna é também vogal da Comissão de Controlo Interno que, por sua vez, reporta à Comissão de Auditoria.

Ver organograma constante do ponto 21.

52. Existência de Outras Áreas Funcionais com Competências no Controlo de Riscos

a) Sistema Gestão de Risco

O Grupo, e em particular o seu Conselho de Administração, presta grande atenção aos riscos que afectam o negócio e seus objectivos e está dedicado a assegurar que a Gestão do Risco é uma componente efectiva e fundamental da estratégia, cultura e do processo de criação de valor do Grupo.

O enquadramento da Gestão de Risco encontra-se detalhado na Política de Gestão de Risco do Grupo, na qual se define o Sistema de Gestão de Risco e se estabelecem as funções e responsabilidades pela sua execução.

a.1) Objectivos da Gestão de Risco

O Sistema de Gestão de Risco não pretende eliminar completamente o risco das actividades do Grupo, mas sim assegurar que são desenvolvidos todos os esforços para que o risco seja gerido de forma adequada, maximizando as oportunidades potenciais e minimizando os seus efeitos adversos.

O Sistema de Gestão de Risco do Grupo tem por objectivo estruturar e organizar consistentemente a forma como o Grupo identifica e avalia os riscos, assegurando que estes são analisados de forma abrangente, considerando as dependências e correlações entre as várias áreas de risco, promovendo o alinhamento do processo em toda a organização. Neste estabelece-se, também, os procedimentos para reporting, com vista a assegurar a adequada monitorização e o acompanhamento das medidas de mitigação e de controlo dos riscos.

Devido à dimensão e dispersão geográfica das actividades de Jerónimo Martins, uma Gestão de Risco bem-sucedida depende da activa participação de todos os colaboradores, os quais devem assumir essa preocupação como parte integrante das suas funções, em particular através da identificação, reporte e mitigação dos riscos associados à sua área de responsabilidade. Todas as actividades têm assim de ser desenvolvidas com a compreensão da natureza do risco e a consciência do potencial impacto de eventos inesperados sobre a Companhia e a sua reputação.

O Grupo está empenhado em assegurar que os colaboradores recebem orientações e formação adequada sobre os princípios de Gestão de Risco, sobre os critérios e processos definidos na Política de Gestão de Risco e sobre as suas responsabilidades individuais na gestão efectiva dos riscos.

a.2) Organização da Gestão de Risco

O modelo de Governo da Gestão de Risco encontra-se definido de forma a assegurar a eficácia da Estrutura da Gestão de Risco (*Risk Management Framework*), encontrando-se alinhado com o Modelo das Três Linhas de Defesa, que distingue entre três grupos (ou linhas) que envolvem uma Gestão de Risco efectiva, e que são:

- Primeira Linha de Defesa (Operações de Negócio: Responsáveis pelo Risco) – responsável pelas actividades quotidianas de Gestão do Risco, alinhadas com a estratégia de negócio, os procedimentos internos existentes e a política de Gestão de Risco;
- Segunda Linha de Defesa (Funções de Supervisão / Compliance: Gestores de Risco Corporativo e de Unidade de Negócio) – responsável pela análise e reporting da Gestão de Risco, bem como pelo desenvolvimento de políticas com vista a melhorar a eficiência dos processos de Gestão de Risco. Esta segunda linha também inclui funções como o Controlo Financeiro, Segurança, Qualidade e Segurança Alimentar, entre outras áreas corporativas;
- Terceira Linha de Defesa (Supervisão Independente: Auditoria Interna e Auditoria Externa) – responsável por garantir a eficácia dos mecanismos de governo, Gestão de Risco e de controlo interno, incluindo a forma como as primeiras e segundas linhas de defesa asseguram os objectivos de controlo e Gestão de Risco.

A estrutura organizacional da Gestão de Risco considera as seguintes funções e responsabilidades, efectivamente exercidas ao longo do período em análise:

- o Conselho de Administração é responsável pela definição da estratégia e da Política de Gestão de Risco, que inclui o processo aplicável à definição dos limites de exposição ao risco do Grupo, e pela definição dos objectivos em matéria de assunção de riscos, cabendo-lhe ainda providenciar para que sejam criados os sistemas de controlo necessários, com vista a garantir que os riscos incorridos estão em conformidade com os objectivos fixados. Estas competências foram executadas, nomeadamente, através da aprovação da referida Política de Gestão de Risco, contemplando os aspectos referidos, e cuja aplicação se manteve no exercício de 2020;
- a Comissão de Auditoria aprova os planos de actividade da área de Gestão de Risco, acompanhando a sua execução e fiscalizando a eficácia dos sistemas de controlo interno, de auditoria interna e de gestão de riscos. As suas responsabilidades incluem, nomeadamente, proceder a uma avaliação dos níveis de exposição global ao risco e assegurar que os mesmos são compatíveis com os objectivos e estratégias aprovados pelo Conselho de Administração, rever as acções de mitigação definidas para os riscos considerados mais críticos, acompanhar o planeamento e desenvolvimento de iniciativas de gestão de risco, rever periodicamente os principais tipos de risco do Grupo, assim habilitando o Conselho de Administração a proceder ao ajustamento necessário da Política de Gestão de Risco, como fez durante o exercício de 2020;
- o Administrador-Delegado, coadjuvado pela Direcção Executiva, assegura a implementação da estratégia e da Política de Gestão de Risco definida pelo Conselho de Administração, bem como promove uma cultura atenta ao risco na organização, assegurando que a Gestão de Risco se encontra embutida em todos os processos e actividades;
- o Comité de Risco assiste e aconselha a Direcção Executiva, enquanto órgão coadjuvante do Administrador-Delegado, na avaliação e monitorização de medidas de mitigação dos diferentes tipos de risco e visa garantir a existência de uma estrutura de Gestão de Risco eficaz, que assegura que os níveis de exposição ao risco se encontram alinhados com os objectivos e estratégias

aprovadas pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das competências a cargo da Comissão de Auditoria;

- a Direcção de Gestão de Risco Corporativo é responsável pela implementação da estrutura de Gestão de Risco e pela coordenação de todas as actividades de Gestão de Risco, oferecendo suporte à Direcção Executiva e ao Comité de Risco na identificação de exposição a riscos que possam comprometer a estratégia e os objectivos do Grupo. Conta, entre as suas atribuições, a identificação e reconhecimento das melhores práticas de gestão de risco, recomendações de organizações de renome e/ou requisitos de conformidade (“compliance”). A Direcção de Gestão de Risco Corporativo é também responsável pela coordenação e alinhamento das práticas seguidas pelas Companhias nos Planos de Continuidade de Negócio (PCN);
- o Gestor de Risco da Unidade de Negócio é responsável pela implementação das iniciativas de Gestão de Risco ao nível das Companhias e pelo suporte das actividades dos respectivos Responsáveis pelo Risco;
- os Responsáveis pelo Risco compreendem todos os colaboradores que tenham a seu cargo a execução e/ou controlo de um determinado processo ou actividade, dentro de uma unidade de negócio ou da estrutura corporativa, sendo responsáveis pela gestão dos riscos envolvidos nessas actividades;
- o Departamento de Auditoria Interna baseia o seu trabalho no conjunto de riscos significativos, conforme identificados pela gestão, auditando os processos de Gestão de Risco em toda a Organização, de forma a garantir a sua eficácia e eficiência e prestar suporte activo no processo de Gestão de Risco.

53. Identificação e Descrição dos Principais Tipos de Riscos (Económicos, Financeiros e Jurídicos) a que a Sociedade se Expõe no Exercício da Actividade

O desenvolvimento da pandemia por Covid-19 veio alterar significativamente as condições em que as Companhias de Jerónimo Martins operaram ao longo do ano.

Face à evolução da situação epidemiológica em cada uma das geografias em que o Grupo está presente, foram sendo implementadas medidas diversas, ajustadas à ocorrência dos eventos que as áreas internas de gestão de risco classificaram como tendo maior criticidade, de modo a antecipar e mitigar os impactos mais relevantes na operação.

A crise sanitária afectou todas as Companhias nos diversos riscos a que o Grupo está exposto, nomeadamente em termos estratégicos, operacionais e sobretudo na gestão das equipas, cuja protecção foi sempre prioritária

Riscos Estratégicos

A gestão de riscos estratégicos envolve a monitorização de factores como as tendências sociais, políticas e macroeconómicas: a evolução demográfica, as preferências dos consumidores, o ciclo de vida dos negócios, a dinâmica dos mercados (financeiros, de trabalho, de recursos naturais e energéticos), a situação geopolítica, a actividade da concorrência, a inovação tecnológica, a disponibilidade de recursos, as alterações ao nível legal e regulatório e o escrutínio social a que as actividades do Grupo se encontram expostas.

Esta informação é utilizada pela equipa de gestão para compreender as necessidades de mercado e, assim, identificar ameaças e oportunidades nas indústrias e sectores em que desenvolve actividade, nomeadamente em termos de potencial de rentabilidade e crescimento, mas também em termos de alinhamento estratégico e adequação do seu modelo de negócio às condições de mercado actuais e futuras.

Riscos Operacionais

Resultam da condução das normais funções do negócio constantes da cadeia de valor do Grupo, focando-se nos riscos que resultam dos processos operacionais das suas unidades.

A classe de riscos operacionais considera os riscos relacionados com a gestão de categorias e sourcing, gestão de stocks, gestão de fundos, logística e supply chain e na eficiência e segurança na utilização de recursos e activos.

Os riscos de fraude, branqueamento de capitais e corrupção são igualmente considerados na avaliação das actividades operacionais mais relevantes e a adequabilidade e alcance dos controlos e das medidas de mitigação são, também, revistas e reconsideradas sempre que necessário.

Riscos de Segurança Alimentar¹

O Grupo procura disponibilizar produtos e soluções alimentares mais saudáveis, assegurando e impondo medidas de segurança alimentar em estrita observância com os standards de segurança alimentar.

As Direcções de Qualidade e Segurança Alimentar das diferentes Companhias do Grupo têm sob sua responsabilidade a:

- i. prevenção, através de auditorias de selecção, avaliação e acompanhamento de fornecedores;
- ii. monitorização, através do acompanhamento do produto ao longo de todo o fluxo logístico para análise do cumprimento de requisitos de boas práticas e de certificação;
- iii. monitorização, através da análise de produto na avaliação do cumprimento dos requisitos de qualidade e segurança alimentar; e
- iv. formação, através da realização periódica de simulacros e acções de sensibilização.

As Companhias são continuamente monitorizadas por técnicos de controlo de qualidade, para assegurar a implementação de procedimentos e avaliar a eficiência dos processos de formação e a adequabilidade das instalações e equipamento.

Riscos Ambientais²

Assegurar a gestão eficiente de recursos e, simultaneamente promover a preservação ambiental, é fundamental para o crescimento sustentado dos negócios do Grupo Jerónimo Martins. Dada a dimensão e diversidade das suas Companhias, têm sido realizados estudos sobre os impactes das suas actividades nos serviços dos ecossistemas e recursos que estes proporcionam nos seguintes âmbitos:

- i. Práticas de gestão agrícola com foco no consumo de água e energia, na biodiversidade e gestão económica;
- ii. Análise de risco sobre o pescado comercializado;
- iii. Análise de riscos e oportunidades associadas aos impactos decorrentes das alterações climáticas (segundo as recomendações da metodologia da *Task Force on Climate-related Financial Disclosures*) e da utilização da água; e
- iv. Mapeamento das commodities de desflorestação, suas origens e métodos de produção nos produtos de Marcas Próprias e Percíveis.

Assim, foram identificadas as seguintes tipologias de risco³:

- De transição, podendo representar um aumento de custos resultantes do cumprimento de legislação ambiental e decorrentes da transição para uma economia de baixo carbono;
- Física, podendo resultar na escassez de alguns recursos naturais, como os produtos agrícolas, ou na disrupção da cadeia de abastecimento associada a fenómenos climáticos;
- Reputacional, associados às expectativas dos stakeholders quanto à redução das emissões de carbono e contribuição para o combate à desflorestação por parte do Grupo.

A probabilidade de ocorrência destas situações e o seu nível de impacto, incluindo financeiro, bem como a gestão das mesmas, é analisada pelo Grupo como parte dos processos de avaliação de risco. Com base nestas avaliações, são definidas medidas de adaptação e mitigação no sentido de maximizar oportunidades de diferenciação e contribuir para um aumento da resiliência das suas Companhias e dos seus negócios, reforçando também os compromissos do Grupo com os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

¹ As acções desenvolvidas em 2020 pelo Grupo Jerónimo Martins em matéria de qualidade e segurança alimentar são detalhadas no Capítulo 5 ("Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor"), subcapítulo 4 - "Promover a Saúde pela Alimentação".

² As acções desenvolvidas em 2020 pelo Grupo Jerónimo Martins em matéria de protecção do ambiente são detalhadas no Capítulo 5 ("Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulos 5 - "Respeitar o Ambiente" e 6 - "Comprar com Responsabilidade".

³ Anualmente, o Grupo Jerónimo Martins torna públicas as suas respostas aos questionários CDP Climate Change, CDP Forests e CDP Water Security (www.cdp.net) onde é apresentada uma análise detalhada dos diferentes riscos identificados e com potencial materialidade para os nossos negócios.

Riscos de Segurança Física e de Pessoas

A Direcção de Segurança tem a responsabilidade de assegurar a existência de condições que garantam a integridade física das pessoas e das instalações.

A gestão do risco de segurança física e de pessoas envolve a definição e divulgação de normas e instruções de trabalho, a realização de acções de sensibilização e formação de colaboradores, de auditorias realizadas às lojas, a elaboração da avaliação de riscos de todos os estabelecimentos e a execução de simulacros de emergência.

Riscos de Sistemas de Informação

Os riscos associados a Sistemas de Informação são analisados considerando as suas diferentes componentes: planeamento e organização, desenvolvimento, inovação, gestão de operações, segurança de informação e continuidade.

A componente de Segurança de Informação no Grupo está a cargo de uma Direcção dedicada em exclusivo a essa matéria e consiste na implementação e manutenção de um Sistema de Gestão de Segurança da Informação que garanta a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação crítica para o negócio, desenvolvendo actividades de monitorização e controlo no sentido de identificar e mitigar potenciais vulnerabilidades.

Riscos de Regulamentação

O cumprimento da legislação é assegurado pelos Departamentos Jurídicos das Companhias do Grupo.

Ao nível da Holding, a Direcção de Assuntos Jurídicos garante, igualmente, a coordenação e a implementação de estratégias para a protecção dos interesses de Jerónimo Martins em caso de litígio, gerindo ainda o aconselhamento externo.

O compliance em matéria de dados pessoais é acompanhado pelo Encarregado de Protecção de Dados Pessoais, suportado pelo Departamento de Privacidade, e em estreita colaboração com a Direcção de Assuntos Jurídicos da Holding, com os Departamentos Jurídicos das Companhias e com o Departamento de Segurança de Informação.

No sentido de assegurar o cumprimento das obrigações de natureza fiscal, a Direcção de Fiscalidade da Holding presta assessoria às sociedades do Grupo, para além de supervisionar também o contencioso fiscal destas.

Riscos Financeiros

Factores de Risco

Jerónimo Martins encontra-se exposta a diversos riscos financeiros, nomeadamente: risco de preço, que inclui risco de taxa de juro e cambial; risco transaccional, que inclui risco de crédito e de liquidez; e risco decorrente do portefólio de investimentos do Grupo, que abrange diversos riscos tais como, taxa de juro, crédito, cambial, inflação, político e fiscal.

A gestão desta categoria de riscos concentra-se na imprevisibilidade dos mercados financeiros e procura minimizar os efeitos adversos dessa imprevisibilidade no desempenho financeiro da Sociedade.

A este nível, certas exposições são geridas com recurso a instrumentos financeiros derivados.

A actividade desta área é conduzida pela Direcção de Operações Financeiras, sendo responsável, com a cooperação das áreas financeiras das Companhias do Grupo, pela identificação e avaliação dos riscos e pela execução da cobertura de riscos financeiros, seguindo para o efeito as linhas de orientação que constam da Política de Gestão de Riscos Financeiros.

Trimestralmente, são apresentados à Comissão de Auditoria relatórios de compliance com a Política de Gestão de Riscos Financeiros.

A informação sobre os riscos financeiros aos quais o Grupo se encontra exposto encontra-se detalhada na nota 28 – Riscos Financeiros, do Capítulo 3 do Relatório e Contas.

54. Descrição do Processo de Identificação, Avaliação, Acompanhamento, Controlo e Gestão de Riscos

A Estrutura de Gestão de Risco assume um processo contínuo de avaliação de riscos, sendo parte integral do processo normal de decisão e dos processos de gestão.

O processo de Gestão de Risco do Grupo encontra-se alinhado com as recomendações do standard internacional ISO 31000 e visa principalmente distinguir o que é irrelevante do que é material, requerendo uma gestão activa, que envolve para tal a consideração das fontes de risco, da probabilidade de ocorrência de determinado evento e das consequências da sua manifestação no contexto do ambiente de controlo.

O Grupo prepara e mantém um perfil de risco agregado, listando todos os riscos operacionais e estratégicos com relevo e os respectivos mecanismos de mitigação e de controlo implementados, o qual é actualizado regularmente com informação resultante dos processos correntes de avaliação de risco.

Como parte dos processos de planeamento Estratégico e Operacional é realizada uma revisão anual global, com a coordenação da Direcção de Gestão de Risco Corporativa, para que a informação relativa aos principais riscos seja devidamente actualizada e considerada durante o planeamento. Desta forma, despoleta o desenvolvimento das opções em análise, bem como a identificação de novas acções que reforcem a defesa dos objectivos a desenvolver.

55. Principais Elementos dos Sistemas de Controlo Interno e de Gestão de Risco Implementados na Sociedade Relativamente ao Processo de Divulgação de Informação Financeira (Art. 245.º-A, n.º 1, al. m) CVM)

O Conselho de Administração está altamente empenhado em assegurar a fiabilidade do reporte financeiro do Grupo, nomeadamente, garantindo que o Grupo tem implementadas políticas adequadas, que garantem de forma razoável que as transacções são registadas e reportadas com respeito pelos princípios contabilísticos geralmente aceites Generally Accepted Accounting Principles (GAAP), e que as despesas são só realizadas quando devidamente autorizadas.

Os riscos que envolvem o reporte financeiro encontram-se mitigados, através da segregação de responsabilidades e pela implementação de controlos de prevenção e detecção, os quais envolvem a limitação de acesso a sistemas de IT, e um sistema abrangente de monitorização do desempenho.

Controlos adicionais resultam da supervisão desenvolvida pela Comissão de Auditoria e das avaliações de fiabilidade asseguradas pela Comissão de Controlo Interno a respeito da preparação e divulgação de informação financeira e ainda das actividades de monitorização desenvolvidas pelo Departamento de Planeamento e Controlo do Grupo, relativamente ao desempenho das diferentes unidades de negócio e da análise dos desvios face aos planos aprovados.

Subsecção IV - Apoio ao Investidor

56. Serviço Responsável pelo Apoio ao Investidor, Composição, Funções, Informação Disponibilizada Por Esses Serviços e Elementos Para Contacto

Composição

O Gabinete de Relações com Investidores de Jerónimo Martins tem a seguinte composição:

Responsável: Cláudia Falcão

Equipa: Ana Maria Marcão, Hugo Fernandes e Teresa Balsas

Principais Funções

O Gabinete de Relações com Investidores de Jerónimo Martins é responsável pela comunicação com todos os investidores – institucionais e privados, nacionais e estrangeiros – bem como com os analistas que elaboram pareceres e formulam recomendações relativas ao título da Sociedade. São igualmente da responsabilidade do Gabinete todos os assuntos relativos ao relacionamento com a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Política de Comunicação de Jerónimo Martins com o Mercado de Capitais

A política de comunicação de Jerónimo Martins com o mercado de capitais visa assegurar um fluxo regular de informação relevante - descrição histórica, desempenho actual e perspectivas futuras - que, com respeito pelos princípios da simetria e da simultaneidade, crie uma imagem fiel do desempenho dos negócios e da estratégia da Companhia junto dos investidores, accionistas, analistas e do público em geral.

A estratégia de comunicação financeira delineada para cada ano pauta-se pelos princípios de transparência, rigor e consistência que asseguram que toda a informação relevante é transmitida de forma não discriminatória, clara e completa aos seus *stakeholders*.

Informação Disponibilizada

O Gabinete elabora anualmente um Plano de Comunicação para o Mercado Financeiro, que, devidamente enquadrado na estratégia global de comunicação de Jerónimo Martins, se pauta pelos princípios acima enunciados.

Neste sentido, com o objectivo de transmitir ao mercado uma visão actualizada e clara das estratégias das diferentes áreas de negócio do Grupo em termos de desempenho operacional e de perspectivas, o Gabinete organiza e participa num conjunto de eventos, com o objectivo de dar a conhecer os vários negócios de Jerónimo Martins, as suas estratégias e perspectivas de futuro e, em simultâneo, acompanhar o desenvolvimento das actividades do ano, mediante o esclarecimento de eventuais questões.

No ano de 2020, no contexto da pandemia de Covid-19, houve especial preocupação em manter um conjunto de actividades que permitisse garantir a transparência e completude da informação, com acesso à equipa de Relações com Investidores e Equipa de Gestão através de meios virtuais.

As acções promovidas, ao longo do ano, permitiram manter o nível de diálogo que era a referência para os *stakeholders* de Jerónimo Martins. De entre as actividades organizadas, destacam-se as seguintes:

- Reuniões, na sua grande maioria por meios virtuais, com analistas financeiros e investidores;
- respostas às questões dirigidas ao Gabinete, colocadas via correio electrónico para endereço próprio;
- conferências telefónicas;
- divulgação de comunicados ao mercado através da extranet da CMVM, do sítio institucional de Jerónimo Martins, da Euronext Lisbon e da remessa de mensagens de e-mail dirigidas a todos os investidores e analistas financeiros que constam da base de dados criada e actualizada pelo Gabinete;
- apresentações realizadas à comunidade financeira: apresentação de resultados, roadshows, conferências e Assembleia Geral Anual de accionistas por meios telemáticos;
- visita à operação na Colômbia, com a equipa da respectiva Companhia;
- processo contínuo de actualização da página de relação com investidores no sítio institucional da Sociedade.

Com o objectivo de tornar a informação facilmente acessível a todos os *stakeholders*, as comunicações regularmente efectuadas pelo Gabinete são integralmente disponibilizadas no sítio institucional de Jerónimo Martins em <https://www.jeronimomartins.com/pt/>.

O sítio disponibiliza, em português e inglês, não só a informação obrigatória, como também informação de carácter geral sobre o Grupo e as Companhias que o integram, e ainda outros dados considerados relevantes, designadamente:

- comunicados ao mercado sobre factos relevantes;
- contas anuais, incluindo o Relatório Anual sobre a actividade desenvolvida pela Comissão de Auditoria, contas semestrais e trimestrais do Grupo;
- indicadores económico-financeiros e dados estatísticos, actualizados semestral ou anualmente, consoante a Companhia ou área de negócio;
- a mais recente apresentação do Grupo realizada à comunidade financeira e acervo histórico;
- informações sobre o desempenho do título em bolsa;
- calendário anual de eventos societários, divulgado no final de cada ano e a vigorar no ano seguinte, incluindo, entre outros, as reuniões da Assembleia Geral de accionistas e a divulgação de contas anuais, semestrais e trimestrais;
- informação sobre o Governo da Sociedade;
- Código de Conduta de Jerónimo Martins;
- Estatutos da Sociedade;
- Regulamentos internos em vigor;
- Informações relativas às Assembleias Gerais de accionistas;
- Actas das reuniões da Assembleia Geral de accionistas, ou respectivos extractos;
- Acervo histórico das ordens de trabalhos e das deliberações tomadas relativas às Assembleias Gerais de accionistas.

Contactos

O contacto com o Gabinete é possível através da Representante para as Relações com o Mercado e Responsável pelo Gabinete de Relações com Investidores – Cláudia Falcão – e do endereço de e-mail: investor.relations@jeronimo-martins.com.

As principais coordenadas de acesso ao Gabinete são as seguintes:

Morada: Rua Actor António Silva, n.º 7, 1649-033, Lisboa
Telefone: +351 21 752 61 05

57. Representante Para as Relações com o Mercado

A representante de Jerónimo Martins para as relações com o mercado é a responsável pelo Gabinete de Relações com Investidores, Cláudia Falcão.

58. Informação Sobre a Proporção e o Prazo de Resposta aos Pedidos de Informação Entrados no Ano ou Pendentes de Anos Anteriores

No âmbito das questões dirigidas ao Gabinete de Relações com Investidores, ao longo de 2020, foram registados 277 contactos com investidores através de reuniões que se realizaram na sua quase totalidade por meios virtuais, 112 contactos através de conferências telefónicas com investidores e 544 pedidos de informação colocados via correio electrónico ou via telefónica por investidores ou analistas financeiros, tendo sido dada aos mesmos resposta imediata ou dentro de um prazo adequado à natureza do pedido.

Subsecção V - Sítio de Internet

59. Endereço (s)

O sítio institucional da Sociedade na Internet é disponibilizado em português e em inglês e pode ser acedido através dos seguintes endereços:

<https://www.jeronimomartins.com/pt/>

60. Local Onde se Encontra Informação Sobre a Firma, a Qualidade de Sociedade Aberta, a Sede, e Demais Elementos Mencionados no Art. 171.º CSC

As informações relativas ao Art. 171.º CSC encontram-se disponíveis no sítio institucional de Jerónimo Martins através do seguinte link:

<https://www.jeronimomartins.com/pt/contactos/>

61. Local Onde se Encontram os Estatutos e os Regulamentos de Funcionamento dos Órgãos e/ou Comissões

Os Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos Órgãos e/ou Comissões encontram-se disponíveis no sítio institucional de Jerónimo Martins através do seguinte link:

<https://www.jeronimomartins.com/pt/investidor/governo-sociedade/estatutos-e-regulamentos/>

62. Local Onde se Disponibiliza Informação Sobre a Identidade dos Titulares dos Órgãos Sociais, do Representante Para as Relações com o Mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou Estrutura Equivalente, Respectivas Funções e Meios de Acesso

A informação em causa encontra-se disponível no sítio institucional de Jerónimo Martins e pode ser acedida através dos seguintes links:

- Identidade dos titulares dos Órgãos Sociais:

Conselho de Administração:

<https://www.jeronimomartins.com/pt/investidor/governo-sociedade/orgaos-sociais/conselho-de-administracao/>

Comissão de Auditoria

<https://www.jeronimomartins.com/pt/investidor/governo-sociedade/orgaos-sociais/comissao-de-auditoria/>

Assembleia Geral

<https://www.jeronimomartins.com/pt/investidor/governo-sociedade/orgaos-sociais/assembleia-geral/>

Revisor Oficial de Contas

<https://www.jeronimomartins.com/pt/investidor/governo-sociedade/orgaos-sociais/revisor-oficial-de-contas-e-auditor-externo/>

- Identidade do representante para as Relações com o Mercado:

<https://www.jeronimomartins.com/pt/investidor/contactos-investidor/>

- Informação atinente ao Gabinete de Apoio ao Investidor, respectivas funções e meios de acesso:

<https://www.jeronimomartins.com/pt/investidor/contactos-investidor/>

63. Local Onde se Disponibilizam os Documentos de Prestação de Contas, Que Devem Estar Acessíveis Pelo Menos Durante Cinco Anos, Bem Como o Calendário Semestral de Eventos Societários, Divulgado no Início de Cada Semestre, Incluindo, Entre Outros, Reuniões da Assembleia Geral, Divulgação de Contas Anuais, Semestrais e, Caso Aplicável, Trimestrais

O local onde se disponibiliza a informação em causa é o sítio institucional de Jerónimo Martins, através dos seguintes links:

- Documentos de prestação de contas:

<https://www.jeronimomartins.com/pt/investidor/apresentacoes-e-relatorios/>

- Calendário semestral de eventos societários:

<https://www.jeronimomartins.com/pt/investidor/calendario-financeiro/#1505502691919-400fdf9d-c43897ff-f66f7e8e-3b65>

64. Local Onde são Divulgados a Convocatória Para a Reunião da Assembleia Geral e Toda a Informação Preparatória e Subsequente Com Ela Relacionada

O local onde são divulgadas a convocatória para a reunião da Assembleia Geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada, é o sítio institucional de Jerónimo Martins, acessível através do seguinte link:

<https://www.jeronimomartins.com/pt/investidor/assembleia-geral/>

65. Local Onde se Disponibiliza o Acervo Histórico com as Deliberações Tomadas nas Reuniões das Assembleias Gerais da Sociedade, o Capital Social Representado e os Resultados das Votações, com Referência aos Três Anos Antecedentes

O local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das Assembleias Gerais da Sociedade, o capital social representado, os resultados das votações, com referência aos anos antecedentes, incluindo os últimos três, é o sítio institucional de Jerónimo Martins, acessível através do seguinte link:

<https://www.jeronimomartins.com/pt/investidor/assembleia-geral/>

Secção D - Remunerações (Relatório Para os Efeitos do n.º 8 do Artigo 245.º-C CVM)

Subsecção I - Competência para a Determinação

66. Indicação Quanto À Competência para a Determinação da Remuneração dos Órgãos Sociais, do Administrador-Delegado e dos Dirigentes da Sociedade

Nos termos do Artigo Vigésimo Nono dos Estatutos, a remuneração dos Órgãos Sociais é fixada pela Assembleia Geral ou por uma Comissão por esta nomeada. Ao abrigo desta última possibilidade, entenderam os accionistas de Jerónimo Martins designar uma Comissão de Vencimentos para fixar a remuneração dos titulares de Órgãos Sociais.

A Comissão de Vencimentos é eleita por um período de três anos, estando em curso o mandato para o triénio 2019-2021.

A remuneração dos restantes dirigentes da Sociedade é determinada pela respectiva Administração.

Subsecção II - Comissão de Remunerações / Comissão de Vencimentos

67. Composição da Comissão de Remunerações / Comissão de Vencimentos, Incluindo Identificação das Pessoas Singulares ou Colectivas Contratadas Para Lhe Prestar Apoio e Declaração Sobre a Independência de Cada Um dos Membros e Assessores

Em Assembleia Geral, realizada em 11 de Abril de 2019, foram eleitos para integrar a Comissão de Vencimentos, para o triénio em curso, Jorge Ponce de Leão (Presidente), Chittaranjan Kuchinad e Erik Geilenkirchen.

Nenhum dos referidos elementos da Comissão de Vencimentos é Membro do Órgão de Administração da Sociedade ou tem cônjuge, parentes ou afins nessas circunstâncias, nem tem relações com os Membros do Conselho de Administração que possam afectar a sua imparcialidade no exercício das suas funções.

A Comissão de Vencimentos solicitou à Sociedade, em Dezembro de 2020, a realização de um estudo comparativo de remunerações que lhe permita assegurar que os níveis de remuneração dos Órgãos Sociais do Grupo, especificamente da função de Presidente do Conselho de Administração e Administrador Delegado, são os adequados e em linha com as práticas de mercado internacionais, sendo este o contexto em que o Grupo opera. Foi frisado pela Comissão de Vencimentos que tal estudo deverá ser elaborado por consultores especializados que ofereçam garantias de independência, nomeadamente, a nível dos respectivos curricula e portfolio, sem as quais a mesma não autorizará a contratação dos referidos consultores para fornecer outros serviços à Sociedade ou às empresas que com a mesma estejam em relação de controlo ou de grupo.

Jorge Ponce de Leão, na qualidade de Presidente da Comissão de Vencimentos encontrava-se presente por via telemática, na Assembleia Geral Anual da Sociedade que teve lugar em 25 de Junho de 2020.

68. Conhecimentos e Experiência dos Membros da Comissão de Remunerações / Comissão de Vencimentos em Matéria de Política de Remunerações

Os Membros da Comissão de Vencimentos têm vastos conhecimentos e experiência internacional em matérias de gestão e de políticas de remuneração, o que lhes confere as competências necessárias para um exercício efectivo e adequado das respectivas funções.

Jorge Ponce de Leão é licenciado em Direito, estando ligado à área do Direito do Trabalho desde o início da década de 1970, nas qualidades de consultor jurídico externo e no seio de algumas empresas nacionais. Foi chefe dos Serviços Jurídicos e Fiscais (Grupo Jerónimo Martins – área industrial), e Administrador de Jerónimo Martins, SGPS, S.A. durante a década de 1990. Desempenhou funções de gestão na área de Recursos

Humanos da Radiotelevisão Portuguesa, foi CEO da SAIP SGPS e Presidente do Conselho de Administração da ANA – Aeroportos de Portugal, e da NAV – Navegação Aérea de Portugal, E.P.E..

Chittaranjan Kuchinad tem formação académica em estatística (licenciatura em Estatística / Economia pela Universidade de Bombaim, na Índia, e um Master em Estatística pela Universidade Marquette, nos Estados Unidos da América). Tem vasta experiência no desenho e financiamento de programas de compensação e benefícios na Europa, Ásia/Pacífico e América Latina. Iniciou a sua carreira como consultor na Wyatt e na Towers Perrin. Prestou serviços a inúmeras empresas de média e grande dimensão, tendo sido consultor principal de clientes de grande dimensão, nomeadamente, a IBM Ásia / Pacífico, IBM América Latina, Coca-Cola, Gillette, InchCape e Citibank. Foi Director de Compensação Internacional na McDonald's Corporation, Director Sénior de Recursos Humanos da Nike, Inc. Ásia-Pacífico, Executive Vice President de Recursos Humanos e Senior Vice President de Compensação Total da Starbucks Coffee Company. Foi Director de Recursos Humanos da ASDA (Walmart), da Guess?, Inc., e da Jacobs Douwe Egberts, e tem vindo a desempenhar as funções de Director de Recursos Humanos da Save The Children.

Erik Geilenkirchen possui formação académica em Engenharia, tendo trabalhado por mais de 30 anos tanto em cargos de responsabilidade na área de Recursos Humanos como em áreas comerciais. Tendo trabalhado por mais de 15 anos na Ásia-Pacífico, ocupou o cargo de CHRO da Royal Ahold Asia e da Philips Electronics Asia Pacific, bem como o cargo de CEO da Philips Domestic Appliances. Ele foi Director de Compras da Techtronics em Hong Kong antes de ingressar no Conselho de Administração de uma das maiores empresas familiares privadas da Europa, de propriedade da família Brenninkmeijer na Suíça. Hoje a dirige sua própria empresa de software, com a denominação IntelligentBoardRoom, e faz parte do Conselho Consultivo da EMK Capital, uma empresa de capital privado de média capitalização com sede em Londres.

Os membros da Comissão de Vencimentos receberam, ao longo do ano, informação por parte das várias companhias do Grupo quanto à respectiva actividade, permitindo à Comissão, no âmbito dos objectivos individuais de performance do Administrador Delegado, verificar se as estratégias definidas e as políticas de remuneração existentes estão alinhadas com um posicionamento competitivo no mercado.

Subsecção III - Estrutura das Remunerações

69. Descrição da Política de Remuneração dos Órgãos de Administração e de Fiscalização

A Comissão de Vencimentos procedeu a uma análise e revisão cuidadas dos princípios básicos que constituem o cerne da Política de Remuneração dos Órgãos Sociais da Sociedade, reforçando e destacando aspectos da política de remunerações que são de importância decisiva para a sustentabilidade do negócio do Grupo, especialmente:

- o contexto internacional deve servir de base de comparação para a remuneração competitiva dos órgãos sociais, considerando que é crucial a manutenção da capacidade de atracção e retenção do melhor talento num contexto supranacional;
- o alinhamento das remunerações com as responsabilidades inerentes às funções desempenhadas pelos membros dos órgãos sociais, a sua disponibilidade e a competência colocadas ao serviço da Sociedade;
- o nível desejado de competitividade, abrangendo o pacote total de remuneração, considerando as remunerações fixa e variável, deve estar alinhado com a prática do mercado de referência, nomeadamente, o mercado europeu de executivos de topo, bem como com as políticas de remuneração internas
- a importância de premiar o compromisso com a estratégia global do Grupo e os interesses de longo prazo dos accionistas, a obtenção de resultados de excelência e a demonstração da atitude e comportamentos adequados;
- a necessidade de salvaguarda dos interesses da Sociedade.

Foi proposto pela Comissão de Vencimentos manter os princípios da política estabelecida, continuando a ter-se em atenção o actual quadro legislativo e recomendatório, bem como a estrutura organizativa adoptada pelo Conselho de Administração.

No que respeita à organização do Conselho de Administração, continuaram a ser especialmente ponderadas pela Comissão de Vencimentos as seguintes características, designadamente:

- a existência de um Administrador-Delegado, responsável pela gestão corrente da Sociedade, bem como de Administrador ou Administradores a quem tenham sido atribuídos ou possam vir a ser atribuídos encargos especiais;
- a participação de Administradores Não-Executivos em Comissões Especializadas, que assim são chamados a devotar tempo acrescido aos assuntos da Sociedade.

Em face deste modelo organizativo, e os princípios adoptados, e entretanto reforçados, a Comissão de Vencimentos considerou as medidas descritas abaixo.

Relativamente à remuneração de Administradores com funções executivas, e no sentido de assegurar que a respectiva remuneração está alinhada com as melhores práticas de mercado a nível internacional, a Comissão de Vencimentos reforçou a importância de manter um processo de definição de objectivos e de avaliação do desempenho, que deverá ser revisto e/ou actualizado com periodicidade trianual.

A remuneração de Administradores Não-Executivos será composta, exclusivamente, por uma componente fixa.

Em particular no que respeita à remuneração do Administrador Delegado, entendeu a Comissão de Vencimentos manter a existência de duas componentes, uma variável e outra fixa. A componente fixa da remuneração corresponde a um salário mensal pago 14 vezes, sendo o montante estabelecido tendo em conta as obrigações e responsabilidades atribuídas ao Administrador Delegado da Sociedade, o seu desempenho e a comparação com o mercado para funções similares. A componente variável é fixada anualmente pela Comissão de Vencimentos, está limitada ao dobro da componente fixa, e tem por base uma avaliação de desempenho individual anual que atende ao grau de cumprimento de um conjunto de objectivos quantitativos previstos nos planos de negócios do Grupo e aprovados pelo Conselho de Administração, e em prioridades de natureza qualitativa consideradas relevantes para a sustentabilidade do negócio.

Para o cálculo do desempenho individual, os objectivos individuais quantitativos têm o peso de 50%, e reflectem a performance financeira relacionada com o crescimento real da empresa e o retorno gerado para os accionistas. São considerados, nesta dimensão, os seguintes indicadores financeiros: o crescimento das vendas, os resultados líquidos, Economic Value Added (EVA), e Gearing (rácio de dívida financeira sobre capitais próprios). Os objectivos individuais qualitativos têm, igualmente, o peso de 50% no cálculo do desempenho individual. A Comissão de Vencimentos procede à avaliação da real implementação de projectos transversais às companhias do Grupo que assegurem a competitividade futura dos negócios e a sustentabilidade a longo prazo, utilizando para o efeito os seguintes indicadores de mensuração: visão estratégica e alocação de recursos/investimentos, saúde organizacional e agenda de talento, e relações multi-stakeholders. O desempenho e resultados atingidos neste último indicador são medidos por analistas ESG (Environmental, Social and Governance), de acordo com a informação divulgada pela Sociedade sobre políticas, práticas e indicadores de desempenho nestas matérias.

As referidas dimensões, quantitativa e qualitativa, e correspondentes indicadores chave de desempenho, por natureza de longo prazo, são considerados essenciais para assegurar o sucesso futuro do negócio e têm um calendário que pode exceder um ano.

Para cálculo da atribuição da componente variável anual, são considerados os seguintes critérios: se o desempenho atingir menos de 100% dos objectivos fixados, não há lugar à atribuição da componente variável anual, e, se o desempenho for igual ou superior a 100% dos objectivos fixados, é devido um montante situado num intervalo entre 50% e 100% do montante máximo de remuneração variável.

Tendo presente quanto se expôs acima, foi adoptado um processo relativamente ao ciclo de desempenho do Administrador Delegado, que inclui a avaliação do seu desempenho anual, com revisões trimestrais, baseada em evidências concretas e na monitorização regular do nível de cumprimento dos indicadores e metas aprovadas pela Comissão de Vencimentos. De acordo com os procedimentos estabelecidos, o ciclo de desempenho é concluído com a atribuição da componente variável no primeiro trimestre do ano seguinte ao avaliado, depois de apurados os resultados do exercício, com o respectivo pagamento a ter lugar no primeiro semestre.

O total das componentes fixa e variável deve assegurar uma remuneração competitiva no mercado internacional e servir de incentivo ao desempenho individual e colectivo, através da definição e cumprimento de objectivos ambiciosos com vista a garantir elevados crescimentos e níveis de retorno adequados para os accionistas. A Comissão de Vencimentos considera que a política adoptada está em linha com as práticas remuneratórias das empresas congéneres cotadas a nível internacional. Atendendo, contudo, às pressões do mercado na procura por talento e competências ao nível executivo, a Comissão de Vencimentos irá, periodicamente, analisar a competitividade da Sociedade na matéria em causa, com recurso a estudos comparativos apropriados, elaborados por entidades independentes e credíveis.

Atento o contributo das diversas geografias e áreas de negócio onde o Grupo opera, a Comissão de Vencimentos entende ainda adequado que o pagamento da remuneração dos Administradores com funções executivas, quer na componente fixa, quer na componente variável, possa ser repartido, entre a Sociedade e sociedades subsidiárias cujos órgãos de administração por aqueles sejam integrados, em proporção fixada pela Comissão de Vencimentos.

A Comissão de Vencimentos considera que a remuneração dos Administradores com funções executivas é adequada e permite um forte alinhamento dos interesses destes com os interesses da Sociedade no longo prazo. O alinhamento com os interesses de longo prazo da Sociedade resulta reforçado pela circunstância de o actual Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado ser membro da família que constitui o accionista maioritário da Sociedade. Por essa razão, a Comissão de Vencimentos decidiu não haver lugar a diferimento da remuneração variável. Pelo mesmo motivo entende a Comissão de Vencimentos ser desnecessária a fixação de montantes máximos potenciais, agregados e/ou individuais, da remuneração a pagar aos membros do órgãos sociais, sem prejuízo de quanto fica atrás referido quanto à proporção entre a remuneração fixa e a remuneração variável dos administradores executivos. Pelas mesmas razões, entende a mesma Comissão ser desnecessária a previsão de mecanismos que permitam solicitar a restituição de uma remuneração variável.

Na Assembleia Geral Anual de 2005, foi aprovado um Plano de Pensão de Reforma para os Administradores Executivos, melhor descrito no ponto 76, tendo a Comissão de Vencimentos declarado, para o exercício em apreço, que este benefício se deveria manter inalterado em 2020, tendo contudo manifestado a opinião de que os accionistas devessem ponderar e adoptar algumas alterações no sentido de melhorar as regras existentes do Plano de Pensões.

A primeira das alterações sugeridas foi no sentido de alterar a definição de salário pensionável, de forma a contemplar a situação daqueles Participantes que, apesar de não continuarem a desempenhar funções a tempo inteiro na Sociedade, não fossem elegíveis para remuneração variável, pelo que foi proposta uma alteração no sentido de passar a ser previsto que, sempre que um Participante passe a desempenhar função que, ao abrigo da política de remunerações em vigor, não confira direito a remuneração variável, o salário base anual será acrescido de um montante igual ao da última remuneração variável auferida, actualizado na mesma proporção em que o for a remuneração fixa.

A segunda alteração sugerida foi no sentido de permitir à Comissão de Vencimentos determinar a realização pela Sociedade de contribuições extraordinárias em nome dos Participantes, incluindo através do resgate de seguros de vida, o que poderá conferir maior flexibilidade no tratamento de carreiras contributivas curtas ou desalinhas com o benchmark.

Adicionalmente, a Comissão de Vencimentos entendeu que a Sociedade deveria clarificar que, sem prejuízo de direitos adquiridos, o Plano de Pensões revogou e substituiu, a partir da data da sua aprovação, em 30 de Março de 2005, o plano de complemento de reforma que existia até então.

Tais sugestões foram contempladas em proposta de alteração ao Fundo de Pensões submetida por um accionista, e votadas favoravelmente em Assembleia Geral Anual realizada em 25 de Junho de 2020.

Tal como estabelecido pela Comissão de Vencimentos em 2010, mantêm-se os *fringe benefits* seguro de vida e de saúde para administradores com funções executivas.

A remuneração dos membros da Comissão de Auditoria, à semelhança dos Administradores com funções não executivas, continuará a ser composta, exclusivamente, por uma componente fixa.

No que respeita a Administradores que integrem comissões especializadas (compostas ou não exclusivamente por Administradores) ou órgãos de fiscalização das sociedades subsidiárias da Sociedade, e que não exercem funções executivas na Sociedade, o montante que lhes é pago pode diferir dos restantes, sendo que a Comissão de Vencimentos entende adequado, nesse caso, manter a atribuição de senhas de presença, tendo em atenção que as funções exercidas nos referidos órgãos e Comissões implicam uma maior exigência em termos de disponibilidade. Pode também ser atribuída uma remuneração fixa adicional aos administradores não executivos que sejam encarregados de tarefas específicas.

O Presidente e o Secretário da Mesa da Assembleia Geral continuarão a ser remunerados através da atribuição de senhas de presença.

O Revisor Oficial de Contas é remunerado de acordo com o contrato de prestação de serviços de revisão legal das contas celebrado com o Grupo Jerónimo Martins, o qual abrange a quase totalidade das suas subsidiárias. A respectiva remuneração deverá estar em linha com o que se pratica no mercado.

A Sociedade não celebrou com os Administradores quaisquer contratos que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração fixada pela Sociedade, nem tem conhecimento de que os mesmos o hajam feito com terceiros.

A ausência de um período de diferimento da remuneração variável torna desnecessária a existência de mecanismos destinados a impedir a celebração por Administradores Executivos de contratos que subvertam a razão de ser dessa componente da remuneração.

A Comissão de Vencimentos faz notar que não foi paga pela Sociedade a ex-administradores – executivos ou não - qualquer indemnização, relativamente à cessação das suas funções, não tendo a Sociedade adoptado nenhum instrumento jurídico do qual resulte, directa ou indirectamente, o pagamento aos administradores de quaisquer montantes além dos previstos na lei, pela cessação de funções antes do termo do mandato.

A Política de Remunerações foi sujeita à apreciação da Assembleia Geral Anual realizada no ano transacto.

70. Informação Sobre o Modo Como a Remuneração É Estruturada de Forma a Permitir o Alinhamento dos Interesses dos Membros do Órgão de Administração com os Interesses de Longo Prazo da Sociedade, bem como Sobre o Modo Como é Baseada na Avaliação do Desempenho e Desincentiva a Assunção Excessiva de Riscos

Como resulta da Política de Remunerações descrita no ponto 69, a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos Membros do Conselho de Administração com os interesses de longo prazo da Sociedade.

A fixação de componentes de remuneração fixa e variável e a dependência da definição da remuneração variável de uma estrutura de dimensões qualitativas e quantitativas relevantes para o negócio e de indicadores chave de desempenho, baseando-se a fixação da componente variável no grau de cumprimento de objectivos quantitativos previstos nos planos de negócio do Grupo aprovados pelo Conselho de Administração, determinam que o desempenho da gestão da Sociedade seja efectuado tendo em atenção os interesses da Sociedade e dos accionistas, não só no curto prazo, mas também no médio e no longo prazo.

Dentro dos princípios da política de remunerações em vigor, e de forma a assegurar alinhamento com as melhores práticas de mercado, a Comissão de Vencimentos considerou adequado voltar a rever o processo de definição de objectivos e avaliação do desempenho de Administradores com funções executivas, em particular do Administrador-Delegado, tendo acompanhado o progresso das metas qualitativas e quantitativas, numa base trimestral. Definiu ainda metas qualitativas claras e mensuráveis, nomeadamente com base em relatórios de analistas ESG (Ambiental, Social e de Governo da Sociedade).

Com base na análise rigorosa e detalhada de múltiplas fontes de evidência internas e também independentes, a Comissão de Vencimentos acompanhou o progresso dos vários indicadores de desempenho, quer quantitativos (crescimento das vendas, resultados líquidos, EVA e gearing), quer

qualitativos (visão estratégica e alocação de recursos / investimentos, saúde organizacional e gestão do talento, e relações multi-stakeholders).

Como referido no ponto 69, a Sociedade não celebrou com os Administradores quaisquer contratos que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração fixada pela Sociedade.

71. Referência à Existência de Uma Componente Variável da Remuneração e Informação Sobre Eventual Impacto da Avaliação de Desempenho Nesta Componente

A remuneração de Administradores com funções executivas compreende uma componente variável dependente, para além do mais, de avaliação de desempenho em função do cumprimento efectivo dos objectivos e metas, medido pelo comportamento dos indicadores qualitativos e quantitativos. Ver pontos 69 e 70.

72. Diferimento do Pagamento da Componente Variável da Remuneração, com Menção do Período de Diferimento

Não existe um período de diferimento de pagamento da remuneração variável. Ver ponto 69.

73. Critérios em Que se Baseia a Atribuição de Remuneração Variável em Acções Bem Como Sobre a Manutenção, Pelos Administradores Executivos, Dessas Acções, Sobre Eventual Celebração de Contratos Relativos a Essas Acções, Designadamente Contratos de Cobertura (Hedging) ou de Transferência de Risco, Respectivo Limite, e Sua Relação Face ao Valor da Remuneração Total Anual

A Sociedade não tem qualquer tipo de plano de atribuição de acções aos Administradores e dirigentes na acepção do n.º 3 do Art. 248.º-B CVM.

74. Critérios em Que se Baseia a Atribuição de Remuneração Variável em Opções e Indicação de Período de Diferimento e do Preço de Exercício

A Sociedade não tem qualquer tipo de plano de atribuição de opções de aquisição de acções aos Administradores e dirigentes na acepção do n.º 3 do Art. 248.º-B CVM.

75. Principais Parâmetros e Fundamentos de Qualquer Sistema de Prémios Anuais e de Quaisquer Outros Benefícios Não Pecuniários

Ver pontos 69 a 71. Os Administradores com funções executivas beneficiam ainda dos *fringe benefits* seguro de vida e de saúde.

76. Principais Características dos Regimes Complementares de Pensões ou de Reforma Antecipada Para os Administradores e Data em Que Foram Aprovados em Assembleia Geral, em Termos Individuais

Em Assembleia Geral Anual de 2005, foi aprovado um Plano de Pensão de Reforma para os Administradores Executivos.

Trata-se de um Plano de Pensões de Contribuição Definida, em que é fixado previamente o valor da contribuição - sendo actualmente a percentagem de desconto mensal para o Fundo de 17,5% - variando o valor dos benefícios em função dos rendimentos obtidos. Cabe à Comissão de Vencimentos a definição da taxa de contribuição da empresa (a qual foi de 17,5% até 30 de Novembro de 2020, e de 25% a partir de 1 de Dezembro de 2020).

São considerados Participantes do Plano, tal como definidos no respectivo regulamento, os Administradores Executivos da Sociedade, sendo que, no caso específico dos Administradores Executivos que se encontrassem em funções à data da Assembleia Geral de 2005, aqueles que optassem pelo presente Plano de Pensões deixariam de estar em condições de elegibilidade relativamente ao Plano de Complemento de Reforma, ao renunciarem expressa e irrevogavelmente a este.

A data da reforma coincide com o próprio dia ou o dia um do mês seguinte àquele em que o Participante complete a idade normal de reforma, conforme estabelecido no Regime Geral da Segurança Social. Um Participante será considerado em estado de invalidez total e permanente, se for reconhecido como tal pela Segurança Social Portuguesa.

O salário pensionável é o salário base líquido mensal pago pela Sociedade e por quaisquer sociedades suas subsidiárias directas ou indirectas, multiplicado por 14 e dividido por 12. A este valor mensal fixo acresce, no final de cada ano civil, um valor variável constituído por todos os valores auferidos a título de remuneração variável da referida Sociedade e sociedades subsidiárias.

Sempre que o Participante, apesar de continuar a reunir condições de elegibilidade, passe a exercer função que, ao abrigo da Política de Remunerações que estiver em vigor, não preveja a existência de remuneração variável, ao valor fixo mencionado, acrescerá, anualmente, o valor correspondente à última remuneração variável auferida, actualizada na mesma proporção em que o tiver sido a remuneração fixa.

Adicionalmente, para Administradores que se encontrassem em exercício de funções à data da referida Assembleia Geral de 2005, aplica-se o regime complementar de pensões ou de reforma, nos termos de cujo Regulamento têm direito a Complemento de Reforma os Administradores que, cumulativamente, tenham: i. mais de 60 anos; ii. exercido funções executivas; e iii. desempenhado cargos de Administrador há mais de 10 anos. Este complemento foi estabelecido na Assembleia Geral Anual de 1996 e apenas podem beneficiar do mesmo Administradores que não tenham optado pelo Plano de Pensão de Reforma anteriormente referido.

O Plano de Pensão de Reforma revogou e substituiu, a partir da data da sua aprovação, em 30 de Março de 2005, o plano de complemento de reforma que existia até então, sem prejuízo de direitos adquiridos.

Subsecção IV - Divulgação das Remunerações

77. Indicação do Montante Anual da Remuneração Auferida, de Forma Agregada e Individual, pelos Membros dos Órgãos de Administração da Sociedade, Proveniente da Sociedade, Incluindo Remuneração Fixa e Variável e, Relativamente a Esta, Menção às Diferentes Componentes que lhe Deram Origem

A remuneração líquida auferida pelos Membros do Órgão de Administração, paga pela Sociedade, durante o exercício de 2020, totalizou 1.894.874,96 euros, correspondendo 928.000,00 euros a remuneração fixa, 490.000,00 euros a remuneração variável e 476.874,96 euros de contribuições para o plano de pensão de reforma.

Na tabela abaixo encontram-se discriminados, nos termos do n.º 2 do Art. 245.º-C CVM, os valores remuneratórios líquidos pagos individualmente aos Membros do Conselho de Administração:

Administrador	Remunerações Pagas (euros)		
	Componente Fixa	Componente Variável *	Plano de Pensões de Reforma
Pedro Soares dos Santos	245.000,00	490.000,00	476.874,96
Andrzej Szlęzak	83.000,00	-	-
António Viana-Baptista	80.000,00	-	-
Artur Stefan Kirsten	80.000,00	-	-
Clara Christina Streit	80.000,00	-	-
Elizabeth Ann Bastoni	80.000,00	-	-
Francisco Seixas da Costa	80.000,00	-	-
José Soares dos Santos ¹	-	-	-
María Ángela Holguín Cuéllar	80.000,00	-	-
Sérgio Tavares Rebelo	120.000,00	-	-

* Remuneração variável anual atribuída e paga em 2020, na sequência da avaliação de desempenho no exercício de 2019

¹ Renunciou ao recebimento da remuneração no período remanescente do mandato, incluindo em 2020.

Nas tabelas seguintes, dá-se cumprimento ao disposto no Art. 245.º-C CVM, com referência à divulgação da remuneração total auferida pelos Membros do Conselho de Administração, incluindo os valores pagos por sociedades subsidiárias referidas no ponto 78.

Assim, na tabela abaixo encontra-se discriminada, nos termos do n.º 2 do Art. 245.º-C CVM, a proporção relativa de cada um dos componentes remuneratórios dos valores remuneratórios líquidos totais pagos individualmente aos Membros do Conselho de Administração:

Administrador	Remunerações Totais Pagas* (euros)		
	Componente Fixa (%)	Componente Variável ** (%)	Plano de Pensões de Reforma (%)
Pedro Soares dos Santos	27,16	54,33	18,51
Andrzej Szlęzak	100	-	-
António Viana-Baptista	100	-	-
Artur Stefan Kirsten	100	-	-
Clara Christina Streit	100	-	-
Elizabeth Ann Bastoni	100	-	-
Francisco Seixas da Costa	100	-	-
José Soares dos Santos ¹	-	-	-
María Ángela Holguín Cuéllar	100	-	-
Sérgio Tavares Rebelo	100	-	-

* Contempla a proporção relativa quanto às componentes fixas, variáveis, e contribuições para o Plano de Pensões de Reforma, pagas pela Sociedade e pelas sociedades em relação de domínio ou de grupo referidas no ponto 78;

**Remuneração variável anual atribuída e paga em 2020, na sequência da avaliação de desempenho no exercício de 2019

¹ Renunciou ao recebimento da remuneração durante todo o período do mandato.

Nas tabelas abaixo encontram-se discriminadas, nos termos do n.º 2 do Art. 245.º-C CVM, as variações anuais dos valores remuneratórios líquidos pagos individualmente pela Sociedade, e pelas sociedades previstas no ponto 78, aos Membros do Conselho de Administração, assim como das remunerações médias pagas aos colaboradores em termos equivalentes a tempo inteiro da Sociedade, nos últimos cinco exercícios, e os indicadores de desempenho verificados:

Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado		2015	2016	2017	2018	2019	2020
Pedro Soares dos Santos	Remuneração Fixa (€)	779.298,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	685.000,00	700.000,00
	Remuneração Variável (€) ¹	-	450.000,00	1.080.000,00	990.000,00	1.080.000,00	1.400.000,00
	Contribuições para Plano de Pensões (€)	86.363,00	189.000,00	299.250,00	283.500,00	306.396,00	476.875,00
	Remuneração Total incluindo Contribuições para Plano de Pensões (€)	865.660	1.269.000,00	2.009.250,00	1.903.500,00	2.071.396,00	2.576.875,00
	Variação em %	-	46,6	58,3	-5,3	8,8	24,4

¹ A remuneração variável paga em determinado ano está relacionada com o desempenho do ano anterior.

Administradores Não-Executivos		2015	2016	2017	2018	2019	2020
Andrzej Szlęzak	Remuneração Fixa (€)	92.000,00	105.500,00	130.000,00	133.000,00	123.000,00	133.000,00
	Variação em %	-	14,7	23,2	2,3	-7,5	8,1
António Viana-Baptista	Remuneração Fixa (€)	70.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Variação em %	-	14,3	0	0	0	0
Artur Stefan Kirsten	Remuneração Fixa (€)	30.000,00	70.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Variação em %	-	133,3	14,3	0	0	0
Clara Christina Streit	Remuneração Fixa (€)	50.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Variação em %	-	60	0	0	0	0
Elizabeth Ann Bastoni	Remuneração Fixa (€)	-	-	-	-	80.000,00	80.000,00
	Variação em %	-	-	-	-	-	0
Francisco Seixas da Costa	Remuneração Fixa (€)	92.000,00	85.500,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Variação em %	-	-7,1	-6,4	0	0	0
José Soares dos Santos	Remuneração Fixa (€)	213.756,00	-	-	-	80.000,00	-
	Variação em %	-	-	-	-	-	n.a. ¹
Maria Ángela Holguin Cuéllar	Remuneração Fixa (€)	-	-	-	-	100.000,00	130.000,00
	Variação em %	-	-	-	-	-	30
Sérgio Tavares Rebelo	Remuneração Fixa (€)	100.000,00	140.000,00	200.000,00	220.000,00	190.000,00	220.000,00
	Variação em %	-	40	42,9	10	-13,6	15,8

¹ A variação de 2019 para 2020 não se aplica devido à renúncia à remuneração apresentada pelo próprio.

Colaboradores da Sociedade		2015	2016	2017	2018	2019	2020
Remuneração Total ¹	Remuneração média (€) ²	83.245,00	103.726,00	99.389,00	102.140,00	102.787,00	105.857,00
	Variação em %	-	24,6	8,2	4,8	4,7	6,5

¹ Inclui contribuições para Plano de Pensões.

² Considera-se a remuneração média dos colaboradores a tempo inteiro, i.e., activos e em desempenho de funções a tempo inteiro, durante todo o ano em análise. Engloba as remunerações fixa e variável auferidas e as contribuições anuais para Plano de Pensões.

Desempenho do Grupo		2015 (%)	2016 (%)	2017 (%)	2018 (%)	2019 (%)	2020 (%)
Indicadores de Desempenho	Crescimento das vendas consolidadas (a taxas de câmbio constantes)	-	9,8	9,4	6,8	8,4	6,7
	Crescimento do cash flow operacional (EBITDA) ¹ (a taxas de câmbio constantes)	-	11	4,7	3,9	9,3	0,5
	Δ Resultado Líquido Ordinário atribuído a JM ¹	-	12,8	0,2	3,2	8,9	-10,2
	Rentabilidade do capital investido (antes de impostos) ¹	-	32	32,3	28,5	30,5	29,7

¹ Os valores destes indicadores excluem a aplicação da norma contabilística IFRS16 (de forma a serem totalmente comparáveis ao longo do período de 5 anos). O resultado líquido ordinário refere-se ao valor consolidado atribuível a Jerónimo Martins, SGPS, SA.

78. Montantes a Qualquer Título Pagos Por Outras Sociedades em Relação de Domínio ou de Grupo ou Que Se Encontrem Sujeitas a um Domínio Comum

Adicionalmente em relação aos valores referidos no ponto 77, foi pago a Administradores por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo com a Sociedade durante o exercício de 2020 um valor total

ilíquido de 1.565.000,00 euros, encontrando-se discriminados na tabela infra, nos termos do n.º 2 do artigo 245.º-C CVM, os valores remuneratórios ilíquidos pagos individualmente:

Administrador	Remunerações Pagas (euros)	
	Componente Fixa	Componente Variável *
Pedro Soares dos Santos ¹	455.000,00	910.000,00
Andrzej Szlęzak ²	50.000,00	-
María Ángela Holguín Cuéllar ²	50.000,00	-
Sérgio Tavares Rebelo ²	100.000,00	-

* Remuneração variável anual atribuída e paga em 2020, na sequência da avaliação de desempenho no exercício de 2019

¹ Por exercício de funções em Órgão de Administração

² Por exercício de funções em Órgão de Fiscalização

79. Remuneração Paga Sob a Forma de Participação nos Lucros e/ou de Pagamento de Prémios e os Motivos Por Que Tais Prémios e/ou Participação nos Lucros Foram Concedidos

A Sociedade não pagou a Administradores quaisquer remunerações sob a forma de participação nos lucros ou prémios (para além da remuneração variável referida nos pontos 77 e 78, definida nos termos da Política de Remunerações descrita no ponto 69).

80. Indemnizações Pagas ou Devidas a Ex-Administradores Executivos Relativamente à Cessação Das Suas Funções Durante o Exercício

Não foi paga durante o exercício, nem existe qualquer obrigação de pagamento de indemnização, em caso de cessação das funções durante o mandato do Órgão de Administração.

81. Indicação do Montante Anual da Remuneração Auferida, de Forma Agregada e Individual, Pelos Membros dos Órgãos de Fiscalização da Sociedade, Para Efeitos do N.º 2 do Art. 245.º-C CVM

A remuneração auferida pelos Membros da Comissão de Auditoria, nessa qualidade, em 2020, de forma agregada foi no montante ilíquido de 60.000,00 euros, encontrando-se discriminados na tabela infra, nos termos do n.º 2 do Art. 245.º-C CVM, os valores remuneratórios ilíquidos pagos individualmente:

Comissão de Auditoria	Remunerações Pagas (euros)			
	Componente Fixa	%	Componente Variável	%
Sérgio Tavares Rebelo (Presidente)	20.000,00	100	-	-
Clara Christina Streit	20.000,00	100	-	-
Elizabeth Ann Bastoni	20.000,00	100	-	-

Na tabela abaixo encontram-se discriminadas, nos termos do n.º 2 do Art. 245.º-C CVM, as variações anuais dos valores remuneratórios ilíquidos pagos individualmente pela Sociedade aos Membros da Comissão de Auditoria, nos últimos cinco exercícios:

Comissão de Auditoria		2015	2016	2017	2018	2019	2020
Sérgio Tavares Rebelo (Presidente)	Remuneração Fixa(€)	16.000,00	16.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Variação em %	-	0	25	0	0	0
Clara Christina Streit	Remuneração Fixa(€)	-	12.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Variação em %	-	-	66,7	0	0	0
Elizabeth Ann Bastoni	Remuneração Fixa(€)	-	-	-	-	20.000,00	20.000,00
	Variação em %	-	-	-	-	-	0

A informação referente às variações anuais das remunerações médias pagas aos colaboradores em termos equivalentes a tempo inteiro da Sociedade, nos últimos cinco exercícios, e os indicadores de desempenho verificados no mesmo período encontram-se referidos no ponto 77.

82. Indicação da Remuneração No Ano de Referência do Presidente da Mesa da Assembleia Geral

A remuneração paga pela Sociedade ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral no ano em referência foi no montante de 15.000,00 euros.

Subsecção V - Acordos com Implicações Remuneratórias

83. Limitações Contratuais Previstas Para a Compensação a Pagar por Destituição Sem Justa Causa de Administrador e Sua Relação Com a Componente Variável da Remuneração

Não existem limitações contratuais previstas para a compensação a pagar a Administradores em caso de destituição sem justa causa, sendo esta matéria regulada pela legislação aplicável.

De igual forma, a cessação de funções dos membros de comissões da Sociedade reger-se-á pelo disposto na legislação aplicável.

Ver Ponto 69.

84. Referência à Existência e Descrição, Com Indicação dos Montantes Envolvidos, de Acordos Entre a Sociedade e os Titulares do Órgão de Administração e Dirigentes, na Aceção do n.º 3 do Art. 248.º-B CVM, que Prevejam Indemnizações em caso de Demissão, Despedimento Sem Justa Causa ou Cessação da Relação de Trabalho na Sequência de Uma Mudança de Controlo da Sociedade (Art. 245.º-A, n.º 1, al. I) CVM)

Não existem acordos entre a Sociedade e os titulares dos Órgãos de Administração, dirigentes ou trabalhadores que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho em sequência de mudança de controlo da Sociedade.

Subsecção VI - Planos de Atribuição de Acções ou Opções sobre Acções (“Stock Options”)

85. Identificação do Plano e dos Respective Destinatários

A Sociedade não tem em vigor qualquer tipo de plano de atribuição de acções ou de opções de aquisição de acções.

86. Caracterização do Plano (Condições de Atribuição, Cláusulas de Inalienabilidade de Acções, Critérios Relativos ao Preço das Acções e o Preço de Exercício das Opções, Período Durante o Qual as Opções Podem Ser Exercidas, Características das Acções ou Opções a Atribuir, Existência de Incentivos Para a Aquisição de Acções e ou o Exercício de Opções)

A Sociedade não tem em vigor qualquer tipo de plano de atribuição de acções ou de opções de aquisição de acções.

87. Direitos de Opção Atribuídos Para a Aquisição de Acções (“Stock Options”) De Que sejam Beneficiários os Trabalhadores e Colaboradores da Empresa

A Sociedade não tem em vigor qualquer tipo de plano de atribuição de opções de aquisição de acções.

88. Mecanismos de Controlo Previstos Num Eventual Sistema de Participação dos Trabalhadores no Capital na Medida em que os Direitos de Voto Não Sejam Exercidos Directamente Por Estes (Art. 245.º-A, n.º 1, al. e) CVM)

Na Sociedade não existe qualquer sistema de participação de trabalhadores no capital.

Secção E - Transacções com Partes Relacionadas

Subsecção I - Mecanismos e Procedimentos de Controlo

89. Mecanismos Implementados Pela Sociedade Para Efeitos de Controlo de Transacções Com Partes Relacionadas

Negócios com Membros do Órgão de Administração; Conflitos de Interesses

Os negócios entre a Sociedade e os seus Administradores, quando existam, ficam sujeitos ao disposto no Art. 397.º CSC, pelo que só podem ser celebrados mediante deliberação do Conselho de Administração que os autorize, na qual o Administrador interessado não pode votar, e que deverá ser precedida de parecer favorável da Comissão de Auditoria.

Tendo em conta a eleição de Andrzej Szlęzak (sócio da sociedade de advogados Sołtysiński Kawecki & Szlęzak (SK&S), um dos External Legal Counsels do Grupo Jerónimo Martins) para o cargo de Administrador de Jerónimo Martins, para o mandato 2013-2015, o Conselho de Administração autorizou, desde 2013, nos termos do n.º 2 do Art. 397.º CSC e com o parecer favorável da Comissão de Auditoria, a manutenção de contratos de prestação de serviços jurídicos entre a Sociedade e as suas subsidiárias e a referida sociedade de advogados.

Em caso de conflito de interesses entre um Administrador, por conta própria ou de terceiro, e a Sociedade, aplicam-se as previsões da Política Anticorrupção supra referida no ponto 49, sem prejuízo do que é referido abaixo.

Neste tipo de casos, tem igualmente aplicação o disposto no n.º 6 do Art. 410.º CSC. Assim, não pode esse Administrador votar nas deliberações que o Conselho de Administração da Sociedade venha a adoptar quanto a algum assunto relativamente ao qual se verifique divergência entre o interesse, directo ou indirecto, do Administrador, e o interesse da sociedade, devendo tal Administrador informar o Presidente do Conselho de Administração quanto a tal situação de conflito.

Negócios com Outras Partes Relacionadas

Dando, designadamente, cumprimento ao disposto no Art. 249.º-A, n.º 1 CVM, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 50/2020, de 25 de Agosto, a fim de permitir que a Comissão de Auditoria avalie se quaisquer transacções existentes com partes relacionadas foram realizadas no âmbito da actividade corrente da Sociedade e/ou das suas subsidiárias e em condições de mercado e também para permitir que a Comissão de Auditoria, sempre que necessário, emita o seu parecer prévio sobre quaisquer transacções com partes relacionadas ou transacções que possam gerar conflitos de interesse, o Conselho de Administração da Sociedade adoptou, em reunião de 17 de Dezembro de 2020, mediante proposta da Direcção Executiva, com parecer favorável da Comissão de Governo da Sociedade e de Responsabilidade Corporativa e com parecer favorável vinculativo da Comissão de Auditoria, o procedimento descrito infra no ponto 91.

90. Indicação das Transacções Que Foram Sujeitas a Controlo no Ano de Referência

Não existiram e, conseqüentemente, não foram sujeitas a controlo, em 2020, quaisquer transacções que preenchessem os critérios previstos nos pontos 89 e 91.

91. Descrição dos Procedimentos e Critérios Aplicáveis à Intervenção do Órgão de Fiscalização para Efeitos da Avaliação prévia dos Negócios a Realizar Entre a Sociedade e Titulares de Participação Qualificada ou Entidades Que Com Eles Estejam em Qualquer Relação, nos Termos do Art. 20.º CVM

Nos termos do procedimento implementado pela Sociedade, a que se faz referência no ponto 89, a fim de permitir que a Comissão de Auditoria avalie se quaisquer transacções existentes com partes relacionadas foram realizadas no âmbito da actividade corrente da Sociedade e/ou das suas subsidiárias e em condições de mercado e também para permitir que a Comissão de Auditoria, sempre que necessário, emita o seu

parecer prévio sobre quaisquer transacções com partes relacionadas ou transacções que possam gerar conflitos de interesse, aplicar-se-ão as regras que se descrevem abaixo.

O Group Controller manterá uma lista actualizada (não exaustiva) de todas as entidades que possam ser consideradas como Partes Relacionadas, devendo o mesmo partilhar anualmente com as competentes áreas funcionais da Sociedade e com os CEOs e CFOs das diferentes subsidiárias da Sociedade a definição actualizada de Partes Relacionadas, de acordo com a IAS 24, e a lista acima mencionada, bem como uma cópia do procedimento aplicável.

As competentes áreas funcionais da Sociedade, bem como os CEOs e CFOs das diversas subsidiárias da Sociedade, reportarão ao Secretário da Sociedade qualquer negociação em curso com um terceiro (ainda que não conste da lista referida acima) que possa dar origem a uma Transacção com Parte Relacionada (ou seja, uma transacção entre a Sociedade e/ou as suas subsidiárias e uma Parte Relacionada da Sociedade).

O relatório mencionado no parágrafo anterior deverá incluir:

- o objecto, o propósito e a conveniência, do ponto de vista dos negócios desenvolvidos pela Sociedade e/ou pela subsidiária, da potencial transacção com a Parte Relacionada;
- a natureza da potencial Transacção com a Parte Relacionada, com a demonstração de que os respectivos termos e condições são semelhantes, ou pelo menos mais favoráveis, àqueles que a Sociedade e/ou a subsidiária obteriam em comparação com os geralmente disponíveis no mercado, ou com os oferecidos a ou por um terceiro em circunstâncias equivalentes;
- a descrição das relações existentes com a Parte Relacionada e o interesse da Parte Relacionada e de outras contrapartes na transacção;
- o valor financeiro envolvido na operação com a Parte Relacionada, bem como no conjunto de eventuais negócios realizados com aquela Parte Relacionada nos 12 (doze) meses anteriores ou durante o mesmo exercício; e
- quaisquer outras informações que possam ser relevantes dadas as circunstâncias da transacção específica.

O Secretário da Sociedade recolherá toda a informação das transacções com Partes Relacionadas que estejam em negociação e, se necessário, avaliará em conjunto com o General Counsel e o Group Controller se tais transacções podem ser consideradas como realizadas no âmbito da actividade corrente da Sociedade e/ou das suas subsidiárias e em condições de mercado.

Qualquer Transacção com Parte Relacionada que não possa ser considerada como realizada no âmbito da actividade corrente da Sociedade e/ou das suas subsidiárias e em condições de mercado só poderá ser realizada mediante deliberação do Conselho de Administração da Sociedade, precedida de parecer da Comissão de Auditoria da Sociedade, providenciando o Secretário da Sociedade pela intervenção dos referidos órgãos sociais, com a brevidade possível.

As transacções que possam ser consideradas como realizadas no âmbito da actividade corrente da Sociedade e/ou das suas subsidiárias e em condições de mercado seguirão o procedimento normal para a sua aprovação, de acordo com a lei, os estatutos, os regulamentos e as delegações de poderes aplicáveis.

Caso a transacção com Parte Relacionada seja aprovada pelo Conselho de Administração e o seu valor (ou valor agregado) seja igual ou superior a 2,5% do activo consolidado da Sociedade, esta fará a divulgação pública da transacção. A divulgação deve incluir:

- A identificação da parte relacionada;
- Informações sobre a natureza do relacionamento com as partes relacionadas;
- A data e o valor da transacção;
- A fundamentação quanto ao carácter justo e razoável da transacção, do ponto de vista da sociedade e dos accionistas que não sejam partes não relacionadas, incluindo accionistas minoritários;
- O sentido do parecer da Comissão de Auditoria da Sociedade.

As transacções (exceto transacções de consumo) entre a Sociedade e/ou as suas subsidiárias e:

- membros da família Francisco Manuel dos Santos, quer directamente quer por intermédio de entidades em que detenham um interesse financeiro ou de que sejam dirigentes (não incluindo

entidades pertencentes ao grupo de sociedades e de empreendimentos comuns (“joint ventures”) encabeçado pela Sociedade Francisco Manuel dos Santos, SGPS, S.E., às quais, no entanto, se aplicará integralmente o procedimento descrito acima);

- Dirigentes da Sociedade, quer directamente quer por intermédio de entidades nas quais detenham um interesse financeiro ou de que sejam dirigentes,

independentemente de qualificarem como Transacções com Partes Relacionadas e/ou apesar de terem sido realizadas no âmbito da actividade corrente da Sociedade e/ou das suas subsidiárias e em condições de mercado, serão sempre sujeitas a parecer prévio da Comissão de Auditoria da Sociedade (aplicando-se às transacções aqui mencionadas que não se qualifiquem como Transacções com Partes Relacionadas, com as necessárias adaptações, os procedimentos acima descritos envolvendo o reporte das situações ao Secretário da Sociedade, a recolha de informação por parte deste, e a respectiva aprovação, excepto no que se refere à necessidade de intervenção do Conselho de Administração da Sociedade, a menos que tal intervenção seja exigida pela lei, estatutos, regulamentos e delegações de poderes aplicáveis).

As disposições deste procedimento não prejudicam o previsto no Art. 397º do Código das Sociedades Comerciais no que diz respeito às transacções com Administradores, conforme descrito no ponto 89.

Semestralmente, o Secretário da Sociedade fará chegar à Comissão de Auditoria da Sociedade um relatório detalhado identificando as transacções com partes relacionadas que tenham ocorrido nos últimos seis meses e que não tenham sido submetidas a parecer prévio de tal Comissão. O referido relatório incluirá as informações relevantes acima descritas.

Nos termos do procedimento aprovado, a Comissão de Auditoria da Sociedade deverá informar de imediato o Conselho de Administração da Sociedade caso verifique algum incumprimento do referido procedimento

Subsecção II - Elementos Relativos aos Negócios

92. Indicação do Local dos Documentos de Prestação de Contas Onde Está Disponível Informação Sobre os Negócios Com Partes Relacionadas, de Acordo Com a IAS 24

A informação sobre negócios com partes relacionadas encontra-se na nota 24 – Partes Relacionadas do Capítulo III do Relatório e Contas.

Parte II – Avaliação do Governo Societário

1. Identificação do Código de Governo das Sociedades Adoptado

A Sociedade adoptou o Código de Governo das Sociedades do IPCG (que se encontra publicado no sítio da internet desta instituição em <https://cgov.pt/base-de-dados/codigos-de-governo>, por entender que o mesmo assegura um nível adequado de protecção dos interesses dos accionistas e de transparência do Governo Societário.

A Sociedade rege-se ainda pelo seu Código de Conduta, e demais códigos e políticas, nomeadamente, a Política Anticorrupção, cujos conteúdos cotejam com aspectos ligados ao governo da mesma, e que podem ser consultados no seu sítio institucional. Todos os seus Órgãos Sociais se regem por regulamentos, documentação que igualmente se encontra disponibilizada no sítio institucional da Sociedade em <https://www.jeronimomartins.com/pt/>.

2. Análise do Cumprimento do Código do Governo das Sociedades Adoptado

2.1. Declaração de Cumprimento

A Sociedade cumpre na sua essência as recomendações do IPCG ínsitas no Código de Governo das Sociedades de 2018 (revisto em 2020). Admite-se, porém, que existem algumas recomendações que não foram adoptadas na íntegra conforme melhor se refere *infra*, sem prejuízo do *explain* apresentado.

De seguida, apresenta-se a indicação discriminada das recomendações contidas no Código de Governo das Sociedades do IPCG (2018, revisto em 2020), as adoptadas, as adoptadas parcialmente, as não adoptadas e as não aplicáveis, bem como remissão para o texto do Relatório onde se pode aferir o cumprimento ou a justificação para a não adopção ou adopção parcial destas recomendações.

Esclarece-se que, no que se refere às recomendações de conteúdo múltiplo, constantes da tabela de recomendações múltiplas do CGS do IPCG de 2018 revisto em 2020, em anexo à Nota Interpretativa n.º 3, disponível em <https://cam.cgov.pt/pt/documentos/1350-nota-interpretativa-n-3>, quando na tabela abaixo se referir que uma recomendação foi adoptada, tal significa que a Sociedade considera que todas as “sub-recomendações” abrangidas nessa recomendação se encontram adoptadas, sem prejuízo de, em casos pontuais, a recomendação em causa não ser aplicável *in totum* à Sociedade, o que se encontra identificado na tabela.

Nos casos em que a Sociedade considera ter adoptado parcialmente uma determinada recomendação, faz-se a referência na tabela *infra* quanto às “sub-recomendações” que se consideram ter sido adoptadas de forma parcial, e apresenta-se a necessária justificação, em relação às “sub-recomendações” não adoptadas nas alíneas, abaixo, do presente ponto 2.1., apresentadas após a tabela.

RECOMENDAÇÃO	STATUS RELATIVO À ADOPÇÃO	REMISSÃO PARA O TEXTO DO RGS
Capítulo I. PARTE GERAL		
I.1. Relação da sociedade com investidores e informação		
I.1.1. A sociedade deve instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada divulgação de informação aos seus órgãos sociais, aos accionistas, aos investidores e demais stakeholders, aos analistas financeiros e ao mercado em geral.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 21, Secção C, Subsecção IV, pontos 56 e 58
I.2. Diversidade na composição e funcionamento dos órgãos da sociedade		
I.2.1. As sociedades devem estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, sendo que, além de atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 16 a 19 e 26, Subsecção III, pontos 31 e 33

RECOMENDAÇÃO	STATUS RELATIVO À ADOPÇÃO	REMISSÃO PARA O TEXTO DO RGS
do género, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respectiva composição.		
I.2.2. Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas devem dispor de regulamentos internos — nomeadamente sobre o exercício das respectivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros — divulgados na íntegra no sítio da Internet da sociedade, devendo ser elaboradas actas detalhadas das respectivas reuniões.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 22 e 23, 27 e 29, Subsecção III, pontos 34 e 35, Secção C, ponto 61
I.2.3. A composição e o número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados através do sítio Internet da sociedade.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 23 e 29, Subsecção III, ponto 35, Secção C, Subsecção V, ponto 62
I.2.4. Deve ser adoptada uma política de comunicação de irregularidades, bem como a adopção de uma política de comunicação de irregularidades (<i>whistleblowing</i>) que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas com salvaguarda da confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmitente, sempre que esta seja solicitada.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 29, Secção C, Subsecção II, ponto 49
I.3. Relação entre órgãos da sociedade		
I.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adoptadas pela sociedade devem estabelecer mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação e colaboradores da sociedade para a avaliação do desempenho, da situação e das perspectivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as actas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 21
I.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade deve assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação, desde logo das respectivas convocatórias e actas, necessário ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 21 e 29, Subsecção III, pontos 30 e 35
I.4 Conflitos de interesses		
I.4.1. Por regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a informar o respectivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 29, Secção C, Subsecção II, ponto 49, Secção E, Subsecção I, ponto 89
I.4.2. Deverão ser adoptados procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respectivos membros lhe solicitarem.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 29, Secção C Subsecção II, ponto 49, Subsecção III, ponto 54, Secção E, Subsecção I, ponto 89
I.5. Transacções com partes relacionadas		
I.5.1. O órgão de administração deve divulgar, no relatório de governo ou por outra via publicamente disponível, o procedimento interno de verificação das transacções com partes relacionadas.	Adoptada	Parte I, Secção E, Subsecção I, pontos 89 e 91

RECOMENDAÇÃO	STATUS RELATIVO À ADOÇÃO	REMISSÃO PARA O TEXTO DO RGS
I.5.2. O órgão de administração deve comunicar ao órgão de fiscalização os resultados do procedimento interno de verificação das transacções com partes relacionadas, incluindo as transacções objecto de análise, com periodicidade pelo menos semestral.	Não aplicável	Parte I, Secção E, Subsecção I, ponto 90, e Parte II, ponto 2.1.a)
Capítulo II. ACCIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL		
II.1. A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de acções necessárias para conferir direito a um voto, devendo explicitar no relatório de governo a sua opção sempre que a mesma implique desvio ao princípio de que a cada acção corresponde um voto.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção I, ponto 12
II.2. A sociedade não deve adoptar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus accionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção I, pontos 12 e 14
II.3. A sociedade deve implementar meios adequados para a participação dos accionistas na Assembleia Geral à distância, em termos proporcionais à sua dimensão.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção I, ponto 12
II.4. A sociedade deve ainda implementar meios adequados para o exercício do direito de voto à distância, incluindo por correspondência e por via electrónica.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção I, ponto 12
II.5. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único accionista, de forma individual ou em concertação com outros accionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não aplicável	Parte I, Secção B, Subsecção I, ponto 13
II.6. Não devem ser adoptadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das acções e a livre apreciação pelos accionistas do desempenho dos administradores.	Adoptada	Parte I, Secção A, Subsecção I, pontos 4 e 5, Secção B, Subsecção I, ponto 12
Capítulo III. ADMINISTRAÇÃO NÃO EXECUTIVA E FISCALIZAÇÃO		
III.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador para, designadamente, (i) actuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1.	Não Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 21, e Parte II, ponto 2.1.b)
III.2. O número de membros não executivos do órgão de administração, bem como o número de membros do órgão de fiscalização e o número de membros da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua actividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 17 e 18, Subsecção III, ponto 31
	Não aplicável Sub-recomendação III.2.(3)	

RECOMENDAÇÃO	STATUS RELATIVO À ADOÇÃO	REMISSÃO PARA O TEXTO DO RGS
funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.		
III.3. Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 17 e 18
III.4. Cada sociedade deve incluir um número não inferior a um terço mas sempre plural, de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afectar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: <ul style="list-style-type: none"> i. Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade; ii. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos; iii. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa colectiva; iv. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador; v. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa colectiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares directa ou indirectamente de participação qualificada; vi. Ser titular de participação qualificada ou representante de um accionista titular de participações qualificadas. 	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 17 e 18
III.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem entretanto decorrido pelo menos três anos (<i>cooling-off period</i>).	Não aplicável	
III.6. Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização avalia e pronuncia-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 29, Subsecção III, ponto 30, Secção C, Subsecção III, pontos 50, 51, 52, 54 e 55
III.7. As sociedades devem dispor de comissões especializadas em matéria de governo societário, nomeações e avaliação de desempenho, separada ou cumulativamente. No caso de ter sido criada a comissão de remunerações prevista pelo artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais, e de tal não ser proibido por lei, esta recomendação pode ser cumprida mediante a atribuição a esta comissão de competência nas referidas matérias.	Parcialmente Adoptada (Sub-recomendação III.7. (2))	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 24, 25, 27 e 29, e Secção D, Subsecção III, ponto 69, e Parte II, ponto 2.1.c)
Capítulo IV. ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA		
IV.1. O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de actuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.	Parcialmente Adoptada (Sub-recomendação IV.1.(1))	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 21, e Parte II, ponto 2.1.d)

RECOMENDAÇÃO	STATUS RELATIVO À ADOÇÃO	REMISSÃO PARA O TEXTO DO RGS
IV.2. O órgão de administração deve assegurar que a sociedade actua de forma consentânea com os seus objectivos e não deve delegar poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 21
IV.3. No relatório anual, o órgão de administração explicita em que termos a estratégia e as principais políticas definidas procuram assegurar o êxito a longo prazo da sociedade e quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 21

Capítulo V. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REMUNERAÇÕES E NOMEAÇÕES

V.1 Avaliação Anual de Desempenho

V.1.1. O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores executivos, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 21, 24, 25 e 27, e Secção D, Subsecção III, pontos 69 e 70
--	----------	--

V.2 Remunerações

V.2.1. A sociedade deve constituir uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.	Adoptada	Parte I, Secção D, Subsecção I, ponto 66
V.2.2. A fixação das remunerações deve competir à comissão de remunerações ou à assembleia geral, sob proposta daquela comissão.	Adoptada	Parte I, Secção D, Subsecção I, ponto 66, Subsecção II, ponto 67
V.2.3. Para cada mandato, a comissão de remunerações ou a assembleia geral, sob proposta daquela comissão, deve igualmente aprovar o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respectiva cessação de funções, procedendo-se à divulgação da referida situação e montantes no relatório de governo ou no relatório de remunerações.	Adoptada	Parte I, Secção D, Subsecção III, pontos 69 a 74, Subsecção IV, ponto 80, e Subsecção V, pontos 83 e 84
V.2.4. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos accionistas, o presidente ou, no seu impedimento, outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respectiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por accionistas.	Adoptada	Parte I, Secção D, Subsecção II, ponto 67
V.2.5. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações deve poder decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.	Adoptada	Parte I, Secção D, Subsecção II, ponto 67
V.2.6. A comissão de remunerações deve assegurar que aqueles serviços são prestados com independência e que os respectivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria sociedade ou a outras que	Adoptada	Parte I, Secção D, Subsecção II, ponto 67

RECOMENDAÇÃO	STATUS RELATIVO À ADOPÇÃO	REMISSÃO PARA O TEXTO DO RGS
com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da Comissão.		
V.2.7. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.	Adoptada	Parte I, Secção D, Subsecção III, pontos 69 a 71
V.2.8. Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a, necessariamente, à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade.	Não Adoptada	Parte I, Secção D, Subsecção III, pontos 69 e 72, e Parte II, ponto 2.1.e)
V.2.9. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos directa ou indirectamente dependentes do valor das acções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	Não Aplicável	Parte I, Secção D, Subsecção III, pontos 69 e 74
V.2.10. A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 17 e 18, Secção D, Subsecção III, ponto 69, e Subsecção IV, pontos 77 a 79 e 81

V.3. Nomeações

V.3.1. A sociedade deve, nos termos que considere adequados, mas de forma susceptível de demonstração, promover que as propostas para eleição dos membros dos órgãos sociais sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar por cada candidato.	Não aplicável	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 16 a 19, e Parte II, ponto 2.1.f)
V.3.2. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações.	Não Adoptada	Parte II, ponto 2.1.g)
V.3.3. Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes .	Não Aplicável	Parte II, ponto 2.1.h)
V.3.4. A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de selecção transparentes que incluam mecanismos efectivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género.	Não Aplicável	Parte II, ponto 2.1.i)

Capítulo VI. CONTROLO INTERNO

VI.1. O órgão de administração deve debater e aprovar o plano estratégico e a política de risco da sociedade, que inclua a fixação de limites em matéria de assunção de riscos.	Adoptada	Parte I, Secção C, Subsecção III, pontos 50 a 52, e 54
VI.2. O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efectivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objectivos fixados pelo órgão de administração.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção III, ponto 30, e Secção C, Subsecção III, pontos 50 e 52

RECOMENDAÇÃO	STATUS RELATIVO À ADOÇÃO	REMISSÃO PARA O TEXTO DO RGS
VI.3. O sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, deve ser estruturado em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua actividade, devendo o órgão de fiscalização avaliá-lo e, no âmbito da sua competência de fiscalização da eficácia deste sistema, propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção III, ponto 30, e Secção C, Subsecção III, pontos 52 e 55
VI.4. O órgão de fiscalização deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afectos aos serviços do sistema de controlo interno, incluindo às funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, podendo propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção III, ponto 30, e Secção C, Subsecção III, ponto 52
VI.5. O órgão de fiscalização deve ser destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a detecção de potenciais irregularidades.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção III, ponto 30, Secção C, Subsecção III, pontos 50, 51, 55, e Secção E, Subsecção I, ponto 91
VI.6. Tendo por base a sua política de risco, a sociedade deve instituir uma função de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua actividade, (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respectivo impacto, (iii) os instrumentos e medidas a adoptar tendo em vista a respectiva mitigação e (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento.	Adoptada	Parte I, Secção C, Subsecção III, pontos 50 a 54
VI.7. A sociedade deve estabelecer procedimentos de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema de controlo interno, incluindo uma avaliação anual do grau de cumprimento interno e do desempenho desse sistema, bem como da perspectiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção III, ponto 30, e Secção C, Subsecção III, pontos 50, 52 e 55

Capítulo VII. INFORMAÇÃO FINANCEIRA

VII.1 Informação Financeira

VII.1.1. O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção III, ponto 30 e Secção C, Subsecção V, ponto 61
--	----------	--

VII.2 Revisão legal de contas e fiscalização

VII.2.1. Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização deve definir, nos termos do regime legal aplicável, os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção III, pontos 30 e 37
VII.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respectivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respectiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção III, pontos 30 e 37, Subsecção V, pontos 46 e 47
VII.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do	Adoptada	Parte I, Secção B, Subsecção III, ponto 30, Subsecção V, ponto 45

RECOMENDAÇÃO	STATUS RELATIVO À ADOÇÃO	REMISSÃO PARA O TEXTO DO RGS
contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.		

À luz do texto recomendatório em causa, as seguintes recomendações, também referenciadas na tabela supra, não foram cumpridas na íntegra. Seguem-se as correspondentes explicações.

a) Com referência à Recomendação I.5.2., a mesma não é aplicável à Sociedade, atendendo à redacção do n.º 1 do Art. 249.º-A CVM, aditado pela Lei n.º 50/2020, de 25 de Agosto, que transpôs para o ordenamento nacional a Directiva (UE) n.º 2017/828, cabendo ao órgão de fiscalização da Sociedade e não ao respectivo órgão de administração, a verificação periódica das transacções com partes relacionadas.

O entendimento supra enunciado foi, de igual forma, acolhido na Nota Interpretativa n.º 3, da Comissão Executiva de Acompanhamento e Monitorização do IPCG..

b) Quanto à Recomendação III.1, explica-se que a coordenação dos administradores não executivos no seio da Sociedade se encontra assegurada por intermédio de um Mecanismo de Coordenação dos Trabalhos dos Administradores Não-Executivos da Sociedade. Não obstante o dever legal de vigilância que sobre os mesmos impende, sub Art. 407.º, n.º 8 CSC, e sem prejuízo do mesmo, instituiu a Sociedade, assim, um mecanismo de comunicação por parte dos Administradores-Delegados, ou do Presidente da Comissão Executiva, consoante o caso, que assegura a prestação de informação relevante aos administradores não executivos quanto ao exercício dos poderes delegados, ou do encargo especial atribuído. De igual forma, prevê o referido Mecanismo a satisfação de qualquer pedido de informação por parte de qualquer administrador não executivo, para o desempenho das respectivas funções. Encontra-se ainda previsto em tal Mecanismo a possibilidade de realização de reuniões ad hoc por parte dos Administradores Não-Executivos, e a atribuição ao Secretário da Sociedade do encargo de disponibilização atempada aos Administradores Não-Executivos da Sociedade da agenda definitiva dos trabalhos e documentação preparatória das reuniões do Conselho de Administração e das Comissões especializadas onde tenham assento e, bem assim, de remessa aos Administradores que o solicitem, de cópia das actas de reuniões da Direcção Executiva, e de quaisquer Órgãos Sociais. A explicação supra foi já objecto de aceitação por parte da CEAM em exercícios passados.

Ver ponto 21 da Parte I, Secção B, Subsecção II.

c) Com referência à Recomendação III.7, a Sociedade não dispõe de uma Comissão de Nomeações para quadros dirigentes, pelas razões explicitadas na al. g) infra.

d) No que respeita à Recomendação IV.1., explica-se que a Sociedade apenas a cumpre parcialmente considerando que, embora tenha sido aprovado um Regulamento do Conselho de Administração que define o regime de actuação dos seus membros não regula, contudo, o exercício de funções executivas por parte de administradores executivos em entidades fora do Grupo. Não obstante, a ratio subjacente à Recomendação em causa encontra-se acautelada atendendo ao carácter familiar da Sociedade e das holdings familiares Arica Holding, B.V., Sociedade Francisco Manuel dos Santos, SGPS, S.E. e Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V., ao facto do respectivo Administrador-Delegado ser um membro da família que detém o controlo da Sociedade, ao teor do Regulamento do Conselho de Administração da Sociedade em vigor, da Delegação de Poderes a favor do actual Administrador-Delegado, e as obrigações legais a cargo dos administradores, nomeadamente, os deveres de lealdade e, em especial, os deveres de cuidado que impendem sobre os mesmos, nos termos do Art. 64º C.S.C..

Ver ponto ponto 21 da Parte I, Secção B, Subsecção II.

e) Com respeito à Recomendação V.2.8., cumpre referir que a Política de Remuneração da Sociedade não prevê o diferimento do pagamento de toda ou de parte da componente variável da remuneração, acreditando a Comissão de Vencimentos ter encontrado, até ao momento, os mecanismos que permitem o alinhamento entre os interesses de Administradores Executivos e os interesses de longo prazo da Sociedade e dos accionistas, ao possibilitar o crescimento sustentado dos negócios desta e a correspondente criação

de valor para aqueles. Note-se que a administração executiva da Sociedade tem vindo a ser exercida por membros da família que detém o controlo da Sociedade, pelo que o alinhamento de interesses de longo prazo entre a administração executiva e a Sociedade se encontra naturalmente assegurado.

Ver ponto 69 da Parte I, Secção D, Subsecção III.

f) Quanto à Recomendação V.3.1., a mesma não foi aplicável à Sociedade no ano de 2020, considerando que se encontra em curso o mandato 2019-2021, não se tendo verificado a eleição para quaisquer órgãos sociais da Sociedade.

g) Com respeito à Recomendação V.3.2., há que explicar que o Grupo Jerónimo Martins tem atravessado um momento de elevado crescimento, tendo actualmente operações em três países, e empregando já mais de cem mil colaboradores. A Direcção de Recursos Humanos da Sociedade desenvolveu, assim, os estudos necessários, e implementou os mecanismos apropriados para proceder à gestão dos seus colaboradores, a todos os níveis, e disponibilizar as necessárias ferramentas às sociedades do Grupo, tanto no momento da contratação inicial, como na subsequente progressão de carreiras. Acresce que, tendo a Sociedade uma notória dimensão familiar, a Política de Recursos Humanos e, sobretudo, a sua selecção e recrutamento reveste especial importância e suscita especial atenção por parte do Administrador-Delegado, ele próprio membro da família controladora.

Ver ponto 21 da Parte I, Secção B, Subsecção II (“Recursos Humanos”), e a explicação constante da alínea d) *supra*.

h) No que concerne à Recomendação V.3.3., ver a explicação constante da alínea anterior

i) Com referência à Recomendação V.3.4., ver a explicação constante da alínea i) *supra*..

3. Outras Informações

Não existem outros elementos ou informações adicionais que sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adoptadas.

Jerónimo Martins

Jerónimo Martins 2020
Rua Actor António Silva, n.º 7
1649-033 Lisboa
Tel.: +351 21 753 20 00
Fax: +351 21 752 61 74
www.jeronimomartins.com